

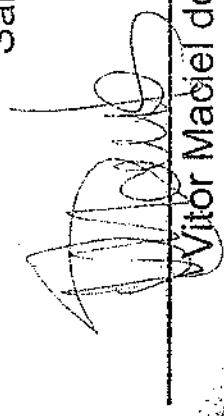
COMISSÃO
VISTO
15/9


CERTIFICADO

Certifico que FERNANDA APOLINÁRIO GALDINO participou do curso

Prestação de Contas com ênfase no SIGA - Módulo I: Patrimônio Público, Licitações, Contratos, Convênios,
Gestão de Pessoal, Obras e Serviços de Engenharia", (16h/a) realizado nos dias 26 e 27/09/2014.

Salvador, 27 de Setembro de 2014


Vitor Maciel dos Santos
Instrutor


Giana Brito Seixas Pereira
CREAP

CREAP
CENTRO REFEUCIONAL DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA





Certificada

Certifico que:

Fernanda Apolinário Galdino.

Participou do:

Curso de Licitação com Pregão, realizado em 13 e 14 de novembro de 2014, no município de Feira de Santana - BA, certificado com carga horária de 16 horas.

Certificamos ainda que o (a) aluno (a) está capacitado (a) à desempenhar suas funções profissionais, com base na Lei nº 8.666/1993 (atualizada), Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 3.555/2000, Decreto nº 5.450/2005, Lei Complementar nº 123/2006 e Legislação Complementar Vigente.

Feira de Santana - BA, 14 de novembro de 2014.

Marcos Muniz Matos
Professor/Consultor




2º CICLO DE
Capacitação em Licitações 2015



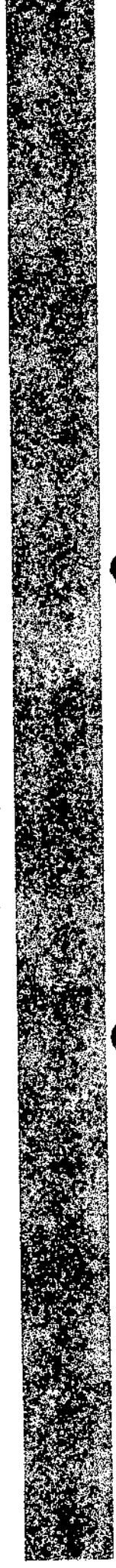
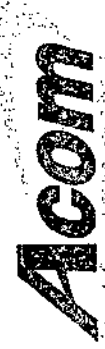
Certificado

O Centro de Capacitação em Gestão Pública – ACOM certifica FERNANDA APOLINÁRIO GALDINO, pela participação no curso Licitações e Contratos Administrativos, módulo I do Ciclo de Capacitação em Licitações, curso realizado nos dias 09 e 10 de Março de 2015, com duração de 16 horas.

Salvador/BA, 10 de Março de 2015

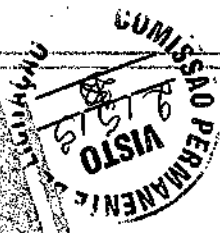

Ana Paula Abade
Diretora da Acom


Orlando Gomes da Silva
Instrutor



2º CICLO DE


Capacitação em Licitações 2015



Certificado

O Centro de Capacitação em Gestão Pública – ACOM certifica FERNANDA APOLINÁRIO GALDINO, pela participação no curso Sistema de Registro de Preços, módulo II do Ciclo de Capacitação em Licitações, realizado nos dias 11 e 12 de Março de 2015, com duração de 16 horas.

Salvador/BA, 12 de Março de 2015


Ana Paula Abade
Diretora da Acom


Alzineide Borges de L. Dantas
Instrutora




2º CICLO DE
Capacitação em Licitações 2015


COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
8/15/16
VISTO

Certificado

O Centro de Capacitação em Gestão Pública – ACOM certifica FERNANDA APOLINÁRIO GALDINO pela participação no curso Formação de Pregoeiro e Equipe de Apoio, módulo III do Ciclo de Capacitação em Licitações, realizado nos dias 13 e 14 de Março de 2015, com duração de 16 horas.

Salvador/BA, 14 de Março de 2015


Ana Paula Abade
Diretora da Acom


Orlando Gomes da Silva
Instrutor

Acom




SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ADMINISTRAÇÃO DE LICITAÇÃO E EQUIPE DE APOIO

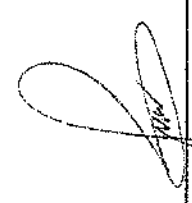
CERTIFICADO

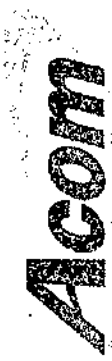
O Centro de Capacitação - ACOM certifica FERNANDA APOLÍNÁRIO GALDINO, pela participação no curso LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS COM FORMAÇÃO DE PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO, realizado de 14 a 17 de Julho de 2015, com carga horária total de 32 horas.

Salvador/BA, 17 de junho de 2015


Ana Paula Abade
Diretora da Acom

Alzineide Borges de Lima Dantas
Instrutor


Orlando Gomes da Silva
Instrutor



4º CICLO DE

Capacitação em Licitações

Certificado

O Centro de Capacitação em Gestão Pública – ACOM certifica Fernanda Apolinário Galdino, pela participação no curso Compras Governamentais e Termo de Referência, módulo I do 4º Ciclo de Capacitação em Licitações, realizado nos dias 25 e 26 de Novembro de 2015, com duração de 16 horas.

Salvador/BA, 26 de Novembro de 2015


Ana Paula Abade
Diretora da Acom


Alzineide de Lima Dantas
Instrutora



4º CICLO DE

Capacitação em Licitações

Certificado

O Centro de Capacitação em Gestão Pública – ACOM certifica Fernanda Apolinário Galdino, pela participação no curso Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos, módulo II do 4º Ciclo de Capacitação em Licitações, realizado nos dias 27 e 28 de Novembro de 2015, com duração de 16 horas.

Salvador/BA, 28 de Novembro de 2015


Ana Paula Abade
Diretora da Acom



Orlando Gomes da Silva
Instrutor



LISTA

AVANÇADO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



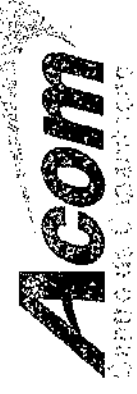
Certificado

O Centro de Capacitação – ACOM certifica **FERNANDA APOLÍNARIO GALDINO**, pela participação no curso Avançado de Licitação e Contratos - (A Jurisprudência sobre os temas mais relevantes), realizado nos dias 21 e 22 de Julho de 2016, com duração de 16 horas.

Salvador/BA, 22 de Julho de 2016

Orlando Gomes da Silva
Instrutor

Ana Paula Abade
Diretora da Acom





Certificado de Conclusão

Certificamos que

Fernanda Espolinário Galvão

concluiu o curso livre

Administração Pública

Professor: Marcos Diovane Da Costa De Maria

Com início em 15/09/2012 e término em 05/10/2012

Com duração de 100 horas

Código de validação: 152013.54101.4318



ABED

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

www.learncafe.com

[Signature]
José de Mendonça Soares
Sócio-diretor



Certificado

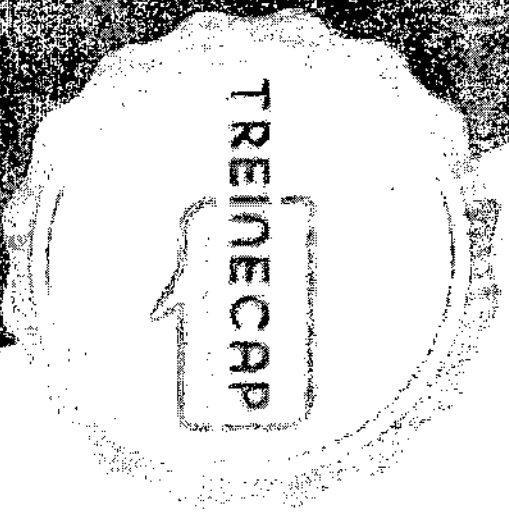
A TREINECAP - Treinamento e Capacitação Pública e Privada
certifica que

FERNANDA APOLINARIO GALDINO

concluiu o curso de LICITAÇÃO SEM ERROS - TEORIA
E PRÁTICA com 16 horas, nos dias 20 e 21 de abril de 2018.

Salvador, 21 de abril de 2018.

TREINECAP



Certificado

A TREINECAP - Treinamento e Capacitação Pública e Privada
certifica que

FERNANDA APOLINARIO GALDINO

concluiu o curso de LICITAÇÕES E CONTROLADO EXTERNO:
Sob a ótica da AGU, TCM e CGU com 24 horas, no período
de 15 a 17 de março de 2018

Salvador, 17 de março de 2018

TreineCap

TreineCap

treinecap.com.br





Certificado

A TREINECAP - Treinamento e Capacitação Pública e Privada
certifica que

FERNANDA APOLINÁRIO GALDINO

concluiu o curso de **ATUAÇÃO DA
ASSESSORIA/PROCURADORIA JURÍDICA NAS
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS: EXERCÍCIO DA FUNÇÃO,
COMPETÊNCIAS E RESPONSABILIDADES com 16 horas,**
no período de 19 e 20 de julho de 2018.

Salvador, 20 de julho de 2018.



Certificado

A TREINECAP - Treinamento e Capacitação Pública
e Privada certifica que

FERNANDA APOLINÁRIO GALDINO

concluiu o curso de LICITAÇÕES: EXCLUSIVO PARA
EMPRESAS com 16 horas,
no período de 27 e 28 de setembro de 2018.

Salvador, 28 de setembro de 2018.





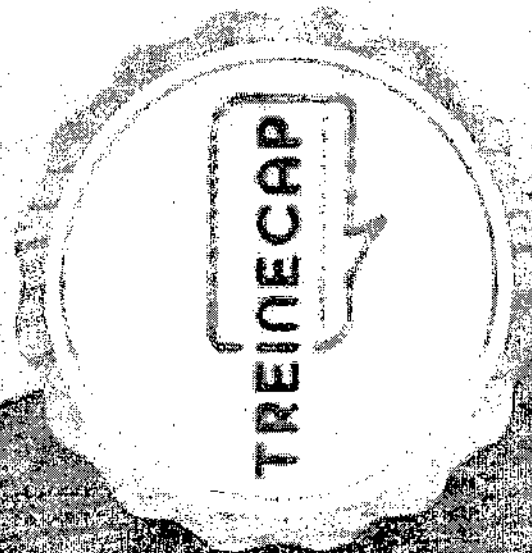
Certificado

A TREINECAP - Treinamento e Capacitação Pública e Privada
certifica que

FERNANDA APOLINÁRIO GALDINO

concluiu o curso de OBRAS E SERVIÇOS DE
ENGENHARIA: CURSO COMPLETO com 16 horas,
no período de 02 e 03 de agosto de 2018.

Salvador, 03 de agosto de 2018.





INSTITUTO
PROTEGE
ESCOLA BRASIL

CERTIFICADO

Certificamos que Fernanda Apolinario Galdino, participou do curso:

Pregão Eletrônico: Soluções para os novos desafios com oficina prática: Operando o sistema COMPRASNET, realizado nos dias 28, 29 e 30 de outubro de 2020, em Brasília/DF, cumprindo carga horária de 20 (vinte) horas.



Murilo Queiroz Melo Jacoby Fernandes
Professor e Diretor Presidente
Instituto Protege Escola Brasil





MLX
Licitacoes

Certificando

Certifico que:

Fernanda Apolinário Galdino.

Participou da:

Curso de Licitação com Pregão, realizado em 13 e 14 de novembro de 2014, no município de Feira de Santana - BA, certificado com carga horária de 16 horas.

Certificamos ainda que o (a) aluno (a) está capacitado (a) à desempenhar suas funções profissionais, com base na Lei n° 8.666/1993 (atualizada), Lei n° 10.520/2002, Decreto n° 3.555/2000, Decreto n° 5.450/2005, Lei Complementar n° 123/2006 e Legislação Complementar Vigente.

Feira de Santana - BA, 14 de novembro de 2014

Marcos Muniz Matos

Professor/Consultor





CERTIFICADO

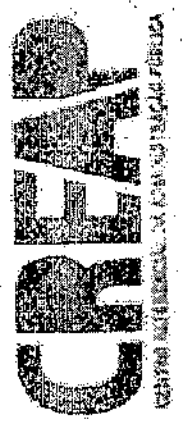
Certifico que FERNANDA APOLINÁRIO GALDINO participou do curso

Prestação de Contas com ênfase no SIGA - Módulo I: Patrimônio Público, Licitações, Contratos, Convênios,
Gestão de Pessoal, Obras e Serviços de Engenharia", (16h/a) realizado nos dias 26 e 27/09/2014.

Salvador, 27 de Setembro de 2014

Vitor Maciel dos Santos
Instrutor

Giana Britto Seixas Pereira
CREAP



Certificado de Conclusão

Certificamos que

Terrence Espolinário Galdino

concluiu o curso livre

Administração Pública

Professor: Marcos Diovane Da Costa De Maria

Com início em 15/09/2012 e término em 05/10/2012

Com duração de 100 horas

Código de validação: 152013.54101.4318



ABED

Associação Brasileira de Educação a Distância
Rua ... 12345 - São Paulo, SP

www.learncafe.com

José de Menezes Soares

Sócio-diretor



DANILO NOVAES UZÊDA DA SILVA

Salvador – BA = Av. Laurindo Regis, nº 360, Cod. Castro Alves, Bl 08, Apt 111, Engenho Velho de Brotas, Salvador-BA.

Telefone: (71) 9 9612-8868 (WhatsApp)

E-mail: daniouzeda@dinamicalicitacoes.com.br

CPF: 009.369.935-29

Brasileiro, solteiro, 39 anos, Carteira CNH B.

FORMAÇÃO ACADÊMICA

- Ensino médio completo

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

- 2009 – 2012 – RP Serviços
- 2013 – atualmente - Dinâmica Assessoria e Consultoria Pública e Privada

CURSOS

- Formação de pregoeiro: Pregão presencial e eletrônico – 16 horas – ACOM
- Formação de pregoeiros e equipe de apoio: Pregão presencial e eletrônico – 16 horas – ACOM
- Licitações com formação de pregoeiro – 100 horas – FACIIP e FUNDACEM
- Auditoria e responsabilização – 16 horas – Treinecap
- Implantação e operacionalização do setor de compras – 16 horas – Treinecap
- Licitação sem erros – Teoria e Prática – 16 horas – Treinecap
- Licitações e controle externo: Sob a ótica da AGU, TCM E CGU – 24 horas – Treinecap
- Licitações: Pregão eletrônico e sistema Comprasnet – 24 horas – Treinecap
- Obras e serviços de Engenharia: Curso completo – 16 horas – Treinecap



- Sistema de registro de preços na prática: Planejamento, boas práticas e Impacto orçamentário – 16 horas – Treinecap
- Workshop Formação de Pregoeiro – 16 horas – Treinecap
- Chamada pública para agricultura familiar no PNAE: elaboração, operacionalização e boas práticas – 16 horas – Treinecap
- Contratos Administrativos Gestão e Fiscalização – 16 horas – Treinecap



**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E DE
ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA**

CONTRATANTE: RAILSON NOVAIS USEDA PINHO ME (DINÂMICA ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA E PRIVADA), com sede na Av. Tancredo Neves, nº 939, Edf. Esplanada Tower, Sala 907, Caminho das Árvores, Salvador - BA, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 15.562.856/0001-28, neste ato representada pelo(a) Sr. Railson Novais Useda Pinho, portador da Carteira de Identidade nº 0811909646, expedida pela SSP-BA, e CPF nº 782.272.085-68

CONTRATADO: DANILO NOVAES UZEDA DA SILVA, residente e domiciliado na Avenida Laurindo Régis, nº360, Cond. Castro Alves, Bl. 08, Ap. 111, Eng. Velho de Brotas, Salvador-BA, portador da Carteira de Identidade nº 07882508-33, expedida pela SSP-BA, e CPF nº 009.369.935-29.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços e de Assunção de Responsabilidade Técnica, as partes acima qualificadas têm entre si justas e avençadas o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A **CONTRATANTE**, empresa cuja atividade é da área de assessoria e consultoria em licitações e contratos administrativos, firma o presente contrato com o **CONTRATADO**, o qual se obriga a prestar à **CONTRATANTE** serviço profissional atinentes a sua formação técnico profissional na área de licitações e contratos administrativos e a assumir a responsabilidade técnica perante aos contratos assumidos pela **CONTRATANTE**.

Parágrafo único – O **CONTRATADO** prestará à **CONTRATANTE** as seguintes atividades:

- Assessorar na condição de analista as Prefeituras e Câmaras Municipais, orientando o setor de licitações na elaboração dos processos licitatórios, bem como nas possíveis contratações diretas;
- Elaborar pareceres técnicos pertinentes a área de licitações e contratos administrativos sempre que licitado;
- Desenvolver relatórios semanais das atividades desempenhadas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A **CONTRATANTE** deverá indicar o **CONTRATADO** como responsável técnico, por sua atividade na área de Licitações e contratos administrativos, perante as Prefeituras e Câmaras Municipais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO

A **CONTRATANTE** é responsável por eventuais retenções de impostos e contribuições previstos na legislação tributária e previdenciária e pagará ao **CONTRATADO**, todo dia 11 do mês subsequente àquele do serviço efetivamente prestado, a importância de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Av. Tancredo Neves, n.939, Edf. Esplanada Tower, sala 907, Caminho das Árvores, Salvador - BA, CEP 41.820-021
CNPJ: 15.562.856/0001-28

E-MAIL: dinamica@dinamicalicitacoes.com.br
Telefone comercial: (71) 3341-5454 / (71) 4112-5054
Celular: (71) 99188-0580 (TIM) / (71) 99935-8868 (VIVO e WHATSAPP)



O pagamento será efetuado na sede da CONTRATANTE, ou por transferência bancária, com emissão do respectivo recibo pelo CONTRATADO.

Parágrafo único – No caso de atraso nos pagamentos, a CONTRATANTE estará automaticamente em mora, arcando com juros de 1% (um por cento) ao mês e multa de 2% (dois por cento), facultado ao CONTRATADO a rescisão do contrato nos termos do parágrafo primeiro da cláusula sexta, sem prejuízo da cobrança judicial do débito pela via executiva judicial.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE DO PREÇO

O preço estipulado na cláusula anterior será reajustado a cada período de um ano, contado a partir da data de sua vigência, pelo IGPM da FGV ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo ou, na ausência de substituto, pela média simples dos principais índices econômicos que apuram a inflação anual acumulada.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato é firmado por prazo indeterminado, passando a vigorar a partir da data de sua assinatura, podendo ser rescindido por qualquer das partes caso não ocorra a aprovação do Responsável Técnico pela Prefeitura ou Câmara Municipal e, neste caso, a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor correspondente ao tempo de serviço efetivamente prestado, não se aplicando a cláusula sexta.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das partes, mediante notificação a outra por escrito com prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência, ressalvada a hipótese da parte denunciante optar por indenizar a outra do valor correspondente ao da prestação dos serviços referente ao período.

Parágrafo 1º - O contrato também poderá ser rescindido em caso de violação de quaisquer das cláusulas deste contrato, pela parte prejudicada, mediante denúncia imediata, sem prejuízo de eventual indenização possível.

Parágrafo 2º - Qualquer tolerância das partes quanto ao descumprimento das cláusulas do presente contrato constituirá mera liberalidade, não configurando renúncia ou novação do contrato ou de suas cláusulas que poderão ser exigidos a qualquer tempo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

O CONTRATADO deverá atender semanalmente as Prefeituras e Câmaras Municipais designadas pelo CONTRATANTE, devendo a este condição de subordinação técnica.

Av. Tancredo Neves, n.939, Edf. Esplanada Tower, sala 907, Caminho das Árvores, Salvador - BA, CEP 41.820-021
CNPJ: 15.562.856/0001-28

E-MAIL: dinamica@dinamicalicitacoes.com.br

Telefone comercial: (71) 3341-5454 / (71) 4112-5054

Celular: (71) 99188-0580 (TIM) / (71) 99935-8868 (VIVO e WHATSAPP)



Parágrafo único – Tendo em vista a importância da responsabilidade técnica assumida, o CONTRATADO deverá fazer por escrito suas orientações à CONTRATANTE e aos seus prepostos, mediante protocolo de recebimento ou ciência.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Salvador/BA, para qualquer demanda judicial relativa ao presente contrato, com exclusão de qualquer outro.

E por estarem justas e contratadas, na melhor forma de direito, as partes assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias originais e de igual teor e forma, dando tudo por bom, firme e valioso.

Salvador-BA, 02 de janeiro de 2017.

15.562.856/0001-28

RAILSON NOVAIS USEDA

PINHO - ME

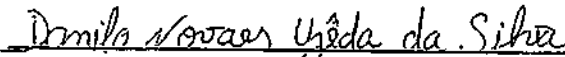
Av Tancredo Neves Nº 939

Edf Esplanada Tower Sala 907

Caminho das Árvores

CEP 41 820-021 Salvador-BA


RAILSON NOVAIS USEDA PINHO ME (DINÂMICA ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA E PRIVADA)


DANILO NOVAES UZÊDA DA SILVA

Av. Tancredo Neves, n.939, Edf. Esplanada Tower, sala 907, Caminho das Árvores, Salvador - BA, CEP 41.820-021
CNPJ: 15.562.856/0001-28

E-MAIL: dinamica@dinamicalicitacoes.com.br

Telefone comercial: (71) 3341-5454 / (71) 4112-5054

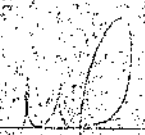
Celular: (71) 99188-0580 (TIM) / (71) 99935-8868 (VIVO e WHATSAPP)



Certificado de Conclusão

O Centro de Capacitação em Gestão Pública - ACOM, certifica **DANILO NOVAES USEDA DA SILVA** pela participação no curso **FORMAÇÃO DE PREGOEIRO - PREGÃO PRESENCIAL E ELETRÔNICO**, realizado nos dias 16 e 17 de Abril de 2012 com duração de 16 horas.

Salvador/BA, 17 de Abril de 2012.


Manuella Purificação
Diretora da Acom


Orlando Gomes da Silva
Instrutor e Diretor da OGS Consultoria


Ana Paula Abade
Diretora da Acom


Acom
Centro de Capacitação em Gestão Pública



CONTEUDO PROGRAMÁTICO

Objetivo:

O objetivo deste curso é aprimorar os conhecimentos acerca da licitação, na modalidade pregão, aliando maior segurança no desempenho de suas funções aos profissionais que fazem direta ou indiretamente parte do processo licitatório, significativamente, a possibilidade de obterem sucesso nos negócios a que venha participar, reduzindo as contestações, tanto por parte dos licitantes quanto dos órgãos/instituições responsáveis pela realização do certame.

Público Alvo:

Sector Público, Sector Privado, inclusive micro e pequenas empresas, Terceiro Sector e demais interessados no tema.

Conteúdo Programático:

- 1 - Parte Teórica
- Base Legal
- O que é pregão
- Definição
- Escritura da modalidade
- Difusão do pregão presencial e pregão eletrônico
- O que pode e não pode ser licitado
- Quem pode participar
- Exceções
- Pregão e Equipe de Apoio
- Designação
- Formação, hora atuar
- Atribuições
- Perfil recomendado
- Funções da Autarquia Superior
- Procedimentos do pregão presencial
- Parte interna (preparatória)
- Edital
- Requisitos mínimos
- Parte externa
- Ativação
- critérios de abertura
- recebimento das propostas
- Classificação das propostas para lance
- disputa de lances
- habilitação
- adjudicação
- homologação

Impugnações e Recursos Administrativos

- Momento para manifestação de interesse
- Recebimento, instrução e julgamento
- Lei Complementar 123/06 - Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (ME e EPP)
- O que é empresa de pequeno porte em relação às micro e pequenas empresas?
- Modelo pelas novas alterações introduzidas pela Lei Complementar 123/06
- Quem é considerada Microempresas e Empresas de Pequeno Porte?
- Participação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte nas licitações
- O que vem a ser tratamento diferenciado e favorecido para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte
- Na Proposta de Preços - O que é considerado empate ficto
- Critérios de desempate
- Na licitação - Regulação de Preço
- Como conceder prazo para regularizar documento
- Como garantir a participação de Microempresas nos processos
- Procedimentos no pregão eletrônico
- Credenciamento
- da autoridade superior do órgão ou entidade promotor da licitação
- de ser vista responsável para formalização do processo
- dos operadores do sistema
- de segurança e da equipe de apoio
- das licitações
- Requisitos das Empresas autorizadas licitantes
- Garantia financeira das propostas
- Seleção das propostas para lances
- Processamento de lances eletrônicos
- Eficiência administrativa ou por desleixo do pregoeiro da sessão
- Definição da proposta vencedora
- Habilitação da empresa vencedora
- Agratificação do objeto
- Homologação no sistema pela Autarquia Superior
- Sancões
- Adinção
- Consequências

II - Parte Prática

- Simulação de pregão presencial e eletrônico
- Questões práticas

Instrutor:

ORLANDO GOMES DA SILVA


Graduado em Economia pela Faculdade Católica de Ciências Econômicas, Pós-graduado pelo Curso de Especialização em Gestão Organizacional Pública pela Universidade do Estado do Bahia, Integrou como representante da SAEB a Comissão de Procuração Geral do Estado - PGE que elaborou e analisou o Projeto da Lei Estadual de Licitação.



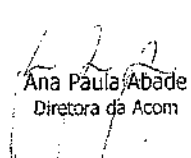
Certificado de Conclusão

O Centro de Capacitação em Gestão Pública - ACOM, certifica **DANILO NOVAES UZEDA DA SILVA** pela participação no curso **FORMAÇÃO DE PREGOEIROS E EQUIPE DE APOIO - PREGÃO PRESENCIAL E ELETRÔNICO**, realizado nos dias 10 e 11 de Outubro de 2013 com duração de 16 horas.

Salvador/BA, 11 de Outubro de 2013.


Manuela Punicção
Diretora da Acom


Alzineide Borges de Lima Dantas
Instrutora


Ana Paula Abade
Diretora da Acom

Acom
Centro de Capacitação em Gestão Pública



CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

PARTE I

- 1.1. LEGISLAÇÃO
- 1.2. O que é Pregão
- 1.3. Definição
- 1.4. Escolha da modalidade
- 1.5. Bens e Serviços Comuns
- 1.6. Características
- 1.7. O que pode e o que não pode ser licitado
- 1.8. Registro de Preços
- 1.9. Espécies de Pregão

PARTE II

- 2.1. Comissão de Licitação e Pregoeiro
- 2.2. Designação
- 2.3. Requisitos
- 2.4. Formação para atuar
- 2.5. Perfil recomendável
- 2.6. Poder de Polícia

PARTE III

- 3.1. Procedimentos do Pregão Presencial
 - 3.1.1. Fase Interna
 - 3.1.2. Requisitos necessários
 - Atribuições da Comissão de Licitação e do Pregoeiro
 - Atribuições da autoridade competente pela formalização do processo
 - Atribuições da autoridade superior
 - 3.1.3. Edital
 - Cláusulas Inibidoras
 - 3.1.4. Fase Externa
 - Convocação
 - Credenciamento
 - Recebimento das propostas
 - Classificação das propostas para lances
 - Fase competitiva de lances
 - Habilitação
 - Inabilitação

- 3.1.5. Impugnações e Recursos
 - Momento para manifestação do interesse
 - Recebimento, instrução e julgamento
- 3.1.6. Homologação
- 3.1.7. Adjudicação
- 3.1.8. Contratação
- 3.1.9. Sanções
- 3.1.10. Motivação
- 3.1.11. Consequências
- 3.1.12. Peculiaridades

PARTE IV

- 4.1. Procedimentos do Pregão Eletrônico
- 4.2. Segurança e Transparência do sistema
- 4.3. Credenciamento
- 4.4. Propostas eletrônicas recebimento
- 4.5. Sessão pública "on line":
 - Etapa competitiva de lances eletrônicos
 - Recebimento
 - Desconexão com o sistema
 - Encerramento automático ou por decisão do pregoeiro (in sessão)
 - Escolha da melhor proposta
 - Habilitação
 - Inabilitação
 - A proposta vencedora
- 4.6. Homologação e Adjudicação
- 4.7. Ata eletrônica

Instrutora: Alzineke Borges do Lima Dantas
Graduada em Direito pela Faculdade de Direito da Universidade Católica do Salvador;
Curso de especialização em Direito Administrativo pela Fundação Faculdade de Direito da UFBA; Curso de especialização em Direito Civil pela Fundação Faculdade de Direito da UFBA; Curso de especialização no Programa de Desenvolvimento Gerencial Integrado - PDGI, pela UNEB/FAPEX; Servidora Pública do Estado da Bahia, integrante do quadro permanente do Departamento de Infra-Estrutura de Transportes - DERBA; Consultora Jurídica de entidades privadas; Professora da Universidade Salvador - UNIFACS das disciplinas: Direito Tributário, Direito Empresarial, Legislação em Comunicação e Planejamento Tributário nos cursos de graduação e pós-graduação; Professora da Faculdade Caspary Alves - FCA das disciplinas: Direito I, Direito II e Direito Tributário nos cursos de graduação e pós-graduação; Professora da FTC das disciplinas: Licitações, Contratos Administrativos e Convênios, Direito Constitucional do curso de Pós-graduação em Gestão Pública.





FUNDACEM



FUNDACEM CÉSAR MONTES

FACULDADES INTEGRADAS IPITANGA - FACIIP
FUNDAÇÃO CÉSAR MONTES - FUNDACEM



FACIIP

CERTIFICADO

Certificamos que DANILLO NOVAES UZEDA DA SILVA concluiu o Curso de EXTENSÃO em LICITAÇÕES COM FORMAÇÃO DE PREGOEIRO, promovido pelas Faculdades Integradas Ipitanga - FACIIP e Fundação César Montes - FUNDACEM no período de 15 de julho a 24 de setembro de 2017 com duração de 100 h.

Salvador - Bahia, 25 de setembro de 2017.

Mary Lucia Carrascosa Silva
Mary Lucia Carrascosa Silva
Secretaria Geral de Cursos da FACIIP

José César Montes
José César Montes
Coordenador Geral do Curso
Presidente da FUNDACEM

HISTÓRICO ESCOLAR

DISCIPLINA	CH	NOTA	PROFESSOR	TITULAÇÃO
LICITAÇÃO	80	9,8	ANTÔNIO FRANÇA DA COSTA	MESTRE
FORMAÇÃO DE PREGOEIRO	20	9,8	ANTÔNIO ARGOLLO	ESPECIALISTA
CARGA HORÁRIA TOTAL		100	O ALUNO OBTVE FREQUÊNCIA MÉDIA DE 100%	

Francisco

COORDENADOR GERAL DO CURSO

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

FACULDADES INTEGRADAS IPITANGA - FACIIP

Nº DO REGISTRO: 2264 2017

REGISTRADO A FOLHA Nº: 132 DO LIVRO 04

LAURO DE FREITAS 29 DE 29 DE 1017

REGISTRADO POR: Sociedade Faciip

VISTO:

Francisco
SECRETARIA GERAL

SECRETARIA GERAL






CERTIFICADO

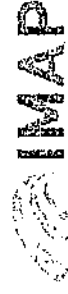
O Instituto Municipal de Administração Pública - IMAP certifica que

DANILO NOVAES UZÊDA DA SILVA

Concluiu o **CURSO DE FORMAÇÃO DE PREGOEIRO**, realizado na cidade de Salvador/Bahia, no dia **10 de novembro de 2017**, totalizando carga horária de 08 horas.

Salvador - Bahia, 10 de novembro de 2017


JOSÉ REIS ABONOFIRRA
Conselheiro Presidente





CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

1.0. ASPECTOS RELEVANTES DO PROCESSO DE COMPRA PELOS MUNICÍPIOS

José Reis Aboboreira de Oliveira

2.0.A IMPORTÂNCIA DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DO MUNICÍPIO NO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

Palestrante: Isaac Newton

3.0. DO CONTROLE ELETRÔNICO EXERCIDO PELO TCM/BA SOBRE OS PROCESSOS LICITATÓRIOS

Palestrante: Viviane Estrela

4.0. A FORMALIZAÇÃO DA FASE INTERNA DO PREGÃO

Palestrante: Heraldo Passos Junior

5.0. APLICAÇÃO DA ESTRUTURA NACIONAL DA MICROEMPRESA E DA EMPRESA DE PEQUENO PORTE AO PREGÃO

Palestrante: Heraldo Passos Junior

6.0. OS ATOS DA FASE EXTERNA DO PREGÃO

Palestrante: Rafael Logrado

7.0. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

Palestrante: Rafael Logrado

8.0. DA RESPONSABILIDADE CIVIL E CRIMINAL NA CONDUÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

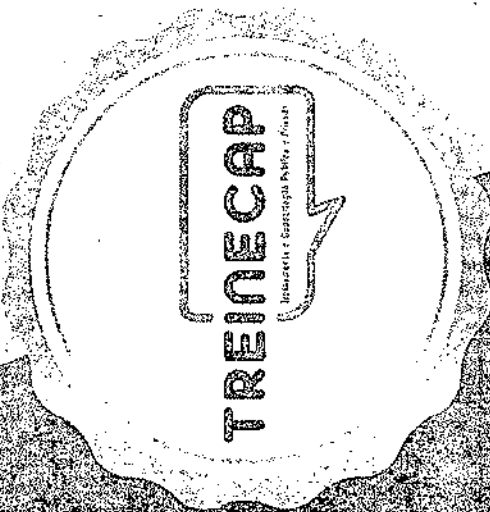
Palestrante: Cristiano Lázaro

9.0. SIMULAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL

Palestrante: Rafael Logrado

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
VISTO
14/03/18

Certificado



A TREINECAP - Treinamento e Capacitação Pública e Privada
certifica que

DANILO NOVAIS UZEDA DA SILVA

concluiu o curso de LICITAÇÕES E CONTROLE EXTERNO:
Sob a ótica da AGU, TCM e CGU com 24 horas, no período
de 15 a 17 de março de 2018

Salvador, 17 de março de 2018

[Signature]
TreineCap

[Signature]
TreineCap



Certificado



A TREINECAP - Treinamento e Capacitação Pública e Privada
certifica que

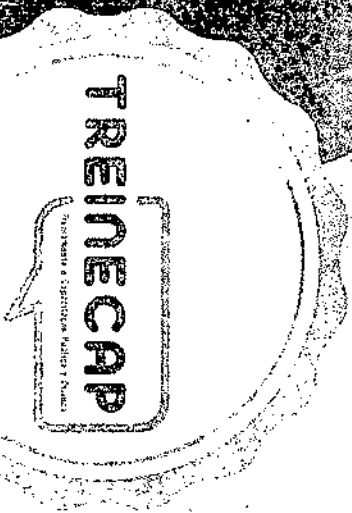
Daniilo Novaes Uzeda da Silva

concluiu o workshop de **FORMAÇÃO DE PREGOEIRO**
com 16 horas, no período de 5 e 6 de abril de 2018

Salvador, 6 de abril de 2018.

TreineCap

Orlando Gomes



Certificado

A TREINECAP - Treinamento e Capacitação Pública e Privada
certifica que

Danilo Novaes Uzêda da Silva


concluiu o curso de LICITAÇÃO SEM ERROS - TEORIA
E PRÁTICA com 16 horas, nos dias 20 e 21 de abril de 2018


Salvador, 21 de abril de 2018.



CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

- 1 - A Licitação no contexto geral da política pública;
- 2 - Licitação e Controles: Interno, Externo e Social;
- 3 - Princípios Norteadores da Licitação;
- 4 - Atividades preventivas que antecedem a Licitação: Boas práticas;
- 5 - Visão Geral do Processo e Procedimentos Licitatório;
- 6 - Modalidades da Licitação com ênfase no Pregão;
- 7 - Dispensa e Inexigibilidade;
- 8 - Edital;
- 9 - Estudo de Casos.


TREINECAP


Antônio Argollo

TREINECAP

Av. Celso Vargas, 1616, Jd. J. 10

COMISSÃO
LICITAÇÃO

Certificado

A TREINECAP - Treinamento e Capacitação Pública e Privada
certifica que

DANILO NOVAES UZEDA DA SILVA

concluiu o curso de LICITAÇÕES: PREGÃO
ELETRÔNICO E SISTEMA COMPRASNET com 24 horas,
nos dias 09, 10 e 11 de maio de 2018

Salvador, 11 de maio de 2018.



TREINECAP - Treinamento e Capacitação Pública e Privada



TREINAMENTO EM LICITAÇÃO

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

MODULO I - UTILIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO

- Conceito
- Histórico
- Princípios norteadores
- Caracterização do objeto
- Fases interna e externa
- Pregoeiro e equipe de apoio
- Tipos de pregão
- Sessão Pública do Pregão Eletrônico
- Credenciamento
- Cadastramento das Propostas
- Sessão do Pregão Eletrônico – Lances
- Aceitabilidade da proposta de menor preço
- Negociação com o Pregoeiro
- Habilitação
- Declaração do Vencedor do Certame
- Recursos
- Ata Circunstanciada
- Homologação
- Desconexão do pregoeiro x do licitante Habilitação
- Declaração do Vencedor
- Recursos
- Ata da Sessão
- Ajuizamento
- Homologação
- Análise de casos práticos e Resolução de Exercícios

MODULO II - SISTEMA COMPRASGOVERNAMENTAIS/ COMPRASNET

- Visão Fornecedor:
- Consulta e propostas abertas, em andamento, e realizadas
- Aviso de licitação
- Captação/Coleta de editais
- Consulta de vigência de ata de registro de preço
- Consulta de vigência de contratos
- Cotação eletrônica
- SicaF-Consulta
- SicaF - Consulta de Impedimentos
- Consulta Intenção de Registro de Preço-IRP
- Envio, consulta, alteração e exclusão de propostas
- Visualização de impugnacões, esclarecimentos e avisos
- Ata de lances
- Procedimentos e negociações no pregão eletrônico
- Acompanhamento de aceitação, habilitação e admissibilidade
- Registro da intenção de recurso.

- Encerramento da sessão pública e consulta a Ata
- Recursos e Contratações - Acompanhamento
- Visualização das telas ambiente pregoeiro e fornecedor

VISÃO GOVERNO:

- Acesso ao sistema
- Cadastrar equipe de apoio
- Alterar membros da equipe de apoio
- Vincular equipe do pregão
- Incluir Impugnações/Esclarecimentos e Avisos
- Sessão Pública do pregão eletrônico: Análise de proposta/Fases de Lances/Visualizando propostas/Declarações/Consultar Declaração ME/EPP/Cooperativa por pregão/Suspensão do pregão/Reabrir pregão/Aceitar propostas/Chat/ Habilitar fornecedor/Juizo de admissibilidade/Encerramento da sessão pública
- Exercícios

SICAF (Visão Fornecedor e Visão Governo):

- Comprasnet - Acesso Livre SicaF - Abordagem do sistema como fornecedor e Governo para os módulos:
- I- Credenciamento;
- II- Habilitação Jurídica;
- III- Regularidade Fiscal Federal;
- IV- Regularidade Fiscal Estadual/Municipal;
- V- Qualificação Técnica;
- VI- Qualificação Econômica Financeira. 1. Consulta; 2. Solicitação; 3. Validade; 4. Registro de penalidades; 5. Publicações

MODULO III - SISTEMA DO BANCO DO BRASIL-LICITAÇÕES-E

- Utilizando o Licitações-e
- Quem pode participar do Licitações-e
- Como obter a chave e senha de acesso
- Como funciona o Licitações-e
- Publicações
- Propostas abertas
- Em disputa
- Em homologação Abertura de Propostas
- Concluídas
- Acesso Identificação
- Pesquisar licitações
- Proposta em andamento
- Proposta fechada
- Cadastrear proposta
- Seta de disputa
- Participar da fase de lances
- Interação com o pregoeiro
- Envio de documentos
- Manifestação de Recurso
- Encerramento e acompanhamento da sessão.

Saulo David

TREINECAP

Saulo David

Certificado

A TREINECAP - Treinamento e Capacitação Pública e Privada
certifica que

DANILO NOVAES UZÉDA DA SILVA

concluiu o curso de **IMPLANTAÇÃO E
OPERACIONALIZAÇÃO DO SETOR DE COMPRAS** com 16
horas, no período de 26 e 27 de julho de 2018.

Salvador, 27 de julho de 2018.



Assinatura: _____

DIA 1 - MANHÃ

Governança - conceito e discussão à luz da teoria da agência;

Planejamento: elaboração e execução de planos anuais de contratações (PAC) e suas relações com planos estratégicos e de logística sustentável;

Harmonização entre PAC e o ciclo orçamentário;

Aspectos políticos inerentes ao PAC.

DIA 1 - TARDE

implantação do setor de compras e organizações públicas;

Modelo de governança em aquisições públicas;

Aspectos estruturais e segregação de funções;

Inovação e gestão por competências.

Gestão por competências no processo de compras e contratações públicas: aspectos culturais a serem considerados;

DIA 2 - MANHÃ

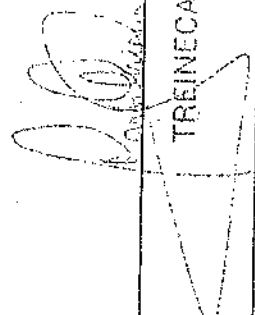
Planejamento de compras.

Suprimento de insumos;

Pesquisas de preços;

DIA 1 - TARDE

Confecção de estudos técnicos preliminares e de termos de referência: passo a passo.



TREINECAP

Renato Fenili

TREINECAP

www.treinecap.com.br





Certificado

A TREINECAP - Treinamento e Capacitação Pública e Privada
certifica que

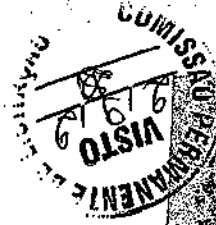
DANILO NOVAES UZÊDA DA SILVA

concluiu o curso de OBRAS E SERVIÇOS DE
ENGENHARIA: CURSO COMPLETO com 16 horas,
no período de 02 e 03 de agosto de 2018.

Salvador, 03 de agosto de 2018.



TREINECAP - Treinamento e Capacitação Pública e Privada



- 1. NOÇÕES TEÓRICAS INDISPENSÁVEIS - COMPREENDENDO A TERMINOLOGIA TÉCNICA DE ENGENHARIA E DA LICITAÇÃO
 - Conceitos, Fundamentos e Princípios da Licitação
 - Conceitos Básicos da Lei de Licitações e Contratos - L.L.C.
 - Peculiaridades das Licitações de Obras e Serviços de Engenharia
 - Princípios Normativos Aplicáveis
 - Conceitos Específicos da Engenharia: Serviços, Obras, Reforma, Ampliação, Custos, Plantação, Projeto Básico, Projeto Executivo, Licença Prévia, Licença de Instalação, Renovação de Entulhos, Placa de Identificação, ART, CAT, RAT, visto do CREA e Seguro de Acidentes
 - Recomendações Práticas as Prévia à Elaboração do Projeto Básico
- 2. O GERENCIAMENTO DE PROJETOS
 - Visão Sistêmica
 - Noções Básicas
 - Coordenação
 - Principais Áreas
- 3. PRINCIPAIS CONCEITOS NA DEFINIÇÃO DE CUSTOS E PREÇOS DE OBRAS PÚBLICAS
 - Importância
 - Principais Conceitos
 - Avaliação Expedida
 - Normas - ABNT
 - Estudo de Caso
 - Custos: Diretos e Indiretos
 - Preço, BDI, Filiação orçamentária
 - Cronograma
 - Custos de Insumos
 - Registro em
 - Sobrepreço e Superfaturamento
 - Justa de Preços
 - Estudo de Cases

- Analisando as Impugnações ao Edital
- O papel de assessora jurídica
- Qualidade Recomendável ao Fijar as Fases Internas
- 7. AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS
 - Comissão de Licitação
 - Procedimento e Julgamento
 - Análise da Habilitação
 - Análise das Propostas de Preços
 - A Proposta de Menor Preço que se torna Pouco vantajosa e Fonte de Problemas
 - Condições Recomendáveis
- 8. PREÇO E SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
 - Hipóteses de utilização
 - Procedimentos
 - Peculiaridades
 - Condições na caracterização do objeto
- 9. CONTRATAÇÃO
 - Contratos Administrativos
 - Formalização
 - Caracterização dos Contratos
 - Início dos Serviços
 - Fiscalização
 - Responsáveis
 - Documentos
 - Atividades
 - Subcontratação e Sub-Pojeto
 - Mudanças
 - Parâmetros
 - Alterações Contratuais
- 10. REGIME DESFENECIADO DE CONTRATAÇÃO - RDC
 - Novidades no RDC
 - Modos de disputa
 - Pre-qualificação
 - Contratação Integrante e o autoprojeto Benefícios e Inibição
 - Resumo de Cases

- 11. PRINCIPAIS IRREGULARIDADES ENCONTRADAS E MEDIDAS ADMINISTRATIVAS PARA EVITÁ-LAS
 - QUESTÕES RELEVANTES A SEREM TRATADAS
 - 1. Qual a ligação entre a fase de planejamento da contratação e a fase de fiscalização do contrato?
 - 2. O anteprojeto o projeto básico e o projeto executivo são necessários em qualquer licitação de obras e serviços de engenharia? Em que momento devem ser elaborados?
 - 3. Qual deve ser a padronização do projeto básico e do projeto executivo?
 - 4. Quem deve aprovar os projetos básico e executivo: o engenheiro de Administração ou a autoridade competente? Nesse caso, como se estabelece a responsabilidade?
 - 5. Qual a importância do desmembramento do projeto? Deve ser exigida em todos os casos?
 - 6. Quais exigências e licenças ambientais devem ser providenciadas para o início da execução da obra? Deve ser estabelecido as condições atualizadas de

- 12. O que é a finalidade da engenharia responsável pela obra? O mesmo pessoa ou ter as mesmas atribuições?
- 13. O que é a importância do cadastro de encargos? É obrigatório para a fiscalização dos contratos de engenharia?
- 14. Qual a utilidade do diário de obras? O que deve ser registrado nele? Pode ser substituído por um livro de ocorrências?
- 15. Quais os pontos críticos da execução do contrato de obra? Como deve ser realizado o acompanhamento dessa fase?
- 16. Como controlar o trabalho e a execução da obra em relação aos materiais e equipamentos utilizados?
- 17. O que é custo unitário físico-financeiro? E quanto único?
- 18. Quais as limitações para as alterações do objeto e nos projetos orçamentários?
- 19. Em quais hipóteses são emitidos os termos de recebimentos propostos e definitivos?
- 20. Quais as condições técnicas pelo RDC? Como utilizá-las para otimizar e controlar as obras e serviços de engenharia?

- 17. Deve ser sempre previsto preço máximo para a contratação de obras e serviços de engenharia? O preço máximo deve ser divulgado no edital? Podem ser previstas no edital para evitar o jogo de palavras pelos licitantes?
- 18. Quais são os impactos dos normativos em relação à definição de custos e ao regime de execução de obras? Qual o Decreto disciplina as questões acima a preços de obras? Como utilizá-lo?
- 19. O fiscal da obra ou do serviço deve ser obrigatoriamente engenheiro inscrito no CREA?
- 20. Quais as condições para a autorização do início da obra ou dos serviços?
- 21. Quais as atribuições do engenheiro responsável pela obra? O mesmo pessoa ou ter as mesmas atribuições?
- 22. O que é a importância do cadastro de encargos? É obrigatório para a fiscalização dos contratos de engenharia?
- 23. Qual a utilidade do diário de obras? O que deve ser registrado nele? Pode ser substituído por um livro de ocorrências?
- 24. Quais os pontos críticos da execução do contrato de obra? Como deve ser realizado o acompanhamento dessa fase?
- 25. Como controlar o trabalho e a execução da obra em relação aos materiais e equipamentos utilizados?
- 26. O que é custo unitário físico-financeiro? E quanto único?
- 27. Quais as limitações para as alterações do objeto e nos projetos orçamentários?
- 28. Em quais hipóteses são emitidos os termos de recebimentos propostos e definitivos?
- 29. Quais as condições técnicas pelo RDC? Como utilizá-las para otimizar e controlar as obras e serviços de engenharia?

- 1. NOÇÕES TEÓRICAS INDISPENSÁVEIS? Quando definir cada um deles?
- 2. Como deve ser estruturado o encargo de obras em relação aos encargos civis, materiais, insumos e tributos?
- 3. A Administração pode desconsiderar a tabela do SINAPI? É possível prever valor de BDI diferente para os materiais e para o serviço? Pelo licitante, o BDI pode ser fechado ou livre ser apresentado aberto e detalhado? Qual o entendimento do TCU?
- 4. Deve ser sempre previsto preço máximo para a contratação de obras e serviços de engenharia? O preço máximo deve ser divulgado no edital? Podem ser previstas no edital para evitar o jogo de palavras pelos licitantes?
- 5. Quais são os impactos dos normativos em relação à definição de custos e ao regime de execução de obras? Qual o Decreto disciplina as questões acima a preços de obras? Como utilizá-lo?
- 6. O fiscal da obra ou do serviço deve ser obrigatoriamente engenheiro inscrito no CREA?
- 7. Quais as condições para a autorização do início da obra ou dos serviços?
- 8. Quais as atribuições do engenheiro responsável pela obra? O mesmo pessoa ou ter as mesmas atribuições?
- 9. O que é a importância do cadastro de encargos? É obrigatório para a fiscalização dos contratos de engenharia?
- 10. Qual a utilidade do diário de obras? O que deve ser registrado nele? Pode ser substituído por um livro de ocorrências?
- 11. Quais os pontos críticos da execução do contrato de obra? Como deve ser realizado o acompanhamento dessa fase?
- 12. Como controlar o trabalho e a execução da obra em relação aos materiais e equipamentos utilizados?
- 13. O que é custo unitário físico-financeiro? E quanto único?
- 14. Quais as limitações para as alterações do objeto e nos projetos orçamentários?
- 15. Em quais hipóteses são emitidos os termos de recebimentos propostos e definitivos?
- 16. Quais as condições técnicas pelo RDC? Como utilizá-las para otimizar e controlar as obras e serviços de engenharia?

4. ETAPAS ANTERIORES À LICITAÇÃO
Programa de necessidades
Estudo, Implantação
Anteprojeto de Engenharia

5. DEFINIÇÃO DIRETRIZES PARA A LICITAÇÃO
Escolhendo a Modalidade de Licitação
Escolhendo os Sistemas Auxiliares de Licitação
Garantindo a Qualidade do Objeto: Marca, Características Excludentes, Amostras, Testes, Padronização, Experimentação
para Sucessos. Limites à Terceirização
Definição Diretrizes para o Processo Decisório
Cuidados no Cerrado do Projeto Básico
Inqurientes e Responsabilidades

6. EDITAL DE LICITAÇÃO
Regras para Gestão e Economia
Padrão, Segurança da Condição de Venda (capacidade técnica, experiência, experiência do licitante)
Definição do Objeto de Aplicabilidade de Preços
Limites à Participação de Atividades
Antecipando os Problemas das Etapas de Julgamento

11. PRINCIPAIS IRREGULARIDADES ENCONTRADAS E MEDIDAS ADMINISTRATIVAS PARA EVITÁ-LAS
QUESTÕES RELEVANTES A SEREM TRATADAS
1. Qual a ligação entre a fase de planejamento da contratação e a fase de fiscalização do contrato?
2. O anteprojeto o projeto básico e o projeto executivo são necessários em qualquer licitação de obras e serviços de engenharia? Em que momento devem ser elaborados?
3. Qual deve ser a padronização do projeto básico e do projeto executivo?
4. Quem deve aprovar os projetos básico e executivo: o engenheiro de Administração ou a autoridade competente? Nesse caso, como se estabelece a responsabilidade?
5. Qual a importância do desmembramento do projeto? Deve ser exigida em todos os casos?
6. Quais exigências e licenças ambientais devem ser providenciadas para o início da execução da obra? Deve ser estabelecido as condições atualizadas de

17. Deve ser sempre previsto preço máximo para a contratação de obras e serviços de engenharia? O preço máximo deve ser divulgado no edital? Podem ser previstas no edital para evitar o jogo de palavras pelos licitantes?
18. Quais são os impactos dos normativos em relação à definição de custos e ao regime de execução de obras? Qual o Decreto disciplina as questões acima a preços de obras? Como utilizá-lo?
19. O fiscal da obra ou do serviço deve ser obrigatoriamente engenheiro inscrito no CREA?
20. Quais as condições para a autorização do início da obra ou dos serviços?
21. Quais as atribuições do engenheiro responsável pela obra? O mesmo pessoa ou ter as mesmas atribuições?
22. O que é a importância do cadastro de encargos? É obrigatório para a fiscalização dos contratos de engenharia?
23. Qual a utilidade do diário de obras? O que deve ser registrado nele? Pode ser substituído por um livro de ocorrências?
24. Quais os pontos críticos da execução do contrato de obra? Como deve ser realizado o acompanhamento dessa fase?
25. Como controlar o trabalho e a execução da obra em relação aos materiais e equipamentos utilizados?
26. O que é custo unitário físico-financeiro? E quanto único?
27. Quais as limitações para as alterações do objeto e nos projetos orçamentários?
28. Em quais hipóteses são emitidos os termos de recebimentos propostos e definitivos?
29. Quais as condições técnicas pelo RDC? Como utilizá-las para otimizar e controlar as obras e serviços de engenharia?

TREINESAF

Cláudio Sarian Altounian





Certificado



A TREINECAP - Treinamento e Capacitação Pública e Privada
certifica que

DANILO NOVAES UZÉDA DA SILVA

concluiu o curso de **AUDITORIA E RESPONSABILIZAÇÃO**
com 16 horas, no período de 17 e 18 de agosto de 2018.

Salvador, 18 de agosto de 2018.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
LISTO 9/14

ATUAÇÃO DOS ÓRGÃOS DE CONTROLE E A RESPONSABILIZAÇÃO DOS AGENTES PÚBLICOS

- 1 - Os Controles institucionais: Combate à corrupção nos Municípios;
- 2 - Controle Interno e Social - Monitoramento da execução da política pública: combatendo desperdício e as fraudes nas licitações e nas contratações;
- 3 - As repercussões da fiscalização preventiva na execução das políticas públicas;
- 4 - A importância da Transparência - Subsídios para combater as irregularidades;
- 5 - Ouvidoria - um novo patamar da Gestão;
- 6 - Lei Anticorrupção
- 7 - Estudo de Casos.

Antonio Argollo

TREINECAP

Antonio Argollo

Antonio Argollo



TREINECAP - Comissão Permanente de Licitação

CERTIFICADO

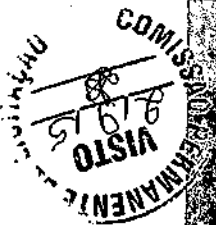
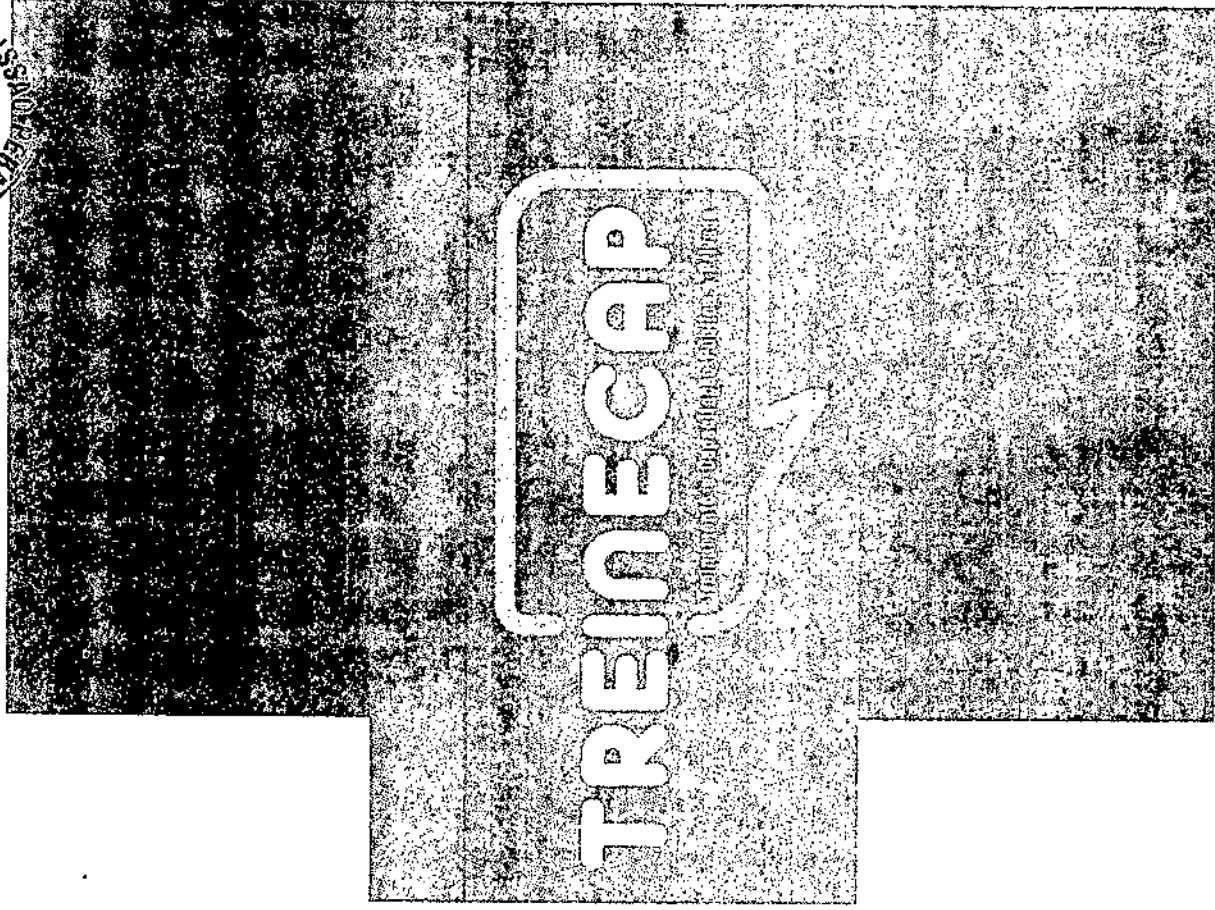
**TREINECAP – TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO
PÚBLICA E PRIVADA** certifica que

DANILO NOVAES USEDA DA SILVA

participou da capacitação sobre **NOVA LEI DE LICITAÇÕES: Sob a Ótica do Controle Externo AGU, TCM e CGU** com carga horária de 24h/aula nos dias 19, 20 e 21 de Agosto de 2021.

TREINECAP – TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO

Salvador, 21 de Agosto de 2021



Sama Rodrigues Dias

Rua Cardeal, 136, Camaçari de Dentro 📍
Camaçari/BA
(71) 9 9218 3096 e/ou 9 9959 8868 📞
samardias.jus@gmail.com ✉️
sama.adv@dinamicalicitacoes.com.br
Sama Dias 🏠

Formação Acadêmica

- Bacharel em Direito pela Universidade Católica do Salvador – UCSal. Conclusão em 2018.2
- Advogada inscrita na OAB/BA N° 64.530
- Pós Graduada em Licitações e Contratos Administrativos – CERS Complexo de Ensino Renato Saraiva.
- Membro do Compliance Women Committee Bahia (CWC/BA)
- Pós Graduada em MBA em Administração Pública Municipal - PolisCivitas

Experiência Profissional

MAR/20 – EM ANDAMENTO

Analista em licitações / Dinâmica Assessoria e Consultoria em Licitações e Contratos Administrativos

JAN/21 – JUN/21

Pregoeira e Presidente da Comissão de Licitações / Prefeitura Municipal de Ubaíra/BA

MAR/20 – JAN/21

Pregoeira e Presidente da Comissão de Licitações / Prefeitura Municipal de Mundo Novo/BA

JAN/18 – JAN/19

Estagiária / Tribunal de Justiça do Estado da Bahia – Fórum Criminal 1ª Vara dos Feitos Rel. Crimes contra Criança e Adolescente
Área: Criminal. (Gabinete)

MAR/18 – MAI/18

Estagiária / Pessoa & Pessoa Escritório de Advocacia
Área: Cível e acordos extrajudiciais.

AGO/17 - JAN/18

Estagiária / Banco do Nordeste do Brasil S/A – CONAJ
Área: Cível e Empresarial.

Cursos

ANO 2021

NOVA LEI DE LICITAÇÕES: Sob a Ótica do Controle Externo AGU, TCM e CGU/
TREINECAP – Treinamento e Capacitação Pública E Privada



ANO 2021

Oficina Prática de Operacionalização do sistema Licitação-e do Banco do Brasil/
LIMA ASSESSORIA E CAPACITAÇÃO

ANO 2021

Capacitação e Formação de Pregoeiros/ Bolsa de Licitações e Leilões - BLL

ANO 2020

Pregão Eletrônico: Soluções para os novos desafios com oficina prática: Operando
o sistema COMPRASNET/ Instituto Protege Escola Brasil

ANO 2020

Normas Anticorrupção, Antissuborno E Compliance Público/ Fundação Getúlio Vargas

ANO 2020

Normas Fundamentais, Boa-Fé e Responsabilidade Processual/ Escola Superior de Advocacia Orlando Gomes - ESA

ANO 2020

Improbidade Fiscal/ Escola Superior de Advocacia Orlando Gomes - ESA

ANO 2020

Recursos Especiais/ Escola Superior de Advocacia Orlando Gomes - ESA

ANO 2020

Juizados Especiais da Fazenda Pública/ Escola Superior de Advocacia Orlando Gomes - ESA

ANO 2020

Logística de Suprimentos – Lei 8666/93 – Pregão e Registro de Preços/ Enap Escola Nacional de Administração Pública

ANO 2020

Governança em Contratações Públicas / 3R Capacita

ANO 2019

Workshop Formação Pregoeiro na Prática / TreineCap Treinamento e Capacitação Pública e Privada

ANO 2017

Prática Forense em Direito Penal / Múltipla - CERS Salvador

Com coordenação de Gamil Föppel. Tendo com o objetivo abordar com a visão prático-profissional os principais temas do Direito Penal.

ANO 2014

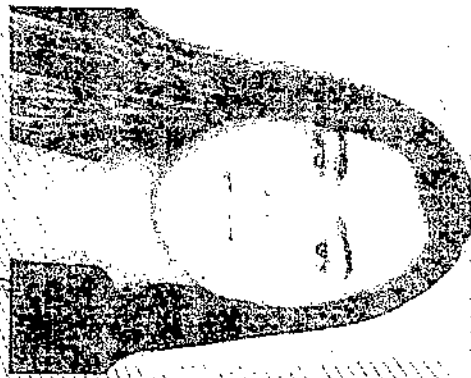
Idiomas Inglês / Sol School no Canadá
Intercambio / (Calgary/AB)



USO OBRIGATÓRIO
IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS
(Art. 13 da Lei nº 8.906/94)

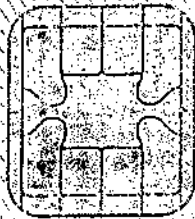
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA/SECRETARIA DE POLÍCIA

13751891



SIGNATURA DO PORTADOR

[Handwritten signature]



OBSERVAÇÕES





ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

CONSELHO SECCIONAL DA BAHIA
IDENTIDADE DE ADVOGADA



NOME

SAMA RODRIGUES DIAS

64530

INSCRIÇÃO

FILIAÇÃO

SAMUEL DIAS NUNES
MARCIA RODRIGUES NUNES

NATURALIDADE

SALVADOR-BA

DATA DE NASCIMENTO

24/11/1996

RG

1122114028 SSP

CPE

859.886.285-16

VIA

01

EXPIDO EM

04/01/2020

FABRICIO DE CASTRO OLIVEIRA
PRESIDENTE

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E DE
ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA**

CONTRATANTE: RAILSON NOVAIS USEDA PINHO ME (DINÂMICA ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA E PRIVADA), com sede na Av. Tancredo Neves, nº 939, Edf. Esplanada Tower, Sala 907, Caminho das Árvores, Salvador - BA, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 15.562.856/0001-28, neste ato representada pelo Sr. Railson Novais Useda Pinho, portador da Carteira de Identidade nº 0811909646, expedida pela SSP-BA, e CPF nº 782.272.085-68

CONTRATADO: SAMA RODRIGUES DIAS, residente e domiciliada na Rua Cardeal, nº 136, Bairro: Camaçari de dentro, CEP: 42.804-507, na cidade de Camaçari, Estado da Bahia, portadora da Carteira de Identidade nº 64.530, expedida pela OAB-BA, e CPF nº 859.886.285-16.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços e de Assunção de Responsabilidade Técnica, as partes acima qualificadas têm entre si justas e avençadas o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A **CONTRATANTE**, empresa cuja atividade é na área de assessoria e consultoria em licitações e contratos administrativos, firma o presente contrato com o **CONTRATADO**, o qual se obriga a prestar à **CONTRATANTE**, serviços profissionais atinentes a sua formação técnico profissional na área de licitações e contratos administrativos e a assumir a responsabilidade técnica perante aos contratos assumidos pela **CONTRATANTE**.

Parágrafo único – O **CONTRATADO** prestará a **CONTRATANTE** as seguintes atividades:

- Assessorar na condição de analista de Contratos as Prefeituras e Câmaras Municipais, orientando os analistas e o setor de licitações na elaboração dos processos licitatórios, bem como nas possíveis contratações diretas;
- Elaborar pareceres técnicos pertinentes à área de licitações e contratos administrativos sempre que solicitado;
- Desenvolver relatórios semanais das atividades desempenhadas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A **CONTRATANTE** deverá indicar o **CONTRATADO** como responsável técnico, por sua atividade na área de Licitações e contratos administrativos, perante as Prefeituras e Câmaras Municipais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO

A **CONTRATANTE** é responsável por eventuais retenções de impostos e contribuições previstos na legislação tributária e previdenciária e pagará ao **CONTRATADO**, todo dia 11 do mês subsequente àquele do serviço efetivamente prestado, a importância de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).



O pagamento será efetuado na sede da CONTRATANTE, ou por transferência bancária, com emissão do respectivo recibo pelo CONTRATADO.

Parágrafo único – No caso de atraso nos pagamentos, a CONTRATANTE estará automaticamente em mora, arcando com juros de 1% (um por cento) ao mês e multa de 2% (dois por cento), facultado ao CONTRATADO a rescisão do contrato nos termos do parágrafo primeiro da cláusula sexta, sem prejuízo da cobrança judicial do débito pela via executiva judicial.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE DO PREÇO

O preço estipulado na cláusula anterior será reajustado a cada período de um ano, contado a partir da data de sua vigência, pelo IGPM da FGV ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo ou, na ausência de substituto, pela média simples dos principais índices econômicos que apuram a inflação anual acumulada.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato é firmado por prazo indeterminado, passando a vigorar a partir da data de sua assinatura, podendo ser rescindido por qualquer das partes caso não ocorra a aprovação do Responsável Técnico pela Prefeitura ou Câmara Municipal e, neste caso, a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor correspondente ao tempo de serviço efetivamente prestado, não se aplicando a cláusula sexta.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das partes, mediante notificação a outra por escrito com prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência, ressalvada a hipótese de a parte denunciante optar, por indenizar a outra do valor correspondente ao da prestação dos serviços referente ao período.

Parágrafo 1º - O contrato também poderá ser rescindido em caso de violação de quaisquer das cláusulas deste contrato, pela parte prejudicada, mediante denúncia imediata, sem prejuízo de eventual indenização cabível.

Parágrafo 2º - Qualquer tolerância das partes quanto ao descumprimento das cláusulas do presente contrato constituirá mera liberalidade, não configurando renúncia ou novação do contrato ou de suas cláusulas que poderão ser exigidos a qualquer tempo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

O CONTRATADO deverá atender semanalmente as Prefeituras e Câmaras Municipais designadas pelo CONTRATANTE, devendo a este condição de subordinação técnica.

Parágrafo único – Tendo em vista a importância da responsabilidade técnica assumida, o CONTRATADO deverá fazer por escrito suas orientações à CONTRATANTE e aos seus prepostos, mediante protocolo de recebimento ou ciência.

Asser

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

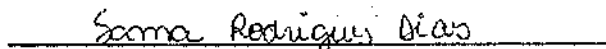
As partes elegem o foro da Comarca de Salvador/BA, para qualquer demanda judicial relativa ao presente contrato, com exclusão de qualquer outro.

E por estarem justas e contratadas, na melhor forma de direito, as partes assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias originais e de igual teor e forma, dando tudo por bom, firme e valioso.

Salvador - BA, 01 de junho de 2020.



RAILSON NOVAIS USEDA PINHO ME
(DINÂMICA ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA E PRIVADA)
CONTRATANTE



SAMA RODRIGUES DIAS
CONTRATADO



Universidade Católica do Salvador

Reitor da Universidade Católica do Salvador,
no uso de suas atribuições, prebistas em Lei, tendo presente o termo de colação de grau
em Direito, conferido em 23 de março de 2019, a


Sama Rodrigues Dias

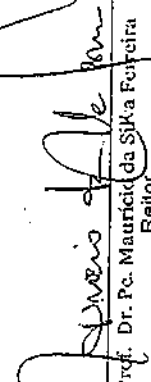
brasileira, natural do Estado da Bahia, nascida a 24 de novembro de 1996,
filha de Samuel Dias Nunes e Marcia Rodrigues Nunes, RG 11221140-28-BA,

mandou passar-lhe o presente diploma de
Bacharel em Direito,

a fim de que possa gozar dos direitos e das prerrogativas concedidas pelas Leis da República.

Cidade do Salvador, 17 de outubro 2019


Coordenador


Prof. Dr. Pc. Maurício da Silva Ferreira
Reitor

Sama Rodrigues Dias
Diplomado


Secretaria Geral de Cursos





Curso de
Direito

Reconhecido pela Portaria de nº 308 de 15/07/2016
(D.O.U. de 18/07/2016)
Renovação de Reconhecimento: Portaria Ministerial nº 250 de
31/05/2019
(D.O.U. de 04/06/2019)

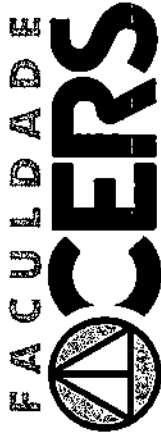
UNIVERSIDADE CATÓLICA DO SALVADOR
De acordo com a competência fixada no art. 48,
da Lei nº 9.394 de 20/12/96

Reitoria / Pró-Reitoria de Graduação

Diploma registrado sob o nº 10.940 Livro nº 01-L
fls. 191 , referente ao curso de Bacharel em
Direito

Salvador, 23 de Outubro de 2019.

Antônio Carlos de Siqueira
Presidente do Setor de Registro
Antônio Carlos de Siqueira
Pró-Reitor de Graduação



Departamento de Pós-Graduação

CERTIFICADO

Certificamos que **SAMA RODRIGUES DIAS**

concluiu o curso de Pós – Graduação Lato Sensu em LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

realizado no período de 1 de Junho de 2020 a 11 de Agosto de 2021

com carga horária total de 360 horas.

DocuSigned by:

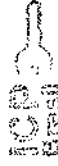
Guilherme Marzol Montandon Saraiva

Assinado por: GUILHERME MARZOL MONTANDON SARAIVA

CPF: 06707628496

Papel: DIRETOR

Data/Hora da Assinatura: 8/18/2021 | 1.15:51 PM PDT



6DB56D2F32614FDD989A885D2CE37C9F



FACULDADE CERS

Credenciada pela Portaria nº 370 de 20 de abril de 2018, publicado no Diário Oficial da União em 23 de abril de 2018. O curso foi realizado em cumprimento ao disposto na resolução nº 1 da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, publicada em 06 de abril de 2018

Área de Conhecimento: DIREITO
Nome: SAMA RODRIGUES DIAS
CPF: 85988628516

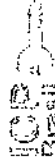
Informações de Registro do certificado:
Página de nº: 4526
Livro de nº: 123938

Direção Geral: Guilherme Marzol Montandon Saravia
Departamento de Pós-Graduação: Andréa da Silveira Benfica
Secretária de Pós-Graduação: Japaina Dias Marçal da Silva

* Número do registro corresponde ao número descrito, na parte superior da página. ~~068051988~~ By:

Guilherme Marzol Montandon Saravia

Assinado por: GUILHERME MARZOL MONTANDON SARAIVA
CPF: 06707628496
Papel: DIRETOR
Data/Hora da Assinatura: 8/18/2021 | 1:15:55 PM PDT



6DB56D2F32614FDD989A8B502CE37C9F

Histórico Escolar

PÓS – GRADUAÇÃO LATO SENSU

Aluno: SAMA RODRIGUES DIAS
 CPF: 85988628516
 Curso/Turma: LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS_2020.2
 Duração: 01/06/2020 a 11/08/2021

Total de Horas Curso: 360 horas

Disciplinas	Docente/ Tirulação	Nota	Carga Horária
O PLANEJAMENTO DA LICITACAO	JORGE ULISSES JACOBY - Mestre	8,0	42
O PROCESSO LICITATORIO	RONNY CHARLES LOPES DE TORRES - Mestre	8,0	49
LICITAÇÕES ESPECIAIS	MURILO JACOBY - Especialista	8,0	56
REGIMES LICITATORIOS INTERNACIONAIS	RAFAEL SERGIOLIVEIRA - Mestre	8,0	14
REGIME JURIDICO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS	RONNY CHARLES LOPES DE TORRES - Mestre	8,0	49
OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA	HAMILTON BONATTO - Mestre	8,0	28
CONTRATOS ESPECIAIS, CONVENIOS E INSTRUMENTOS CONGENERES	JAQUES REOLON - Mestre	8,0	21
PARCERIAS CONTRATAIS DA ADMINISTRACAO PUBLICA	MARCELO BRUTO - Doutor	8,0	14
SANCOES ADMINISTRATIVAS E MEDIDAS ANTICORRUPCAO	ANDERSON SANTANA PEDRA - Doutor	8,0	42
MÉDIA FINAL		8,0	
METODOLOGIA DA PESQUISA	Oret Vasconcelos Filho - Doutor	-	45
DIDÁTICA NO ENSINO SUPERIOR	Oret Vasconcelos Filho - Doutor	-	20
TIPO DE TCC:			
TEMA:			

Forma de avaliação: A avaliação do aproveitamento será expressa em graus, variando numa escala de zero a dez. O aluno para ser aprovado deverá alcançar a média final de aproveitamento não inferior a sete em cada disciplina e frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) no Curso em processo formal de avaliação.
 Observação: O curso foi realizado em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1/2018 do Ministério da Educação, publicada em Diário Oficial da União em 06/04/2018.

DocuSigned by:

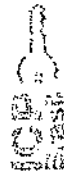
Guilherme Marzol Montandon Saraiva

Assinado por: GUILHERME MARZOL MONTANDON SARAIVA

CPF: 06707628496

Papel: DIRETOR

Data/Hora da Assinatura: 8/18/2021 | 1:15:52 PM PDT



6DB56D2F32614FDD989A8B5D2CE37C9F



Prefeitura Municipal de Mundo Novo



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

Av. Osvaldo Ribeiro, 38 Centro- Mundo Novo-BA – CEP: 44.800-000
C.N.P.J.13.795.380/0001-40 – Fone/Fax: 0**74 3326-2098

PORTARIA Nº. 196/2020

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO O ART. 1º DA PORTARIA 388/2019 QUE DESIGNA EQUIPE RESPONSÁVEL PARA ATUAR NAS LICITAÇÕES - MODALIDADE PREGÃO - DO MUNICÍPIO DE MUNDO NOVO, ESTADO DA BAHIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL MUNDO NOVO, ESTADO DA BAHIA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. - Fica alterado o Art. 1º da Portaria 388/2019, datada de 19 de Novembro de 2019, que passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º. - Ficam designados os servidores abaixo relacionados para compor a equipe que atuará nas Licitações, **MODALIDADE PREGÃO**, do Município de Mundo Novo/Bahia.

I - PREGOEIRO:

Sama Rodrigues Dias, Matrícula nº4433586

II - PREGOEIRO SUBSTITUTO

Rafaela Torres da Silva, matrícula nº4433155

III - ASSISTENTES:

Gilmar Queiroz Borges, matrícula nº4433107

Josiele Ferreira dos Santos, matrícula nº2711

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 16/03/2020, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 24 de Março de 2020.

CLÁUDIO LIMA SANFRONT
Chefe de Gabinete

JOSÉ ADRIANO DA SILVA
Prefeito



Prefeitura Municipal de Mundo Novo



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

Av. Osvaldo Ribeiro, 38 Centro- Mundo Novo-BA - CEP: 44.800-000
C.N.P.J.13.795.380/0001-40 - Fone/Fax: 0**74 3626-2098

PORTARIA Nº. 196/2020

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO O ART. 1º DA PORTARIA 388/2019 QUE DESIGNA EQUIPE RESPONSÁVEL PARA ATUAR NAS LICITAÇÕES - MODALIDADE PREGÃO - DO MUNICÍPIO DE MUNDO NOVO, ESTADO DA BAHIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL MUNDO NOVO, ESTADO DA BAHIA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. - Fica alterado o Art. 1º da Portaria 388/2019, datada de 19 de Novembro de 2019, que passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º. - Ficam designados os servidores abaixo relacionados para compor a equipe que atuará nas Licitações, MODALIDADE PREGÃO, do Município de Mundo Novo/Bahia.

I - PREGOEIRO:

Sama Rodrigues Dias, Matrícula nº4433586

II - PREGOEIRO SUBSTITUTO

Rafaela Torres da Silva, matrícula nº4433155

III - ASSISTENTES:

Gilmar Queiroz Borges, matrícula nº4433107

Josiele Ferreira dos Santos, matrícula nº2711

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 16/03/2020, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 24 de Março de 2020.

CLÁUDIO LIMA SANFRONT
Chefe de Gabinete

JOSÉ ADRIANO DA SILVA
Prefeito



Decretos



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAÍRA – BA
PRAÇA DOS TRÊS PODERES, S/N, CENTRO, CEP: 45.310-000,
UBAÍRA – BA CNPJ: 13.910.690/0001-40

DECRETO Nº 018/2021 DE 05 DE JANEIRO DE 2021.

Nomeia a COMISSÃO PERMANENTE DE
LICITAÇÃO no MUNICÍPIO DE UBAÍRA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UBAÍRA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e artigo 51 caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

DECRETA

Art. 1º - Designa para compor a Comissão Permanente de Licitação - CPL do Município de Ubaíra-BA, para cumprirem mandato no período de 05 de Janeiro de 2021 até 31 de Dezembro de 2021, os seguintes membros:

1. **SAMA RODRIGUES DIAS**, inscrita no CPF sob o nº 859.886.285-16, cargo: Diretora de Departamento de Patrimônio, Compras e Licitação - **PRESIDENTE**;
2. **JOSÉ JORGE DOS SANTOS**, matrícula nº 214-1, cargo: Agente Administrativo - **MEMBRO**;
3. **RITA DE CASSIA PINHEIRO VILAS BOAS**, matrícula nº 224-1, cargo: Agente Administrativo Auxiliar - **MEMBRO**;
4. **NORMA SUELY BARBOSA SOUZA**, matrícula nº 29-1, cargo: Professora – **MEMBRO**;

§ 1º - Compete à Comissão Permanente de Licitações: processar e julgar a habilitação preliminar e as propostas, com a presença de pelo menos 03 (três) membros.

§ 2º - Substituirá o presidente, no caso de impedimento, o membro imediatamente seguinte na ordem de nomeação dada neste artigo e, assim, sucessivamente.

Art. 2º - Os trabalhos da Comissão Permanente de Licitação serão secretariados por um dos membros, ora nomeados.

Art. 3º - A investidura dos membros da Comissão Permanente de Licitação não excederá o período mencionado no art. 1º, vedada à recondução da totalidade para a mesma comissão no período subsequente.

Art. 4º - Os membros da Comissão Permanente de Licitação responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, salvo se posição individual divergente estiver devidamente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que tiver sido tomada a decisão.





PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAÍRA – BA
PRAÇA DOS TRÊS PODERES, S/N, CENTRO, CEP: 45.310-000,
UBAÍRA – BA CNPJ: 13.910.690/0001-40

Art. 5º - As funções de membro da Comissão Permanente de Licitação não são remuneradas, mas consideradas de relevante interesse público.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, em 05 de janeiro de 2021.

LÚCIO PASSOS MONTEIRO
PREFEITO MUNICIPAL





PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAÍRA – BA
PRAÇA DOS TRÊS PODERES, S/N, CENTRO, CEP: 45.310-000,
UBAÍRA – BA CNPJ: 13.910.690/0001-40

DECRETO Nº 020/2021 DE 05 DE JANEIRO DE 2021.

Dispõe sobre a Designação de Servidor para exercer as funções de Pregoeiro e Equipe de Apoio nas Licitações no Município De Ubaíra.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UBAÍRA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e em especial a Lei Federal 10.520/2002.

DECRETA:

Art. 1º - Fica designada a Servidora Municipal SAMA RODRIGUES DIAS para exercer a função de PREGOEIRA, nos processos licitatórios na modalidade Pregão, em conformidade com o disposto no artigo 3º, inciso IV da Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002.

Art. 2º - Ficam designados os Servidores Municipais abaixo relacionados para integrarem a equipe de apoio:

I – JOSÉ JORGE DOS SANTOS

II – RITA DE CASSIA PINHEIRO VILAS BOA

Art. 3º Os trabalhos dos servidores ora nomeados, deverão ser executados conforme as disposições constantes da Lei Federal nº 10.520/2008 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, em 05 de janeiro de 2021.

LÚCIO PASSOS MONTEIRO
PREFEITO MUNICIPAL





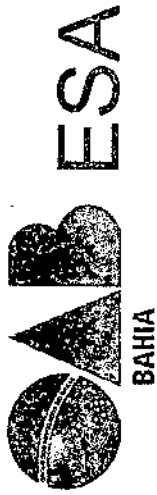
CERTIFICADO

Certifico que **SAMA RODRIGUES DIAS** Inscrito no CPF sob o número 859.886.285-16, participou do curso online **RECURSOS ESPECIAIS**, realizado pela **Escola Superior de Advocacia Orlando Gomes**, no período de 26/12/2019 a 24/02/2020, com carga horária de 01:00 horas.

Assinado em Salvador, Bahia, em 24 de fevereiro de 2020.

Thais Bandeira
Diretora Geral da ESA-BA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
VISTO
31/19

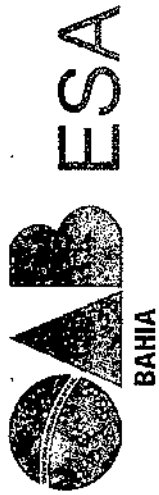


CERTIFICADO

Certifico que **SAMA RODRIGUES DIAS** inscrito no CPF sob o número 859.886.285-16, participou do curso online **RECURSOS ESPECIAIS**, realizado pela **Escola Superior de Advocacia Orlando Gomes**, no período de 26/12/2019 a 24/02/2020, com carga horária de 01:00 horas.

Salvador, 19 de outubro de 2020.


Thais Bandeira
Diretora Geral da ESA-BA

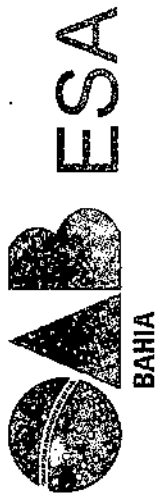


CERTIFICADO

Certifico que **SAMA RODRIGUES DIAS** Inscrito no CPF sob o número 859.886.285-16, participou do curso online **IMPROBIDADE FISCAL**, realizado pela **Escola Superior de Advocacia Orlando Gomes**, no período de 26/12/2019 a 24/02/2020, com carga horária de 01:00 horas.

Salvador, 19 de outubro de 2020.


Thais Bandeira
Diretora Geral da ESA-BA



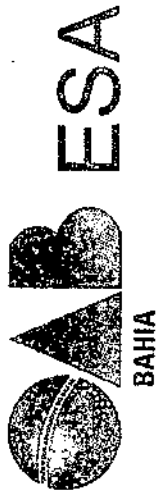
CERTIFICADO

Certifico que **SAMA RODRIGUES DIAS** Inscrito no CPF sob o número 859.886.285-16, participou do curso online **NORMAS FUNDAMENTAIS, BOA FÉ E RESPONSABILIDADE PROCESSUAL**, realizado pela **Escola Superior de Advocacia Orlando Gomes**, no período de 26/12/2019 24/02/2020, com carga horária de 01:00 horas.

Salvador, 19 de outubro de 2020.


Thais Bandeira

Diretora Geral da ESA-BA



CERTIFICADO

Certifico que **SAMA RODRIGUES DIAS** Inscrito no CPF sob o número 859.886.285-16, participou do curso online **RESPONSABILIDADE PELO FATO DE OUTREM**, realizado pela **Escola Superior de Advocacia Orlando Gomes**, no período de 26/12/2019 a 24/02/2020, com carga horária de 01:00 horas.

Salvador, 19 de outubro de 2020.


Thais Bandeira
Diretora Geral da ESA-BA

CERTIFICADO

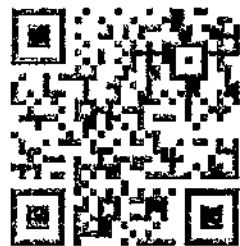
Certificamos que Sama Rodrigues Dias concluiu com êxito o curso Governança em Contratações Públicas, com duração total de 60 horas.

STATUS APROVADOR

PERÍODO 01/05/2020 a 25/04/2020

NÚMERO DE SÉRIE: 859581202004

CPE: 85988328516



Sama Rodrigues Dias

Danielis Sampaio Souza Carvalh
Administradora de Apólias

DECLARAÇÃO

O FGV Online, Programa de Educação a Distância da
Fundação Getúlio Vargas, confere a

SAMA RODRIGUES DIAS

declaração de participação no curso autoinstrucional

NORMAS ANTICORRUPÇÃO, ANTISSUBORNO E COMPLIANCE PÚBLICO

Nível de Atualização, com 5 hora(s).

Rio de Janeiro, segunda-feira, 19 de outubro de 2020.

FGV Online



s/n: 10552577.18020.OCWCOPEAD_00-1

CERTIFICADO

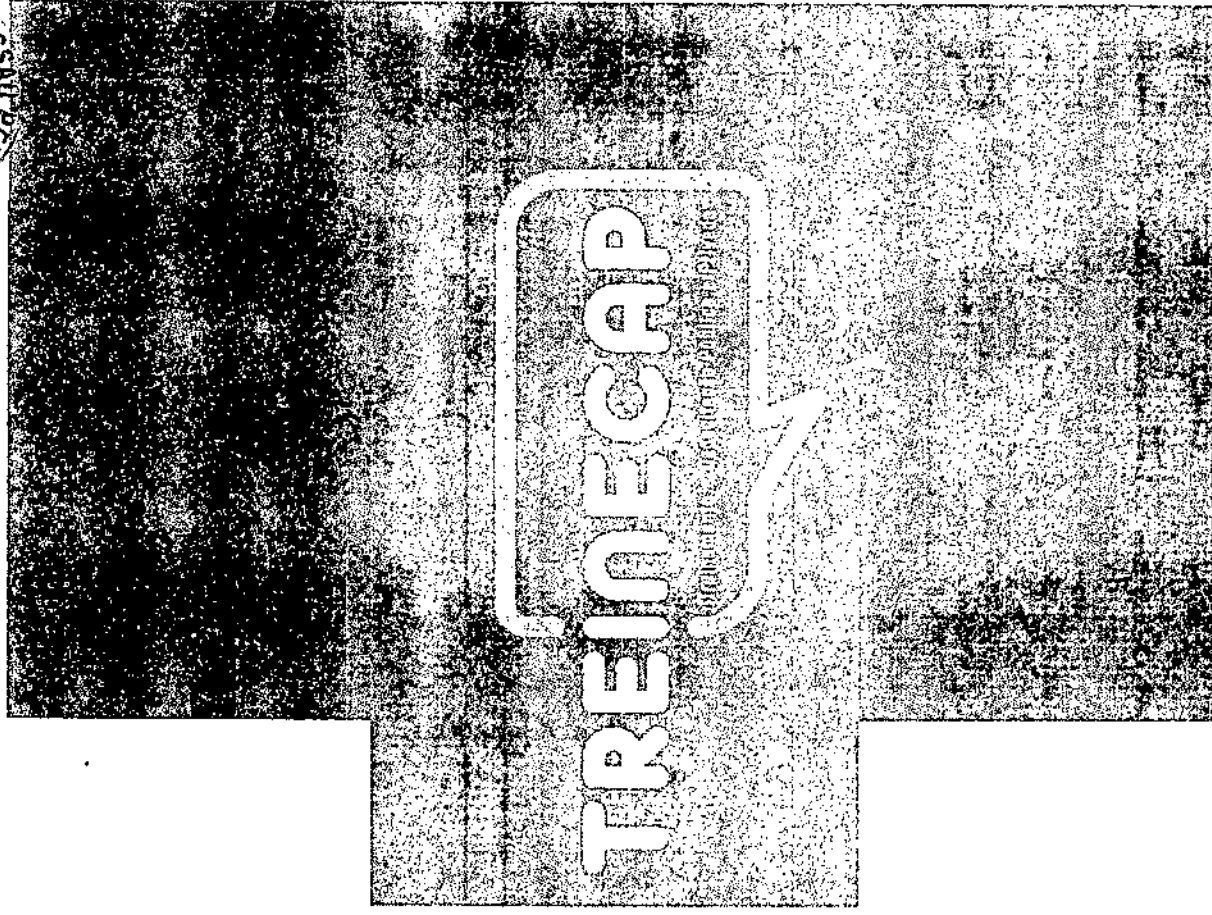
**TREINECAP – TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO
PÚBLICA E PRIVADA** certifica que

SAMA RODRIGUES DIAS

participou da capacitação sobre **NOVA LEI DE LICITAÇÕES: Sob a Ótica do Controle Externo AGU, TCM e CGU** com carga horária de 24h/aula nos dias 19, 20 e 21 de Agosto de 2021.

TREINECAP – TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO

Salvador, 21 de Agosto de 2021



Certificado

A TREINECAP - Treinamento e Capacitação Pública e Privada
certifica que

SAMA RODRIGUES DIAS

Concluiu o curso de **WORKSHOP FORMAÇÃO
PREGOEIRO NA PRÁTICA** com 16 horas, nos dias
12 e 13 de Dezembro de 2019.

Salvador, 13 de Dezembro de 2019.



TREINECAP - Treinamento e Capacitação Pública e Privada



CERTIFICADO

ABLL COMPRAS, portal de licitações, certifica que

Sama

Participou do evento: "MASTERCLASS BLL – Vantagens de vender ao Governo", conforme Lei Federal 10.520/02, Decreto Federal 10.024/19, Lei Complementar 123/06 e 147/14 e Decreto Federal 8.538/15, ministrado à distância pela Palestrante especialista em licitação pública Gisella Leitão, realizado no dia 18 de março de 2021.

Carga Horária: 2 Horas



BLL COMPRAS

Gisella Leitão

Gisella Leitão
Palestrante

Dudson Seraine
Vice-Presidente



METODOLOGIA: 1ª Parte Prática
Fundamentos e peculiaridades do Pregão
Responsabilidade do Pregoeiro e Equipe de Apoio
Quem é a autoridade superior.
Formação para atuar.

- Atribuições

- Perfil recomendável

Procedimentos do pregão presencial

Fase externa do pregão presencial

Divulgação

Impugnação

Situação

Desenvolvimento

Recebimento das propostas

Classificação das propostas para lances

Participação das ME e EPP

Critérios de desempate

Como conceder prazo para regularizar documento

Disposições de lances

Habilitação

Adjudicação

Homenagem

Meio termo para manifestação do recurso

Recorrido, instrução e julgamento.

Saberes administrativos

- Lei complementar 129/06 - Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Lei 127)

- Normas alterações posturas:

- Manual de Pregos - O que é considerado preço ficto.

- Guia de Impugnação.

- Impugnação - Regulamentos Fiscais.

- Como conceder prazo para regularizar documento

- Como garantir a participação de Microempresas nos pregões

2ª Parte Prática

Com as práticas, discussão em grupo com exercícios envolvendo impugnações e

recursos referentes a casos práticos.

TREINECAP

Orlando Gomes de Silva



treinecap.com.br





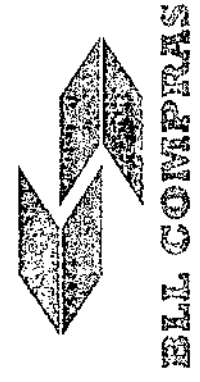
CERTIFICADO

A BLL COMPRAS, portal de licitações, certifica que

Sama

Participou do evento: "MASTERCLASS BLL – Vantagens de vender ao Governo", conforme Lei Federal 10.520/02, Decreto Federal 10.024/19, Lei Complementar 123/06 e 147/14 e Decreto Federal 8.538/15, ministrado à distância pela Palestrante especialista em licitação pública Gisella Leitão, realizado no dia 18 de março de 2021.

Carga Horária: 2 Horas



Gisella Leitão
Gisella Leitão
Palestrante

Dudson Seraine
Vice-Presidente





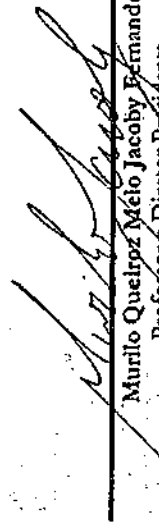
INSTITUTO
PROTEGE
ESCOLA BRASIL

CERTIFICADO

Certificamos que Sama Rodrigues Dias, participou do curso:

Pregão Eletrônico: Soluções para os novos desafios com oficina prática: Operando o sistema COMPRASNET, realizado nos dias 28, 29 e 30 de outubro de 2020, em Brasília/DF, cumprindo carga horária de 20 (vinte) horas.




Murilo Queiroz Melo Jacoby Fernandes
Professor e Diretor Presidente
Instituto Protege Escola Brasil



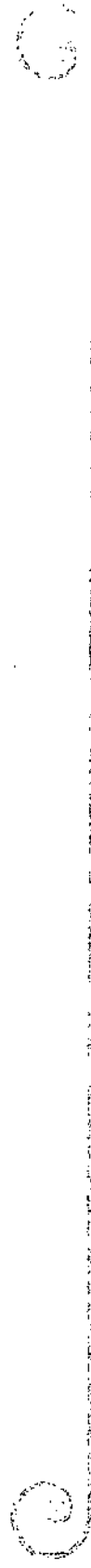
CERTIFICADO DE CONCLUSÃO
Lima Assessoria e capacitação, certifica que

SAMA RODRIGUES DIAS

Concluiu a Oficina Prática de Operacionalização do sistema
Licitação-e do Banco do Brasil, no dia 09 de abril de 2021,
com carga horária de 4 (quatro) horas.

SAMA RODRIGUES DIAS

ANTÔNIO EMANUEL VIEIRA LIMA



CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

- 1 Adesão
 - 1.1 Adesão de órgão público e fornecedores ao Portal Licitações-e do banco do Brasil.
- 2 Introdução
 - 2.1 Conceitos Fundamentais.
- 3 Lançamento de Licitações e Cadastro de Proposta;
 - 3.1 Inclusão de licitações Tradicionais e pelo Sistema de Registro de Preços - SRP;
 - 3.2 Telas de trabalho da equipe de apoio e quais as funções;
 - 3.3 Telas de trabalho da autoridade competente e quais as funções;
 - 3.4 Telas de trabalho da equipe do pregoeiro e quais as funções;
 - 3.5 Divulgação de Avisos, Pedidos de Esclarecimentos e Impugnações ao Edital, conforme o Decreto nº 10.024/2019;
 - 3.6 Telas de trabalho do fornecedor e quais as funções;
 - 3.7 Cadastro de proposta por parte do fornecedor.
- 4 Realização do Pregão;
 - 4.1 Realização do Pregão eletrônico (com simulação pregoeiro x fornecedor);
 - 4.2 Sessão Pública - abertura, condução e boas práticas;
 - 4.3 Simulação do modo de disputa Aberto/Fechado, conforme o Decreto nº 10.024/2019;
- 5 Fase de Habilitação no Pregão Eletrônico
 - 5.1 Documentos de Habilitação;
 - 5.2 Relatório e históricos;
 - 5.3 Mensagens.
- 6 Negociação e possibilidade de efetuar diligências
 - 6.1 Negociação de preços de acordo com art. 38 do Decreto 10.024/19;
 - 6.2 Prazos para complementação de informações pertinentes aos documentos de habilitação;
 - 6.3 Envio de proposta atualizada.
- 7 Finalizando o Pregão Eletrônico;
 - 7.1 Ata do Pregão e demais documentos do sistema;
 - 7.2 Recursos - pressupostos, prazos, análise e decisão;
 - 7.3 A adjudicação e Homologação
 - 7.4 Retorno de Fase do Pregão Eletrônico.

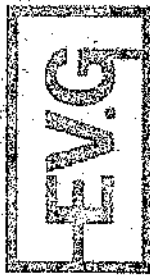
CARGA HORÁRIA 4 (QUATRO) HORAS

LIMA ASSESSORIA E CAPACITAÇÃO
37.315.345/0001-44





Escola Nacional de
Administração Pública



escolavirtual.gov.br

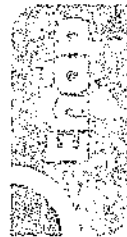
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
VISTO

CERTIFICADO

A Escola Nacional de Administração Pública - Enap certifica que **SAMA RODRIGUES DIAS**, nascido(a) em 24 de novembro de 1996, CPF 859.886.285-16, concluiu o curso Logística de Suprimentos - Lei nº 8.666/93, Pregão e Registro de Preços (Turma MAI/2020), com início em 11/05/2020 e com carga-horária de 30 horas.

Diogo G. R. Costa
Presidente

Escola Nacional de Administração Pública - Enap



Escola Nacional de
Administração Pública

HISTÓRICO DO PARTICIPANTE

Nome:

Sama Rodrigues Dias

CPF:

859.886.285-16

Date de Nascimento:

24/11/1996

País de Nascimento:

Brasil

Curso:

**Logística de Suprimentos - Lei nº 8.666/93,
Pregão e Registro de Preços**

Disponibilidade:

11/05/2020 a 20/06/2020

Carga Horária:

30 horas

Nota Final:

77.14

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

- 1 Importância e necessidade da Lei de Licitações
- 2 Lei de Licitações
- 3 Tipos de Licitação
- 4 Modalidades de Licitação
- 5 Dispensa, dispensabilidade e inexigibilidade de licitação
- 6 Regime de Execução Indireta

- 7 O Edital
- 8 Registro Cadastral
- 9 Comissão de Licitação
- 10 Habilitação dos Interessados
- 11 Os Autos do Processo de Licitação
- 12 Julgamento e Encerramento da Licitação
- 13 O Pregão
- 14 O Sistema de Registro de Preços

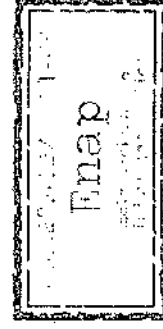


Certificado registrado na Escola Virtual.Gov - EV.G sob o código KFSm3029856Ryax, em 03/06/2020 às 22:06 horas.

O presente certificado pode ter a sua validade comprovada acessando o QRCode à esquerda, ou, caso desejar, informando o código acima na opção Validação de Documentos no endereço

<https://www.escolavirtual.gov.br/>

A data de emissão pode ser anterior à data final do curso nos casos em que o participante alcançou os requisitos mínimos para aprovação antecipadamente.



DESIREE FRANCO CARVALHO

◆ ADVOGADA - OAB/BA 60.546

Bacharel em Direito pela Universidade Católica do Salvador - UCSAL.

Pós-graduanda em Direito e Processo Civil, pela Universidade Cândido Mendes (UCAM).

◆ DADOS PESSOAIS

Natural de Salvador, 26 anos, residente e domiciliada na Rua Bahia Q-02, Lote 27, casa 20, bairro de Itapuã/Salvador – BA. **Contatos:** (71) 3285-7585/99955-3312 ou por e-mail: desiree.adv@dinamiclicitacoes.com.br.

◆ PERFIL

Facilidade em trabalhar em grupo, responsável, participativa. Procuo aprender coisas novas que me propiciem crescer profissionalmente. Disponibilidade de horários. Apta a exercer a função a que for destinada.

◆ EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS

Analista em Licitações Públicas na Dinâmica Assessoria e Consultoria em Licitações – Atualmente.

Advogada adjunta na Eireli Tatilúzia Abdalla Leite Sociedade Individual de Advocacia - Período 06 (seis) meses:

- Peças processuais
- Consultas e protocolos processuais
- Realização de audiências
- Diligências cartorárias

◆ ESTÁGIOS

Estágio na Secretaria da Fazenda – Setor de ITCMD - Imposto sobre a Transmissão *Causa Mortis* e Doações – Período 02 (dois) anos:

- Análise de processos
- Emissão de Parecer e cálculo do imposto
- Contato com contribuintes e advogados



Estágio no MMC & Zarif Advogados – Na área de Direito do Trabalho - Período de 09 (nove) meses:

- Peças processuais
- Consultas e protocolos
- Agendamentos
- Tentativas de acordo

◆ **CURSOS COMPLEMENTARES E DE PRÁTICA JURÍDICA**

- Webinar - Avanços, desafios e perspectivas das Compras Públicas – Pela Associação Brasileira de Advogados (ABA) - Carga horária de 8h;
- Evento Grades Nomes de Compras Públicas – Pelo Portal Compras Públicas – Carga horária 25h;
- Curso Licitações e Contratos Administrativos – Pela Unieducar – Carga horária 4h;
- 1º Fórum de Governança das Contratações – Pela Rede Governança Brasil (RGB) Carga horária 9h;
- Curso de capacitação e formação de pregoeiros – Pela BLL Compras – Carga horária 12h;
- Licita Summit – Pelo Portal de Compras Públicas - Carga horária 12h;
- 2º Encontro Brasileiro de Grandes Nomes em Compras Públicas - Pelo Portal de Compras Públicas - Carga horária 12h;
- Nova Lei de Licitações: Sob a Ótica do Controle Externo AGU, TCM e CG – Pela TREINECAP - Carga horária 24h;

Salvador, BA.

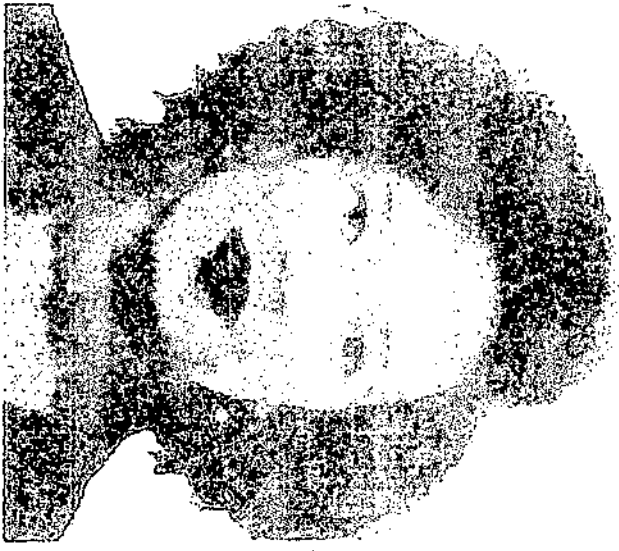


USO OBRIGATORIO
IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS
(Art. 13 da Lei nº 11.000/04)

44388

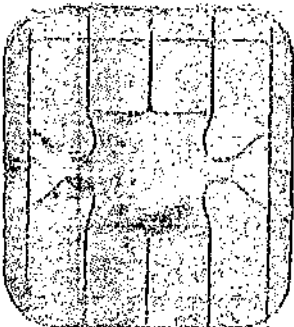
RENASCIMENTO DO RENASCIMENTO/09/07

14420731



Francisco Cassaldu

ASSINATURA DO PORTADOR

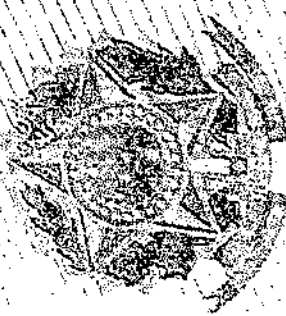


OBSERVAÇÕES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
VISTO
31313



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
CONSELHO SECCIONAL DA BAHIA
IDENTIDADE DE ADVOGADA



NOME

DESIRÉE FRANCO CARVALHO

FILIAÇÃO

OTAVIO ROMUALDO CRUZ CARVALHO
HEIDER MARIA FRANCO CARVALHO

NATURALIDADE

SALVADOR-BA

DATA DE NASCIMENTO

11/05/1995

RG

1319930549 - SSP

CPF

050.918.305-02

DOADOR DE ÓRGÃOS E TECIDOS

VIA EXPEDIDO EM

SIM

Luiz O. da Costa 01 18/12/2018

LUIZ VAARA-QUEIROZ
PRESIDENTE

INSCRIÇÃO: 60548



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E DE ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

CONTRATANTE: RAILSON NOVAIS USEDA PINHO ME (DINÂMICA ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA E PRIVADA), com sede na Av. Tancredo Neves, nº 939, Edf. Esplanada Tower, Sala 907, Caminho das Árvores, Salvador - BA, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 15.562.856/0001-28, neste ato representada pelo Sr. Railson Novais Useda Pinho, portador da Carteira de Identidade nº 0811909646, expedida pela SSP-BA, e CPF nº 782.272.085-68

CONTRATADO: DESIRÉE FRANCO CARVALHO, residente e domiciliada na Rua Bahia Q-02, Lote 27, casa 20, bairro de Itapuã/Salvador – BA, portador da Carteira de Identidade nº 60.546, expedida pela OAB-BA, e CPF nº 050.918.305-02.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços e de Assunção de Responsabilidade Técnica, as partes acima qualificadas têm entre si justas e avençadas o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A **CONTRATANTE**, empresa cuja atividade é na área de assessoria e consultoria em licitações e contratos administrativos, firma o presente contrato com o **CONTRATADO**, o qual se obriga a prestar à **CONTRATANTE**, serviços profissionais atinentes a sua formação técnico profissional na área de licitações e contratos administrativos e a assumir a responsabilidade técnica perante aos contratos assumidos pela **CONTRATANTE**.

Parágrafo único – O **CONTRATADO** prestará a **CONTRATANTE** as seguintes atividades:

- Assessorar na condição de analista de Contratos as Prefeituras e Câmaras Municipais, orientando os analistas e o setor de licitações na elaboração dos processos licitatórios, bem como nas possíveis contratações diretas;
- Elaborar pareceres técnicos pertinentes à área de licitações e contratos administrativos sempre que solicitado;
- Desenvolver relatórios semanais das atividades desempenhadas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

✉ dinamica@dinamicalicitacoes.com.br

🌐 www.dinamicalicitacoes.com.br

📱 @dinamicalicitacoes

📍 Av. Tancredo Neves, 2539, CEO Empresarial Salvador Shopping, Torre Londres, Sl. 109,
Caminho das Árvores - Salvador/BA - CEP 41.820-021 | 📞 3023.0377



A **CONTRATANTE** deverá indicar o **CONTRATADO** como analista operacional, por sua atividade na área de Licitações e contratos administrativos, perante as Prefeituras e Câmaras Municipais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO

A **CONTRATANTE** é responsável por eventuais retenções de impostos e contribuições previstos na legislação tributária e previdenciária e pagará ao **CONTRATADO**, todo dia 11 do mês subsequente àquele do serviço efetivamente prestado, a importância de R\$ 2.000,00 (dois mil reais). O pagamento será efetuado na sede da **CONTRATANTE**, ou por transferência bancária, com emissão do respectivo recibo pelo **CONTRATADO**.

Parágrafo único – No caso de atraso nos pagamentos, a **CONTRATANTE** estará automaticamente em mora, arcando com juros de 1% (um por cento) ao mês e multa de 2% (dois por cento), facultado ao **CONTRATADO** a rescisão do contrato nos termos do parágrafo primeiro da cláusula sexta, sem prejuízo da cobrança judicial do débito pela via executiva judicial.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE DO PREÇO

O preço estipulado na cláusula anterior será reajustado a cada período de um ano, contado a partir da data de sua vigência, pelo IGPM da FGV ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo ou, na ausência de substituto, pela média simples dos principais índices econômicos que apuram a inflação anual acumulada.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato é firmado por prazo indeterminado, passando a vigorar a partir da data de sua assinatura, podendo ser rescindido por qualquer das partes caso não ocorra a aprovação do Responsável Técnico pela Prefeitura ou Câmara Municipal e, neste caso, a **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** o valor correspondente ao tempo de serviço efetivamente prestado, não se aplicando a cláusula sexta.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das partes, mediante notificação a outra por escrito com prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência, ressalvada a hipótese de a parte denunciante optar, por indenizar a outra do valor correspondente ao da prestação dos serviços referente ao período.

Parágrafo 1º - O contrato também poderá ser rescindido em caso de violação de quaisquer das cláusulas deste contrato, pela parte prejudicada, mediante denúncia imediata, sem prejuízo de eventual indenização cabível.



Parágrafo 2º - Qualquer tolerância das partes quanto ao descumprimento das cláusulas do presente contrato constituirá mera liberalidade, não configurando renúncia ou novação do contrato ou de suas cláusulas que poderão ser exigidos a qualquer tempo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

O **CONTRATADO** deverá atender semanalmente as Prefeituras e Câmaras Municipais designadas pelo **CONTRATANTE**, devendo a este condição de subordinação técnica.

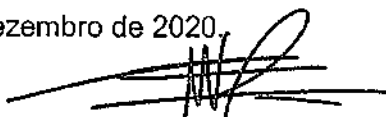
Parágrafo único – Tendo em vista a importância da responsabilidade técnica assumida, o **CONTRATADO** deverá fazer por escrito suas orientações à **CONTRATANTE** e aos seus prepostos, mediante protocolo de recebimento ou ciência.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Salvador/BA, para qualquer demanda judicial relativa ao presente contrato, com exclusão de qualquer outro.

E por estarem justas e contratadas, na melhor forma de direito, as partes assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias originais e de igual teor e forma, dando tudo por bom, firme e valioso.

Salvador - BA, 28 de dezembro de 2020.



RAILSON NOVAIS USEDA PINHO ME
(DINÂMICA ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA E PRIVADA)
CONTRATANTE



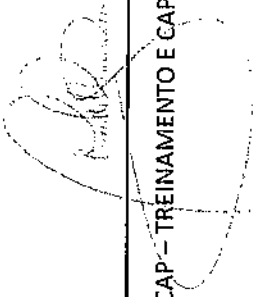
DESIRÉE FRANCO CARVALHO
CONTRATADO

CERTIFICADO

**TREINECAP – TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO
PÚBLICA E PRIVADA** certifica que

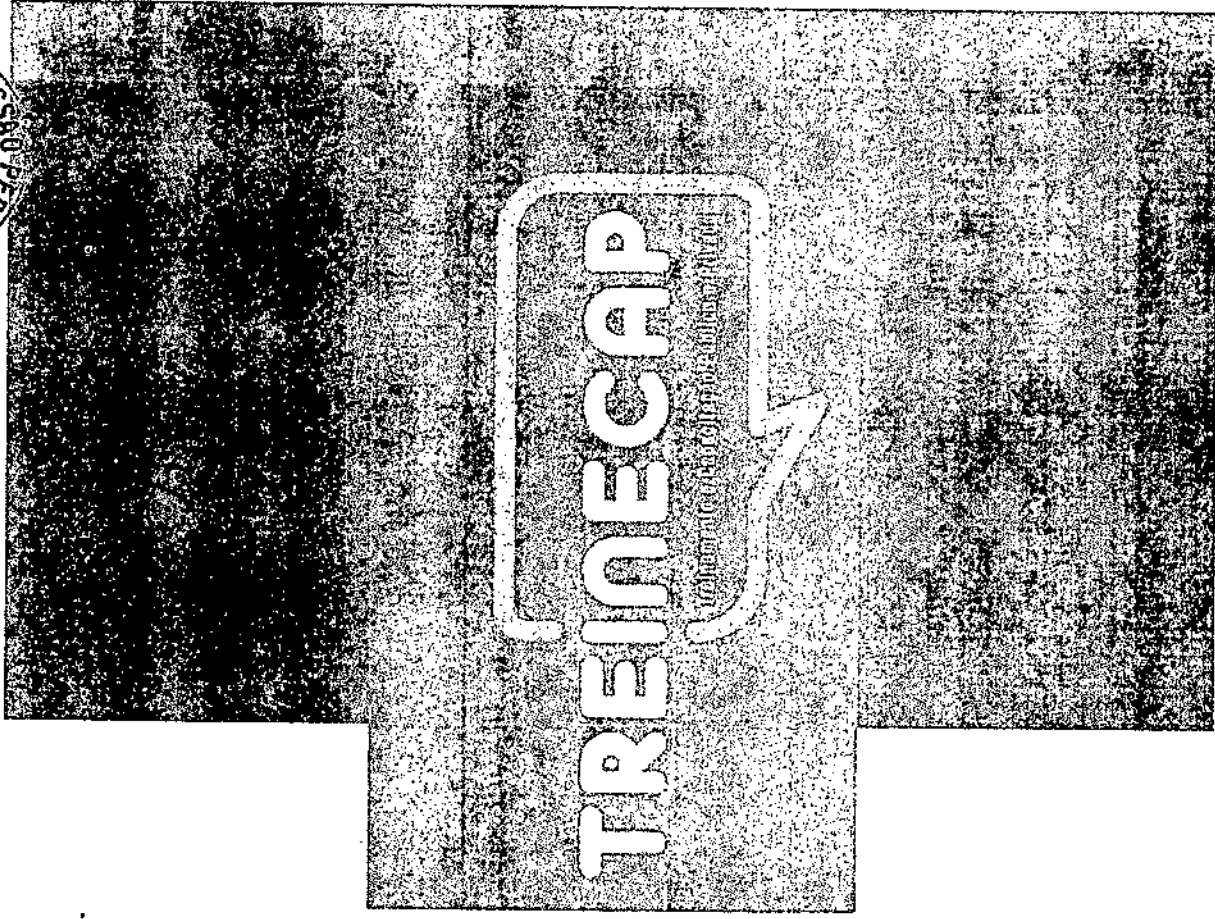
DESIRÉE FRANCO CARVALHO

participou da capacitação sobre **NOVA LEI DE LICITAÇÕES: Sob a Ótica do Controle Externo AGU, TCM e CGU** com carga horária de 24h/aula nos dias 19, 20 e 21 de Agosto de 2021.



TREINECAP – TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO

Salvador, 21 de Agosto de 2021





CERTIFICADO

Certificamos que

DESIRÉE FRANCO CARVALHO

participou do 1º Webinar - Avanços, desafios e perspectivas das Compras Públicas
realizado online de 09/11/2020 a 12/11/2020
com carga horária de 8 hora(s).

Mariene Mattos

MARILENE MATTOS

Presidente da
Comissão Nacional de Direito
Administrativo

Priscila Vieira

PRISCILA VIEIRA

Coordenadora Científica



Evento: 1º Webinar - Avanços, desafios e perspectivas das Compras Públicas

Local: Evento online

Participante: Desirée Franco Carvalho

Data: 09/11/2020 - 12/11/2020

Programação:

09/11/2020 - 10:00 - Palestra - A visão do mercado nas licitações públicas e a participação dos Fo[...]

Com os professores Murilo Jacoby e Felipe Boselli. Mediadora: Marlene Matos.

11/11/2020 - 10:00 - Palestra - O impacto da reestruturação das compras públicas nas políticas de fo[...]

Com os professores Rafael Barral e Cristiana Fortini. Mediador: Jorge Heleno.

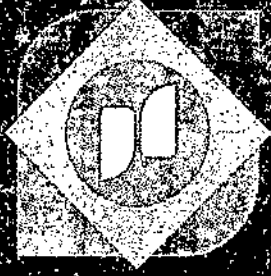
10/11/2020 - 10:00 - Palestra - Compras Públicas Inteligentes e assimetria tecnológica dos vários ni[...]

Com os professores Victor Amorim e Anna Moroni. Mediadora: Priscilla Vieira.

12/11/2020 - 10:00 - Palestra - A experiência internacional na institucionalização das compras públ[...]

Com os professores Christiane Stroppa e Priscilla Vieira. Mediadora: Reniã Bragagnoli.





ENCONTRO BRASILEIRO
DE GRANDES NOMES
EM COMPRAS PÚBLICAS

CERTIFICADO

Certificamos que

Desirée Franco Carvalho

Participou de forma virtual do Evento **Grandes Nomes de Compras Públicas**, com carga horária de 25h de programação, nos dias 7 e 8 de dezembro.

portal de
**COMPRAS
PÚBLICAS**

0

0

UNIVERSIDADE DE
VISTO 31/11/19
PERMANENTE DE



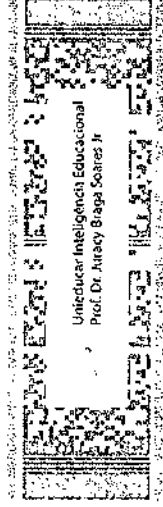
Unieducar
UNIVERSIDADE CORPORATIVA

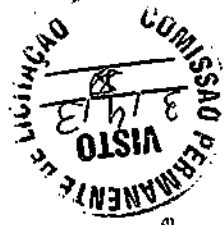
CERTIFICADO

Certificamos que
DESIREE FRANCO CARVALHO
concluiu com aproveitamento o curso
Licitações e Contratos Administrativos - Gratuito
no período de 06/09/2020 a 06/09/2020,
com carga horária de 4 horas.

Certificado registrado na Unieducar sob nº 202009062741641.1599445322

Brasil - Fortaleza (CE), 06 de setembro de 2020





CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CONCEITOS INTRODUTÓRIOS: Introdução; A Licitação; Aptidão para Licitar; Tipos e Modalidades de Licitação. Introdução; Princípios Aplicáveis às Licitações; Tipos e Modalidades de Licitação;

Parcelamento e Fracionamento de Licitações; Formas de Execução do Contrato.

MODALIDADES EXTRAVAGANTES DE LICITAÇÃO: Introdução;

O Pregão; Diferenças entre o Pregão Presencial e o Pregão Eletrônico;

O Regime Diferenciado de Contratações Públicas (RDC).

FASES DA LICITAÇÃO: Introdução; Fases da Licitação; Fase Interna; Fase Externa; Fase pós-licitação.

Carga horária total: 4 horas

DADOS RELATIVOS À EMISSÃO E REGISTRO DO CERTIFICADO: Certificado registrado junto à Unieducar sob número indicado no anverso. A autenticidade deste certificado deve ser verificada por meio de consulta ao site www.unieducar.org.br no link "Consultar Certificado". O presente certificado é válido para comprovação de atividades curriculares de atualização / aperfeiçoamento / extensão, respeitada a carga horária informada. Válido para fins de prova de prova de títulos junto a concursos públicos, bem como junto a instituições de direito público e privado. Consulte o regramento da instituição destinatária para certificar-se das condições de aproveitamento/aplicabilidade. Não é um certificado de curso técnico profissionalizante, de graduação ou de especialização. Não sujeito a registro junto ao MEC ou Secretaria Estadual de Educação, Curso e Certificação ofertados legalmente conforme: Constituição Federal, artigos 205 e 206; Lei No. 9.394/96 de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, artigos 39 a 41 e 60; e Decreto Presidencial No. 5.154/2004, Unieducar Inteligência Educacional - CNPJ(MF) 05.569.970/0001-26

LICITA

SUMMIT

O Licita Summit é a oportunidade de aprender através das experiências dos especialistas e de seus conteúdos, ainda mais sobre licitação.

CERTIFICAMOS QUE

DESIRÉE FRANCO CARVALHO

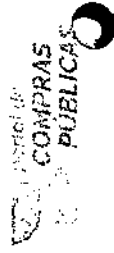
Participou de forma remota do Licita Summit que ocorreu nos dias 19 e 20 de outubro de 2021, com carga horária de 12 horas.

Leonardo Cesar de Carvalho Ladeira

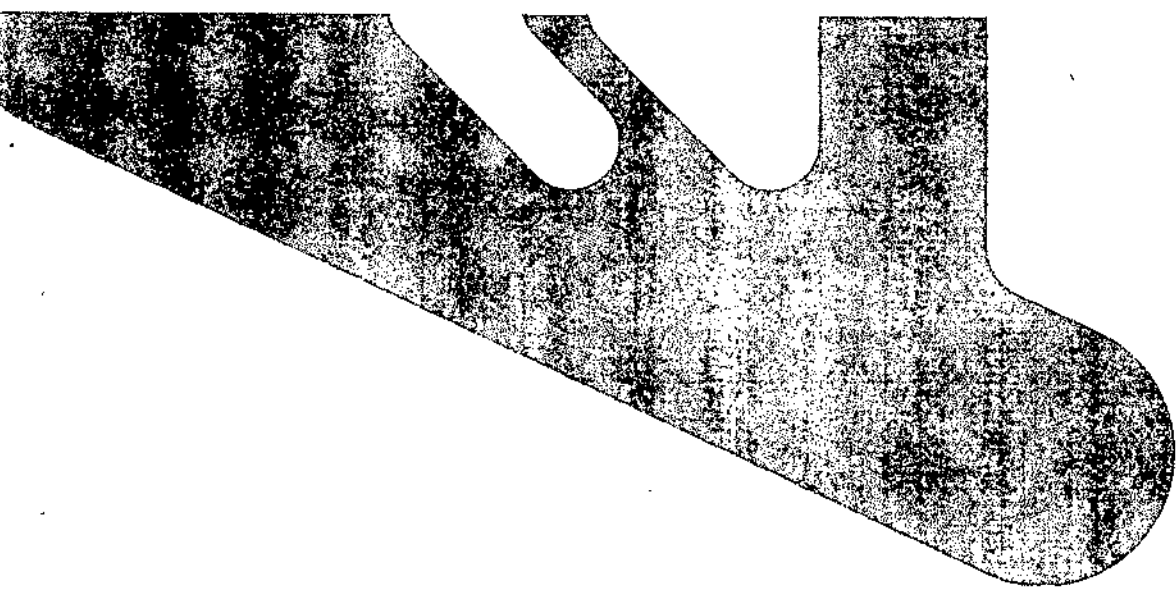
LEONARDO LADEIRA

CEO do Portal de Compras Públicas

Realização:



Verdade





2º ENCONTRO BRASILEIRO
DE GRANDES NOMES
EM COMPRAS PÚBLICAS

Certificamos que

Desirée Franco Carvalho

Participou de forma remota do 2º Encontro Brasileiro de Grandes Nomes em Compras Públicas que ocorreu nos dias 17 e 18 de maio de 2021, com carga horária de 12 horas.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO
COMISSÃO NACIONAL DE
COMPRAS
PÚBLICAS



INSTITUTO
PROTEGE
ESCOLA BRASIL



Jacoby Fernandes & Renkin
ADVOCADOS ASSOCIADOS

0

0



CERTIFICADO

ABLL COMPRAS, portal de licitações, certifica que:

Desiree Franca Carvalho

Concluiu o evento: "CURSO DE CAPACITAÇÃO E FORMAÇÃO DE PREGOEIROS",
ministrado à distância no período de 24 à 27 de Maio de 2021,
no horário compreendido das 18:30 às 21:30h.

Carga Horária: 12 Horas



ABLL COMPRAS

CNPJ: 105088430002-38

Código do Certificado: 949901AFC33073C6475150 · Verifique autenticidade em: www.e-certificado.com

Dudson Séraine
Vice-Presidente



GRADE DE CONTEÚDOS:

Fase de Planejamento - ETP
Fase de Planejamento - Termo de referência
Documentos de habilitação e edital
Fase Externa - Impugnação e Esclarecimento
Fase Externa - Lances, Julgamento/Habilitação, Recurso
Sistema de Registro de Preços
Benefícios à ME/EPP e Regionalidade
Contrato e Fiscalização de Contrato
Nova Lei de Licitações



B.L. COMPRAS

CNPJ: 105088430002-38

Código do Certificado: 949901AFC33073C6475150 · Verifique autenticidade em: www.e-certificado.com



1º FÓRUM

DE GOVERNANÇA DAS CONTRATAÇÕES

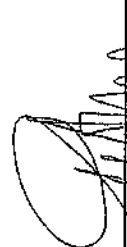
WWW.RGB.ORG.BR

CERTIFICADO

CERTIFICAMOS QUE


Desirée Franco Carvalho

PARTICIPOU DO 1º FÓRUM DE GOVERNANÇA DAS CONTRATAÇÕES,
PROMOVIDO PELA REDE GOVERNANÇA BRASIL (RGB), REALIZADO NOS DIAS 27 E 28 DE SETEMBRO DE 2021,
NO PERÍODO DE 14H ÀS 18H30, COM CARGA HORÁRIA TOTAL DE 9 HORAS, NA MODALIDADE REMOTA.



Petrus Elesbão

Presidente RGB / ALAGOV



Marcelo Becker

Presidente IGCP



Elise Brites

Diretora de Relações
Institucionais da RGB



REALIZADO POR

APÓIO



Iollem de Araújo Oliveira Silva

Brasileira, Solteira, Nascida em 15/05/1985.

End.: Rua Santo Antonio, nº 29, Parque Petrópolis, Dias D'Ávila- BA.

Tel.: (71) 98226-2641

E-mail: iollem05@hotmail.com

Disponibilidade para viagens

Habilitação B

Carro próprio

FORMAÇÃO

- 2012 – Finalizou o curso de Bacharelado em Direito pela Faculdade Maurício de Nassau
- 2013 – Aprovada no Exame de Ordem OAB/BA.

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

- **Escritório de Advocacia Marina Rabelo**

Desenvolvendo atividades relacionadas com a Advocacia, realizando audiência, elaboração de peças e parecer, acompanhamentos e petições na área cível, consumidor, trabalhista, família e criminal.

Função: Advogada

Período: Janeiro/ 2017 a Outubro/ 2018.

- **Eleições 2016**

Consultoria Jurídica para a Campanha Eleitoral 2016

Cidade: Mairi- BA

Coordenadora da Campanha: Ana Célia Almeida Carvalho

Período: 03 meses.

- **Solutis:**

Desenvolveu atividades no Tribunal de Justiça do Estado da Bahia atuando no atendimento, cadastramento e suporte aos Advogados para a utilização dos sistemas judiciais utilizados pelo Poder Judiciário, SAJ, SAIPRO e PROUDI, auxiliando na realização de petição eletrônico via Portal E-Saj, Projudi e PJE.

Realiza o cadastramento e atualização de dados referentes aos magistrados e servidores para utilização do Sistema Saipro.

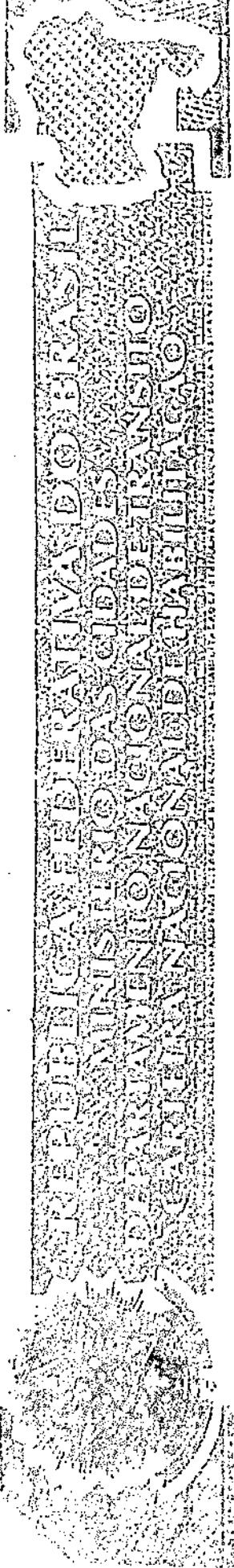
Além de cadastramento e suporte aos Advogados, efetua registros no sistema SAJ inerente aos magistrados, servidores e estagiários vinculados às diversas serventias judiciais do Poder Judiciário do Estado da Bahia.

Função: Analista Consultivo Pleno

Período: dezembro/2015 a junho 2016

- **CPM BRAXIS S.A. – Capgemini**





COLLEEM DE ARAUJO OLIVEIRA SILVA

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
972443096 SSP BA

CPF DATA NASCIMENTO
020.166.475-58 15/05/1985

FILIAÇÃO
IDELVAN JOSE DE
OLIVEIRA SILVA
NILZA DE ARAUJO
OLIVEIRA SILVA

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
P

VALIDADE 1ª HABILITAÇÃO
24/05/2017

STAMP
TENDONTE ORO...
CASA ALV...
1985

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E DE
ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA**

CONTRATANTE: RAILSON NOVAIS USEDA PINHO ME (DINÂMICA ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA E PRIVADA), com sede na Av. Tancredo Neves, nº 939, Edf. Esplanada Tower, Sala 907, Caminho das Árvores, Salvador - BA, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 15.562.856/0001-28, neste ato representada pelo Sr. Railson Novais Useda Pinho, portador da Carteira de Identidade nº 0811909646, expedida pela SSP-BA, e CPF nº 782.272.085-68

CONTRATADO: IOLLEM DE ARAÚJO OLIVEIRA SILVA, residente e domiciliada na Rua Santo Antonio, nº 29, Parque Petrópolis, Dias D'Ávila - BA, portador da Carteira de Identidade nº 47.678, expedida pela OAB-BA, e CPF nº 020.166.475-58.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços e de Assunção de Responsabilidade Técnica, as partes acima qualificadas têm entre si justas e avençadas o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A **CONTRATANTE**, empresa cuja atividade é na área de assessoria e consultoria em licitações e contratos administrativos, firma o presente contrato com o **CONTRATADO**, o qual se obriga a prestar à **CONTRATANTE**, serviços profissionais atinentes a sua formação técnico profissional na área de licitações e contratos administrativos e a assumir a responsabilidade técnica perante aos contratos assumidos pela **CONTRATANTE**.

Parágrafo único – O **CONTRATADO** prestará a **CONTRATANTE** as seguintes atividades:

- Assessorar na condição de analista de Contratos as Prefeituras e Câmaras Municipais, orientando os analistas e o setor de licitações na elaboração dos processos licitatórios, bem como nas possíveis contratações diretas;
- Elaborar pareceres técnicos pertinentes à área de licitações e contratos administrativos sempre que solicitado;
- Desenvolver relatórios semanais das atividades desempenhadas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

[Assinatura]



A **CONTRATANTE** deverá indicar o **CONTRATADO** como analista operacional, por sua atividade na área de Licitações e contratos administrativos, perante as Prefeituras e Câmaras Municipais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO

A **CONTRATANTE** é responsável por eventuais retenções de impostos e contribuições previstos na legislação tributária e previdenciária e pagará ao **CONTRATADO**, todo dia 11 do mês subseqüente àquele do serviço efetivamente prestado, a importância de R\$ 2.000,00 (dois mil reais). O pagamento será efetuado na sede da **CONTRATANTE**, ou por transferência bancária, com emissão do respectivo recibo pelo **CONTRATADO**.

Parágrafo único – No caso de atraso nos pagamentos, a **CONTRATANTE** estará automaticamente em mora, arcando com juros de 1% (um por cento) ao mês e multa de 2% (dois por cento), facultado ao **CONTRATADO** a rescisão do contrato nos termos do parágrafo primeiro da cláusula sexta, sem prejuízo da cobrança judicial do débito pela via executiva judicial.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE DO PREÇO

O preço estipulado na cláusula anterior será reajustado a cada período de um ano, contado a partir da data de sua vigência, pelo IGPM da FGV ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo ou, na ausência de substituto, pela média simples dos principais índices econômicos que apuram a inflação anual acumulada.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato é firmado por prazo indeterminado, passando a vigorar a partir da data de sua assinatura, podendo ser rescindido por qualquer das partes caso não ocorra a aprovação do Responsável Técnico pela Prefeitura ou Câmara Municipal e, neste caso, a **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** o valor correspondente ao tempo de serviço efetivamente prestado, não se aplicando a cláusula sexta.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das partes, mediante notificação a outra por escrito com prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência, ressalvada a hipótese de a parte denunciante optar, por indenizar a outra do valor correspondente ao da prestação dos serviços referente ao período.

Parágrafo 1º - O contrato também poderá ser rescindido em caso de violação de quaisquer das cláusulas deste contrato, pela parte prejudicada, mediante denúncia imediata, sem prejuízo de eventual indenização cabível.

Assinatura



Parágrafo 2º - Qualquer tolerância das partes quanto ao descumprimento das cláusulas do presente contrato constituirá mera liberalidade, não configurando renúncia ou novação do contrato ou de suas cláusulas que poderão ser exigidos a qualquer tempo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

O **CONTRATADO** deverá atender semanalmente as Prefeituras e Câmaras Municipais designadas pelo **CONTRATANTE**, devendo a esta condição de subordinação técnica.

Parágrafo único – Tendo em vista a importância da responsabilidade técnica assumida, o **CONTRATADO** deverá fazer por escrito suas orientações à **CONTRATANTE** e aos seus prepostos, mediante protocolo de recebimento ou ciência.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

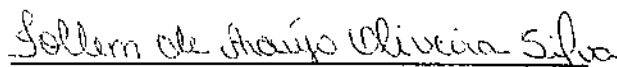
As partes elegem o foro da Comarca de Salvador/BA, para qualquer demanda judicial relativa ao presente contrato, com exclusão de qualquer outro.

E por estarem justas e contratadas, na melhor forma de direito, as partes assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias originais e de igual teor e forma, dando tudo por bom, firme e valioso.

Salvador - BA, 28 de dezembro de 2020.



RAILSON NOVAIS USEDA PINHO ME
(DINÂMICA ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA E PRIVADA)
CONTRATANTE



IOLLEM DE ARAÚJO OLIVEIRA SILVA
CONTRATADA

CERTIFICADO

**TREINECAP – TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO
PÚBLICA E PRIVADA** certifica que

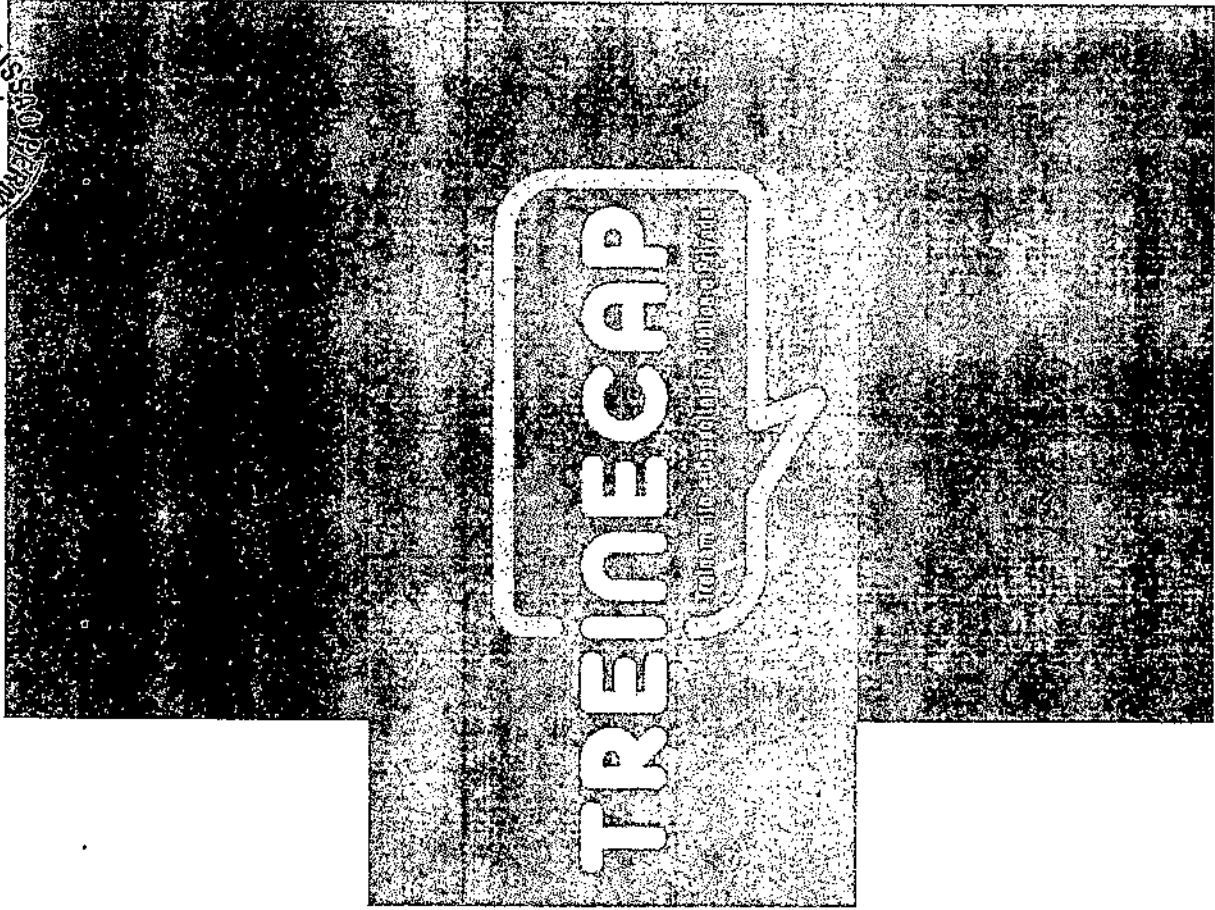
IOLLEM DE ARAUJO OLIVEIRA SILVA

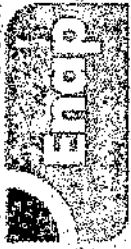
participou da capacitação sobre **NOVA LEI DE LICITAÇÕES: Sob a Ótica do Controle Externo AGU, TCM e CGU** com carga horária de 24h/aula nos dias 19, 20 e 21 de Agosto de 2021.



TREINECAP – TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO

Salvador, 21 de Agosto de 2021





Escola Nacional de
Administração Pública



escolavirtual.gov.br

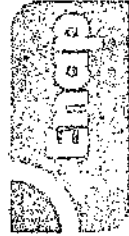


CERTIFICADO

A Escola Nacional de Administração Pública - Enap certifica que **IOLEM DE ARAÚJO OLIVEIRA SILVA**, nascido(a) em 15 de maio de 1985, CPF 020.166.475-58, concluiu o curso Curso Básico de Licitações - Enfrentando (e vencendo) tabus (Turma AGO/2020), com início em 19/08/2020 e com carga-horária de 60 horas.

Diogo G. R. Costa
Presidente

Escola Nacional de Administração Pública - Enap



Escola Nacional de
Administração Pública



HISTÓRICO DO PARTICIPANTE

Nome: **lollem de Araújo Oliveira Silva** País de Nascimento: **Bahrain**
CPF: **020.166.475-58** Data de Nascimento: **15/05/1985**
Curso: **Curso Básico de Licitações - Enfrentando** Nota Final: **78.28**
(e vencendo) tabus Carga Horária: **60 horas**
Disponibilidade: **19/08/2020 a 28/10/2020**

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Módulo 1 – Para começo de conversa Unidade
Unidade 1. Introdução
Unidade 2. Ingressar na área de compras, e agora?
Unidade 3. Agora que trabalho na área de compras, o que devo saber?
Módulo 2 – Aprofundando conhecimentos um pouco mais
Unidade 4. As modalidades tradicionais de licitação segundo a lei 8.666/1993
Unidade 5. A dispensa e a inexigibilidade de licitação segundo a lei 8.666/1993
Unidade 6. A modalidade pregão segundo a lei 10.520/2002
Unidade 7. O sistema de registro de preços segundo o decreto 7.892/2013
Módulo 3 – A que conclusões chegamos
Unidade 8. Já sou quase um especialista, o que fazer a partir de agora?

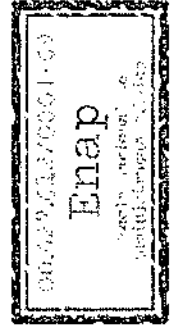


Certificado registrado na Escola Virtual.Gov - EV.G sob o código nVRp3605334brk4.

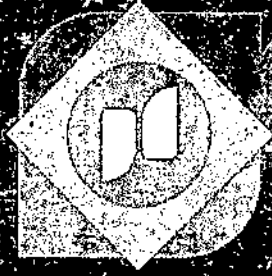
Este certificado foi gerado em 03/09/2020 às 23:09 horas.

O presente certificado pode ter a sua validade comprovada acessando o QRCode à esquerda, ou, caso desejar, informando o código acima na opção Validação de Documentos no endereço <https://www.escolavirtual.gov.br>.

A data de emissão pode ser anterior à data final do curso nos casos em que o participante alcançou os requisitos mínimos para aprovação antecipadamente.



ENCONTRO BRASILEIRO
DE GRANDES NOMES
EM COMPRAS PÚBLICAS



CERTIFICADO

Certificamos que

Iollem de Araújo Oliveira Silva

Participou de forma virtual do Evento **Grandes Nomes de Compras Públicas**, com carga horária de 25h de programação, nos dias 7 e 8 de dezembro.



○

○



CERTIFICADO

A Escola Nacional de Administração Pública - Enap certifica que **LOLLEM DE ARAÚJO OLIVEIRA SILVA**, concluiu o curso Formação de Pregoeiros - Teoria (Turma NOV/2020), com início em 21/11/2020 e com carga-horária de 20 horas.

Diogo G. R. Costa
Presidente

Escola Nacional de Administração Pública - Enap

HISTÓRICO DO PARTICIPANTE

Nome:

Iollem de Araújo Oliveira Silva

Disponibilidade:

21/11/2020 a 21/12/2020

Curso:

Formação de Pregoeiros - Teoria

Carga Horária:

20 horas

Nota Final:

80.17

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

- Módulo I - Conceitos Fundamentais.
- Módulo II - Fases do Pregão Eletrônico.
- Módulo III - Pregão Eletrônico - Operação parte 1
- Módulo IV - Pregão Eletrônico - Operação parte 2

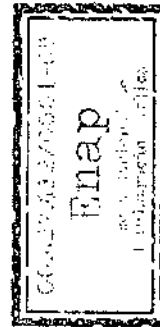


Certificado registrado na Escola Virtual.Gov - EV.G sob o código 0J0J3988825Jz6Q.

Este certificado foi gerado em 02/12/2020 as 20:12 horas.

O presente certificado pode ter a sua validade comprovada acessando o QRCode à esquerda, ou, caso desejar, informando o código acima na opção Validação de Documentos no endereço <https://www.escolavirtual.gov.br>.

A data de emissão pode ser anterior à data final do curso nos casos em que o participante alcançou os requisitos mínimos para aprovação antecipadamente.





Escola Nacional de
Administração Pública



escolavirtual.gov.br

CERTIFICADO

A Escola Nacional de Administração Pública - Enap certifica que **IOLEM DE ARAÚJO OLIVEIRA SILVA**, nascido(a) em 15 de maio de 1985, CPF 020.166.475-58, concluiu o curso **Noções Introdutórias de Licitação e Contratos Administrativos (Turma AGO/2020)**, com início em 04/08/2020 e com carga-horária de 30 horas.

Diogo G. R. Costa
Presidente

Escola Nacional de Administração Pública - Enap



HISTÓRICO DO PARTICIPANTE

Nome: **lollem de Araújo Oliveira Silva** CPF: **020.166.475-58** Data de Nascimento: **15/05/1985** País de Nascimento: **Bahrain**

Curso: **Noções Introdutórias de Licitação e Contratos Administrativos** Disponibilidade: **04/08/2020 a 13/09/2020** Carga Horária: **30 horas** Nota Final: **78**

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

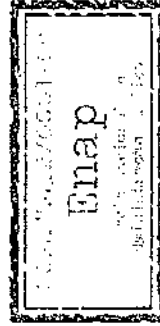
- Módulo 1: Licitação, Atos de Dispensa e Inexigibilidade
- 1.1 - Licitação
 - 1.2 - Princípios
 - 1.3 - Modalidades de licitação
 - 1.4 - Fases de licitação
 - 1.5 - Tratamento diferenciado para as microempresas e empresas de pequeno porte
 - 1.6 - Atos de dispensa e inexigibilidade de licitação pública
- Módulo 2: Contratos
- 2.1 - Contratos da Administração



Certificado registrado na Escola Virtual.Gov - EV.G sob o código ot-JM3534375yo39.
Este certificado foi gerado em 19/08/2020 às 23:08 horas.

O presente certificado pode ter a sua validade comprovada acessando o QRCode à esquerda, ou, caso desejar, informando o código acima na opção Validação de Documentos no endereço <https://www.escolavirtual.gov.br>.

A data de emissão pode ser anterior à data final do curso nos casos em que o participante alcançou os requisitos mínimos para aprovação antecipadamente.





Escola Nacional de
Administração Pública



escolavirtual.gov.br

CERTIFICADO

A Escola Nacional de Administração Pública - Enap certifica que **IOLLEM DE ARAÚJO OLIVEIRA SILVA**, nascido(a) em 15 de maio de 1985, CPF 020.166.475-58, concluiu o curso Curso Básico de Licitações - Enfrentando (e vencendo) tabus (Turma AGO/2020), com início em 19/08/2020 e com carga-horária de 60 horas.

Diogo G. R. Costa
Presidente

Escola Nacional de Administração Pública - Enap



Escola Nacional de
Administração Pública

HISTÓRICO DO PARTICIPANTE

Nome: **lollem de Araújo Oliveira Silva** CPF: **020.166.475-58** País de Nascimento: **Bahrain**
Curso: **Curso Básico de Licitações - Enfrentando (e vencendo) tabus** Disponibilidade: **19/08/2020 a 28/10/2020** Data de Nascimento: **15/05/1985**
Carga Horária: **60 horas** Nota Final: **78.28**

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Módulo 1 – Para começo de conversa Unidade
Unidade 1. Introdução
Unidade 2. Ingressei na área de compras, e agora?
Unidade 3. Agora que trabalho na área de compras, o que devo saber?
Módulo 2 – Aprofundando conhecimentos um pouco mais
Unidade 4. As modalidades tradicionais de licitação segundo a lei 8.666/1993
Unidade 5. A dispensa e a inexigibilidade de licitação segundo a lei 8.666/1993
Unidade 6. A modalidade pregão segundo a lei 10.520/2002
Unidade 7. O sistema de registro de preços segundo o decreto 7.892/2013
Módulo 3 – A que conclusões chegamos
Unidade 8. Já sou quase um especialista, o que fazer a partir de agora?

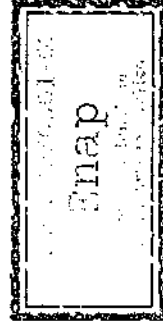


Certificado registrado na Escola Virtual.Gov - EV.G sob o código nVRp3605334BRk4.

Este certificado foi gerado em 03/09/2020 às 23:09 horas.

O presente certificado pode ter a sua validade comprovada acessando o QRCode à esquerda, ou, caso desejar, informando o código acima na opção Validação de Documentos no endereço <https://www.escolavirtual.gov.br>.

A data de emissão pode ser anterior à data final do curso nos casos em que o participante alcançou os requisitos mínimos para aprovação antecipadamente.





Escola Nacional de
Administração Pública



escolavirtual.gov.br

CERTIFICADO

A Escola Nacional de Administração Pública - Enap certifica que **IOLLEM DE ARAÚJO OLIVEIRA SILVA**, nascido(a) em 15 de maio de 1985, CPF 020.166.475-58, concluiu o curso Noções Introdutórias de Licitação e Contratos Administrativos (Turma AGO/2020), com início em 04/08/2020 e com carga-horária de 30 horas.

Diogo G. R. Costa
Presidente

Escola Nacional de Administração Pública - Enap



HISTÓRICO DO PARTICIPANTE

Nome: **Iollem de Araújo Oliveira Silva** CPF: **020.166.475-58** País de Nascimento: **Bahrain**

Curso: **Noções Introdutórias de Licitação e Contratos Administrativos** Disponibilidade: **04/08/2020 a 13/09/2020** Carga Horária: **30 horas** Nota Final: **78**

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

- Módulo 1: Licitação, Atos de Dispensa e Inexigibilidade
 - 1.1 - Licitação
 - 1.2 - Princípios
 - 1.3 - Modalidades de licitação
 - 1.4 - Fases de licitação
 - 1.5 - Tratamento diferenciado para as microempresas e empresas de pequeno porte
 - 1.6 - Atos de dispensa e inexigibilidade de licitação pública
- Módulo 2: Contratos
 - 2.1 - Contratos da Administração

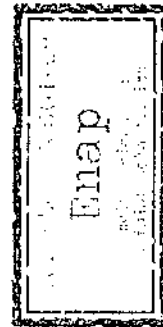


Certificado registrado na Escola Virtual.Gov - EV.G sob o código oTJM3534375Y039.

Este certificado foi gerado em 19/08/2020 às 23:08 horas.

O presente certificado pode ter a sua validade comprovada acessando o QRCode à esquerda, ou, caso desejar, informando o código acima na opção Validação de Documentos no endereço <http://www.escolavirtual.gov.br>.

A data de emissão pode ser anterior à data final do curso nos casos em que o participante alcançou os requisitos mínimos para aprovação antecipadamente.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

11.187.722-96

07-04-2014

VITÓRIA CERQUEIRA PIRES

ANTONIO CARLOS DA SILVA PIRES



JACIARA CERQUEIRA PIRES

SALVADOR BA

C.NAS. CM SALVADOR BA DS
BROTAS LV 215 FL 052 RT 210282

065.024.465-66 PIS 15266915270

Francilena M. de Oliveira

Vitória Cerqueira Pires

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

11.187.722-96

07-04-2014

VITÓRIA CERQUEIRA PIRES

ANTONIO CARLOS DA SILVA PIRES

JACIARA CERQUEIRA PIRES

SALVADOR BA

C.NAS. CM SALVADOR BA DS
BROTAS LV 215 FL 052 RT 210282

065.024.465-66 PIS 15266915270

Francilena M. de Oliveira

COMISSÃO PERMANENTE DE LICENCIAMENTO

VISTO

31616

Universidade Católica do Salvador

O Reitor da Universidade Católica do Salvador,
no uso de suas atribuições, previstas em Lei, tendo presente o termo de colação de grau
em Direito, conferido em 23 de março de 2019, a:

Vitória Cerqueira Pires

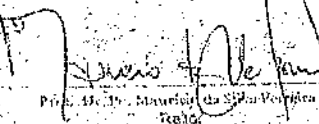
Brasileira, natural do Estado da Bahia, nascida a 01 de abril de 1996,
filha de Antonio Carlos da Silva Pires e Jádara Cerqueira Pires, RG 11187722-96 - BA,

mandou passar-lhe o presente diploma de
Bacharel em Direito.

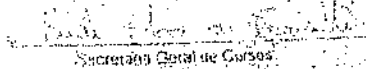
para que possa gozar dos direitos e das prerrogativas concedidas pelas Leis da República.

Cidade do Salvador, 04 de dezembro de 2019


Coordenador


Pádua de Sá, Maurício da Silva Pádua
Reitor


Vitória Cerqueira Pires
Diplandante


Secretaria Geral de Cursos



Curso de
Direito

Reconhecido pelo Decreto Federal nº 49.123/60
(D.O.U. de 19/10/1960)

Renovação do Reconhecimento: Portaria nº 250 de 31/05/2019
(D.O.U. de 04/06/2019)

UNIVERSIDADE CATÓLICA DO SALVADOR
De acordo com a competência fixada no art. 48
da Lei nº 9.394 de 20/12/96

Reitoria / Pró-Reitoria de Graduação

Diploma registrado sob o nº 10.987 Livro nº 01-L
de 214 referente ao curso de Bacharelado

Salvador, 12 de novembro de 2019

Chefe do Setor de Registro

Pro-Reitor de Graduação





CERTIFICADO

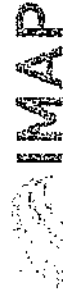
O Instituto Municipal de Administração Pública – IMAP declara que

VITÓRIA CERQUEIRA PIRES

Participou do **MUTIRÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**, realizado pelo Instituto Municipal de Administração Pública – IMAP, nos dias 26 e 27 de abril de 2021, carga horária de 07 (sete) horas, 100% online.

Salvador / BA, 27 de abril de 2021

RAFAEL LOUREIRO
Presidente do IMAP



Evento: **MUTIRÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

Local: **Evento online**

Participante: **Vitória Cerqueira Pires**

Data: **26/04/2021 - 27/04/2021**

Programação:

26/04/2021 - 13:00 - Temas

- FORMAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA CONTRATAR: A OBRIGAÇÃO DE LICITAR - CONTRATAÇÃO DIRETA: EXCEÇÃO À REGRA DE LICITAR - LICITAÇÃO DISPENSADA, DISPENSÁVEL E INEXIG[...]

27/04/2021 - 13:00 - Temas

- INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS PARA CONTRATAÇÃO E EXIGÊNCIAS DO ART. 26 DA LEI 8.666/93 - ANÁLISES DE CASOS PRÁTICOS * A OIB[...]





Escola Nacional de
Administração Pública



escolavirtual.gov.br

CERTIFICADO

A Escola Nacional de Administração Pública - Enap certifica que **IOLLEM DE ARAÚJO OLIVEIRA SILVA**, nascido(a) em 15 de maio de 1985, CPF 020.166.475-58, concluiu o curso Curso Básico de Licitações - Enfrentando (e vencendo) tabus (Turma AGO/2020), com início em 19/08/2020 e com carga-horária de 60 horas.

Diogo G. R. Costa
Presidente

Escola Nacional de Administração Pública - Enap



Escola Nacional de
Administração Pública

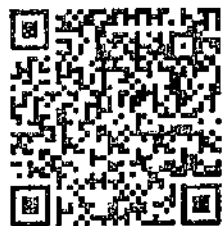


HISTÓRICO DO PARTICIPANTE

Nome: **Iollem de Araújo Oliveira Silva** CPF: **020.166.475-58** Data de Nascimento: **15/05/1985** País de Nascimento: **Bahrain**
Curso: **Curso Básico de Licitações - Enfrentando (e vencendo) tabus** Disponibilidade: **19/08/2020 a 28/10/2020** Carga Horária: **60 horas** Nota Final: **78.28**

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Módulo 1 – Para começo de conversa Unidade
Unidade 1. Introdução
Unidade 2. Ingressei na área de compras, e agora?
Unidade 3. Agora que trabalho na área de compras, o que devo saber?
Módulo 2 – Aprofundando conhecimentos um pouco mais
Unidade 4. As modalidades tradicionais de licitação segundo a lei 8.666/1993
Unidade 5. A dispensa e a inexigibilidade de licitação segundo a lei 8.666/1993
Unidade 6. A modalidade pregão segundo a lei 10.520/2002
Unidade 7. O sistema de registro de preços segundo o decreto 7.892/2013
Módulo 3 – A que conclusões chegamos
Unidade 8. Já sou quase um especialista, o que fazer a partir de agora?

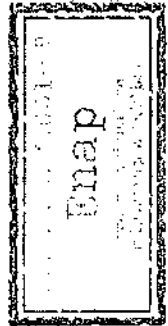


Certificado registrado na Escola Virtual.Gov - EV.G sob o código nVEp3605334BRK4.

Este certificado foi gerado em 03/09/2020 às 23:09 horas.

O presente certificado pode ter a sua validade comprovada acessando o ORCode à esquerda, ou, caso desejar, informando o código acima na opção Validação de Documentos no endereço <https://www.escolavirtual.gov.br>.

A data de emissão pode ser anterior à data final do curso nos casos em que o participante alcançou os requisitos mínimos para aprovação antecipadamente.



CERTIFICADO

A BLL COMPRAS, certifica que:

Vitória cerqueira pires


Concluiu o evento: Curso Alta Administração na Nova Lei de Licitações,
realizado no dia 23/08/2021.
Carga Horária: 3 Horas

Realização:



BLL COMPRAS

CNPJ: 105088430002-38



Dudson Saraine





Escola Nacional de
Administração Pública



escolavirtual.gov.br



CERTIFICADO

A Escola Nacional de Administração Pública - Enap certifica que **VITÓRIA CERQUEIRA PIRES**, nascido(a) em 01 de abril de 1996, CPF 065.024.465-66, concluiu o curso Prevenção e Detecção de Cartéis em Licitações (Turma AGO/2020), com início em 10/08/2020 e com carga-horária de 30 horas.

Diogo G. R. Costa
Presidente

Escola Nacional de Administração Pública - Enap



HISTÓRICO DO PARTICIPANTE

Nome: **Vitória Cerqueira Pires** CPF: **065.024.465-66** Data de Nascimento: **01/04/1996** País de Nascimento: **Brasil**

Curso: **Prevenção e Detecção de Cartéis em Licitações** Disponibilidade: **10/08/2020 a 19/09/2020** Carga Horária: **30 horas** Nota Final: **65**

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

1. Defesa da concorrência
 - 1.1 Noções gerais de defesa da concorrência
 - 1.2 O Conselho Administrativo de Defesa Econômica
 - 1.3 Definição de cartel
 - 1.4 Por que cartéis são prejudiciais à sociedade
2. Prevenção de cartéis
 - 2.1 Por que se preocupar com cartéis em licitações
 - 2.2 Especificidades de cartel em licitação
 - 2.3 Fatores que facilitam a ocorrência de cartéis em licitações
 - 2.4 Principais estratégias adotadas pelos licitantes
 - 2.5 Como prevenir cartéis em licitações
3. Repressão a cartéis
 - 3.1 Meios de comprovação de cartéis
 - 3.2 Como detectar cartéis em licitações
 - 3.3 O que fazer ao detectar um possível cartel
 - 3.4 Penalidades aplicáveis a cartéis em licitações

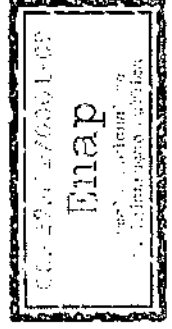


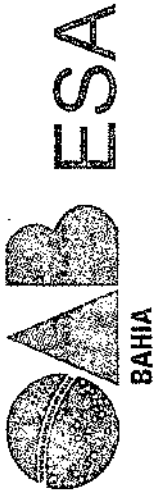
Certificado registrado na Escola Virtual.Gov - EV.G sob o código **EpwE3559675EMyP**.

Este certificado foi gerado em 05/09/2020 às 12:09 horas.

O presente certificado pode ter a sua validade comprovada acessando o QRCode à esquerda, ou, caso desejar, informando o código acima na opção Validação de Documentos no endereço <https://www.escolavirtual.gov.br>.

A data de emissão pode ser anterior à data final do curso nos casos em que o participante alcançou os requisitos mínimos para aprovação antecipadamente.



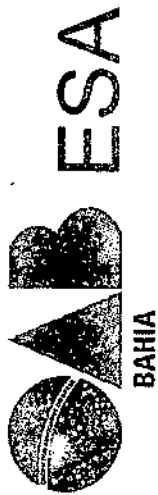


CERTIFICADO

Certifico que VITÓRIA PIRES Inscrito no CPF sob o número 065.024.465-66, participou do curso online **CURSO DE ORATORIA**, realizado pela Escola Superior de Advocacia Orlando Gomes, no período de 14/07/2020 a 16/07/2020, com carga horária de 06:00 horas.

Salvador, 8 de setembro de 2020.


Thais Bandeira
Diretora Geral da ESA-BA



CERTIFICADO

Certifico que **VITÓRIA PIRES** Inscrito no CPF sob o número 065.024.465-66, participou do curso online **NOVA LEI DE LICITAÇÃO**, realizado pela **Escola Superior de Advocacia Orlando Gomes**, no período de 13/03/2021 12/04/2021, com carga horária de 3:00 horas.

Salvador, 5 de agosto de 2021.


Thais Bandeira

Diretora Geral da ESA-BA



Professional, inscrita na Ordem dos Advogados do Estado da Bahia sob o nº 69.667

VANESSA CALAZANS VASCONCELOS

TELEFONE:
71 99264-0010

EMAIL:
vanessacalazansadv@gmail.com

ENDEREÇO:
Rua da fásca 96, dois de julho
Salvador - BA

Objetivo Profissional

Desenvolver as atividades com a finalidade de aperfeiçoar meus conhecimentos e contribuir com a qualidade dos serviços prestados pela Instituição, junto com a equipe multidisciplinar.

Formação Educacional

Universidade Católica de Salvador
Bacharelado em Direito 2020.1

Faculdade Complexo de ensino Renato Saraiva-
Cursando:
Pós-graduanda em Licitações e contratações públicas

Escola Nacional de administração pública
Curso- formação de Pregoeiro
Termo de Referência para Contratação de TIC –
Avançado.

BLL Compras
Curso de Formação de Pregoeiros

Fundação Getúlio Vargas- online
Curso - normas anticorrupção, antissuborno e
compliance público

Experiência profissionais

Empresa: FERNANDO NEVESADVOGADOS ASSOCIADO,
sociedade registrada na Ordem dos Advogados do Brasil,
Seccional da Bahia, sob no 18.369E.

Função: Estagiaria
Período : 2 anos

Empresa: POLICIA CIVIL DA BAHIA
Função: Cordenador execução orçamentaria
Período: 6 anos

Empresa: DINÂMICA LICITAÇÕES
Função: Analista Jurídico
Período: atual

Responsabilidades e atribuições

Análise e elaboração de peças processuais; Assessoria e Consultoria judicial e extrajudicial Acompanhamento e encerramento de processos. Operação nos sistemas judiciais PJE – PROJUDI – E-SAJ. Lida diária com planilhas, e-mails, sistemas internos dos clientes. Rotinas administrativas em geral. Criação em PowerPoint para apresentação à Gerência/Coordenação.

Extensa atuação com atendimento ao público. Análise de contratos, análise fases interna e externa de Licitações. Confeção de termo de referência,



Confecção de edital de licitações. Acompanhamento em sessões de licitações. Assessoria em Licitações e contratos.



Informações complementares

Informática profissionalizante (Pacote office (Word, Excel, Power point)



11.763.294-56 01-08-2013
 VANESSA CALAZANS VASCONCELOS
 JOSENILDO LISBOA DE VASCONCELOS
 VALERIA CALAZANS PAES VASCONCELOS
 CORURUPE AL 01-12-1989
 C.NAS. CM CORURUPE AL DS
 SEDE LV A20 FL 155 RT 023621
Francilena M. de Oliveira Jante

SÃO PAULO - SP
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICENCIAMENTO

Vanessa Calazans Vasconcelos

COMISSÃO PERMANENTE DE LICENCIAMENTO
 VISTO
 3/18/10
[Signature]

**CERTIDÃO DE INSCRIÇÃO
DE ADVOGADO**



Certifico, para os fins de direito e nos termos do art.8º, da Resolução nº 07/2002, da Diretoria do Conselho Federal, que o(a) Bacharel(a) VANESSA CALAZANS VASCONCELOS foi inscrito(a) no Quadro de Advogados desta Seccional, sob o nº 69667, na categoria Principal tendo prestado compromisso no dia 22/10/2021, fazendo entrega do requerimento e da documentação necessária à expedição de sua carteira de identidade profissional, estando o(a) referido(a) profissional, mediante exibição desta, devidamente habilitado para o pleno exercício da advocacia. A presente certidão tem prazo de validade de 120 (cento e vinte) dias, quando perderá sua eficácia como prova de inscrição. Para constar, passei a presente certidão em 23/10/2021, que vai por mim Rita Dórea - Coordenadora da Secretaria de Inscrições assinada e subscrita pelo Cons. Fabrício de Castro Oliveira - Presidente da OAB/BA.

[Handwritten signature]



Certificado de Conclusão de Curso

Certificamos, para os devidos fins, que o(a) Sr(a). **VANESSA CALAZANS VASCONCELOS**, RG 1176329456, filho(a) de JOSENILDO LISBOA VASCONCELOS e de VALERIA CALAZANS PAES VASCONCLEOS, nascido(a) em 01/12/1989, na cidade de SALVADOR - BA, concluiu em 30/06/2020 o Curso de DIREITO BACHARELADO, reconhecido pelo(a) Portaria de Rec. nº 765 de 21/07/2017, tendo colado grau no dia 22/09/2020.

Salvador, 29 de Setembro 2020

Coordenador(a)



Assinado Por:
ANA PAULA ESTEVES DE
CARVALHO:76803660559
Validade: 18/08/2021
Emissor: AC Certisign RFB G5
Data: 23/10/2020 11:27



DECLARAÇÃO DE MATRÍCULA

Declaramos, para os devidos fins, que VANESSA CALAZANS VASCONCELOS, CPF nº 04125824576, matrícula 0000026699, encontra-se regularmente matriculado (a) no Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS oferecido pela Faculdade CERS na modalidade educação à distância, nos termos da Portaria autorizativa MEC Nº 370, de 11 de maio de 2018, com início de curso previsto para 16/08/2021 00:00:00 e término para 16/08/2022 00:00:00.

, respeitando o exposto na Resolução CNE nº 01, publicada no DOU em 06 de abril de 2018. Informamos que caso o aluno opte pela entrega do TCC, terá o prazo de término estendido por mais 06 meses para a elaboração e entrega do trabalho.

Recife, 14 de dezembro de 2021


Janaina Marçal
Coordenação de Cursos
Pós-Graduação CERS

WWW.POS.CERS.COM.BR

COMPLEXO DE ENSINO RENATO SARAIVA LIMA
RUA AUGUSTO DE OLIVEIRA, 1000
15.000-005 - RECIFE/PENHA/PE - PE
(51) 400.761.0000





CERTIFICADO

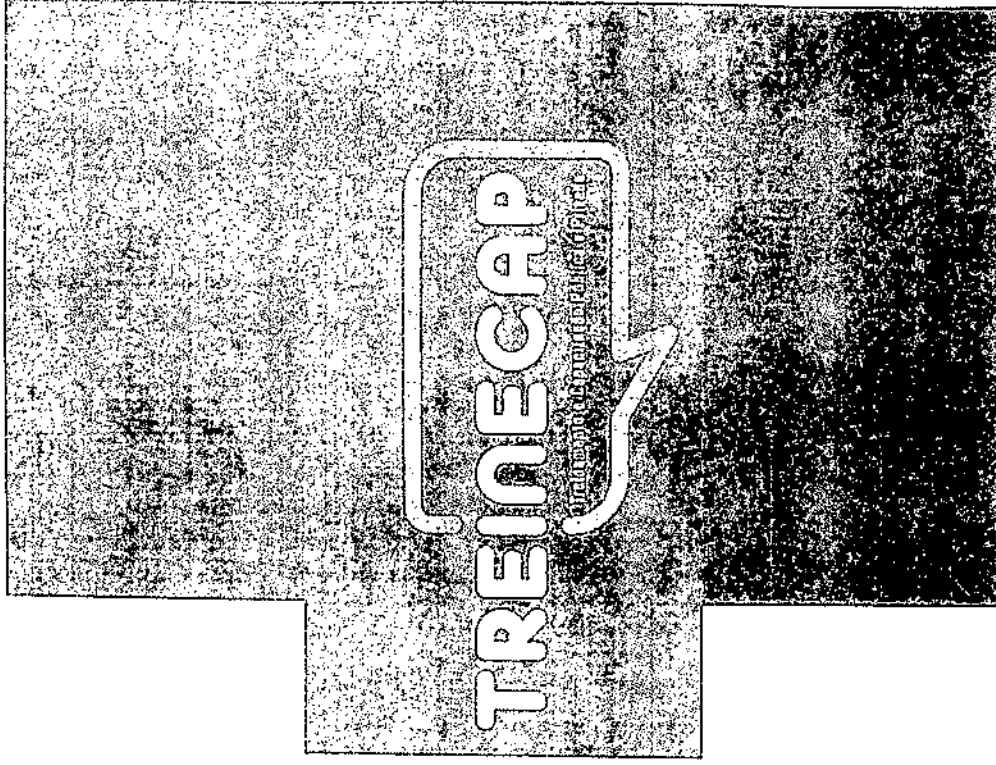
TREINECAP – TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO
PÚBLICA E PRIVADA certifica que

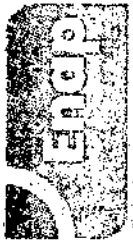
VANESSA CALAZANS VASCONCELOS

participou da capacitação sobre **OS DESAFIOS DO CONTROLE INTERNO E PROCURADORIA JURÍDICA COM A NOVA LEI DE LICITAÇÕES** com carga horária de 16h/aula nos dias 14 e 15 de outubro de 2021.


TREINECAP – TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO

Salvador, 15 de Outubro de 2021





Escola Nacional de
Administração Pública



escolavirtual.gov.br

CERTIFICADO

A Escola Nacional de Administração Pública - Enap certifica que **VANESSA CALAZANS VASCONCELOS** concluiu o curso Termo de Referência para Contratação de TIC - Avançado (Turma NOV/2021) com início em 24/11/2021 e com carga-horária de 20 horas.

Diogo G. R. Costa
Presidente

Escola Nacional de Administração Pública - Enap

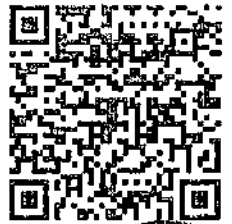


HISTÓRICO DO PARTICIPANTE

Nome: **vanessa calazans vasconcelos** Curso: **Termo de Referência para Contratação de TIC - Avançado** Nota Final: **73.75**
Disponibilidade: **24/11/2021 a 14/12/2021** Carga Horária: **20 horas**

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

- Módulo 1 – Visão geral das compras públicas de TIC.
- Módulo 2 – Ferramentas de apoio para a elaboração de Termos de Referência/Projetos Básicos de TIC.
- Módulo 3 – Termos de Referência/Projeto Básico atrelados a resultados.

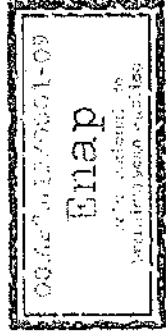


Certificado registrado na Escola Virtual.Gov - EV.G sob o código **g8U85877779qK7c**.

Este certificado foi gerado em 08/12/2021 às 20:12 horas.

O presente certificado pode ter a sua validade comprovada acessando o QRCode à esquerda, ou, caso desejar, informando o código acima na opção Validação de Documentos no endereço <https://www.escolavirtual.gov.br>.

A data de emissão pode ser anterior à data final do curso nos casos em que o participante alcançou os requisitos mínimos para aprovação antecipadamente.



DECLARAÇÃO

O FGV Online, Programa de Educação a Distância da Fundação Getúlio Vargas, confere a

VANESSA CALLAZANS VASCONCELOS

declaração de participação no curso autoinstrucional

NORMAS ANTICORRUPÇÃO, ANTISSUBORNO E COMPLIANCE PÚBLICO

Nível de Atualização, com 5 hora(s).

Rio de Janeiro, terça-feira, 14 de dezembro de 2021.

FGV Online



s/n: 11722623.18020.OCWCOPEAD_00-1

CERTIFICADO

A BILL COMPRAS, CERTIFICA:

Vanessa Calazans vasconcelos

Concluiu o evento online: Curso de Formação de Pregoeiros
Carga Horária: 12 Horas

Realização:



BILL COMPRAS

CNPJ: 105088430002 - 38

Dudson Seraine





ESTADO DA BAHIA

Prefeitura de Euclides da Cunha
Secretaria de Administração

909

Termo de Contrato de prestação de serviços que entre si fazem o MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA e a Empresa RAILSON NOVAIS USEDA PINHO - ME (DINÂMICA ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA E PRIVADA).

CONTRATO Nº 002/2017.

A Prefeitura municipal de Euclides da Cunha, com sede no Centro Administrativo Municipal, s/nº, Bairro Jeremias, na cidade de Euclides da Cunha /Estado Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 13.698.774/0001-80, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Luciano Pinheiro Damasceno e Santos, inscrito no CPF nº 013.979.545-66, portador da Carteira de Identidade nº 08408081 78, doravante denominada CONTRATANTE, e a pessoa jurídica RAILSON NOVAIS USEDA PINHO - ME (DINÂMICA ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA E PRIVADA), com sede na Av. Tancredo Neves, nº 939, Edf. Esplanada Tower, Sala 907, Caminho das Árvores, Salvador - BA, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 15.562.856/0001-28, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr. Railson Novais Useda Pinho, portador(a) da Carteira de Identidade nº 0811909646, expedida pela SSP-BA, e CPF nº 782.272.085-68, tendo em vista o que consta no Processo administrativo nº 002/2017 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da inexigibilidade de licitação nº 001/2017, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E REGIME DE EXECUÇÃO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria na orientação dos processos Licitatórios e Contratos Administrativos, com o regime de Execução por Empreitada por Preço Global

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

2.1. Serão responsáveis técnicos pela execução do presente contrato:

1. RAILSON NOVAIS USEDA PINHO, CRA-BA nº 23.051;
2. LORENA SENA SANTANA, OAB-BA nº 31.906;
3. MARCOS KRUSCHEWSKY MARTINS DE MIRANDA, RG 663827183;
4. DANILO NOVAIS UZEDA DA SILVA, RG nº 788250833;
5. HUGO DA SILVA ANDRADE . RG nº 1487378467.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

3.1. Os serviços serão executados com um trabalho de orientação e acompanhamento dos processos licitatórios, bem como no treinamento de setores chaves, como "compras", e dos Secretários responsáveis por cada pasta, afim de prepara-los para uma correta solicitação de suas demandas, elaboração de termos de referência, estabelecimento de preços de referência e auxílio nos demais assuntos referentes a área de licitações. Atuamos diretamente no setor de licitações, capacitando Presidente/Pregoeiro e membros da equipe, auxiliando-os no preparo da fase interna dos processos, participando das aberturas dos certames licitatórios na condição de assessoria para consultas em tempo real, bem como na emissão de pareceres técnicos para fundamentação nas defesas de impugnações pertinentes a editais, recursos administrativos, e demais dúvidas que possam surgir. Atuamos também nas respostas as eventuais notificações, e ainda no acompanhamento junto ao setor de licitações no atendimento a diligências ou auditorias do TCM, CGU ou Ministério Público.

Visto Controle Interno
Domínio Público da Silva Neto
Decreto nº 429/2017

MSGS

Centro Administrativo Municipal, s/nº, Bairro Jeremias, Euclides da Cunha - Estado da Bahia.
CEP: 48.500 - 000, Telefax: (75) 3271 1410 - CNPJ - 13.698.774/0001-80

los





CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

4.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de 04/01/2017 e encerramento em 31/12/2017, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

5.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 156.000,00 (Cento e cinquenta e seis mil reais), a serem pagos em 10 (dez) parcelas fixas e mensais de R\$ 12.000,00 (Doze mil reais) de janeiro de 2017 a outubro de 2017, e 02 (duas) parcelas mensais de R\$ 18.000,00 (Dezoito mil reais) referentes a novembro e de dezembro de 2017;

5.1.1. Na execução deste Contrato, as despesas relativas à pessoal representam um total de 60% (sessenta por cento), sendo os 40% (quarenta por cento) restantes relativos a gastos com insumos, impostos e diversos;

5.1.2. Os pagamentos dos serviços prestados deverão ser realizados na conta corrente do CONTRATANTE, devendo os respectivos créditos ser lançados no banco do Brasil, agência 4623-x, conta corrente 8268-6 ou Bradesco, agência 3662-5, conta corrente 30211-2, ambas em nome da CONTRATADA.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;

5.3 - Os preços serão reajustados anualmente com base no INPC, ou outro índice que o venha a substituir, podendo, entretanto, serem repactuados, a qualquer tempo, conforme acordo entre as partes;

5.4 - O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias da apresentação Fatura / Nota Fiscal, em 02 (duas) vias que deverá ser apresentada ao titular da Secretaria de Finanças para a devida aprovação;

5.5 - A Fatura / Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha, inscrita no CNPJ/MF nº 13.698.774/0001-80, sediada no Centro Administrativo Municipal, s/nº, Bairro Jeremias, neste Município.

5.6 - Não será efetuado qualquer pagamento a título de antecipação do valor contratado mesmo que a requerimento do interessado.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6 - A Dotação orçamentária que correrá tal despesa é: Categoria Econômica 3000 - Despesas Correntes, Órgão: 03.04 - Secretaria Municipal de Administração, Projeto/Atividade: 2.006- Manutenção e administração de pessoal/serviços técnico-administrativo e encargos gerais, Valor R\$ 156.000,00, Fonte de Recurso: 00, Elemento de Despesa: 3.3.90.35 - Serviços de Consultoria, conforme disposto na Lei de meios vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES

7.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

7.2 - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

7.3 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

MUGS





8.1 - A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES

9.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a) proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato;

b) exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

c) notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

d) pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

e) zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na proposta;

f) quando em visita à sede da CONTRATANTE, para a execução deste contrato, a mesma irá arcar com as despesas de locomoção, hospedagem e alimentação dos técnicos da CONTRATADA.

9.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) executar os serviços conforme especificações da sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

b) arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, a União ou a terceiros;

c) utilizar empregados habilitados e com conhecimentos avançados dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

d) apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá, se necessário;

e) responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

f) assumir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

g) relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

h) não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho de menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

i) manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

j) não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

k) arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

l) disponibilizar um profissional da área para acompanhamento in loco dos trabalhos do Município. Esse acompanhamento será semanal, com permanência de dois a três dias, além de uma visita semanal de um dos sócios para maiores esclarecimentos.





f.1) sempre que necessário serão feitos mutirões de trabalho aos fins de semana e feriados, inclusive com mais de um analista, sem imposição de custos para contratante, a não ser as relacionadas a despesas de locomoção, alimentação e hospedagem.

g) Orientar e assessorar o planejamento da licitação, escolhendo a modalidade, o tipo, o regime de execução, dentre outras especificidades, que se mostrem mais adequadas ao caso, bem como auxiliar na especificação do objeto;

h) Orientar na elaboração da minuta do edital e do contrato;

i) receber os pedidos de orientação, cadastrar, analisar e elaborar resposta utilizando-se do técnico especializado em licitação integrante da equipe da CONTRATADA;

k) Formular pareceres técnicos e realizar orientações administrativas;

l) elaborar peças processuais (Impugnações, Recursos Administrativos etc.);

m) comunicar o CONTRATANTE através de parecer técnico qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços;

n) orientar e assessorar a contratação direta, incluindo justificativa e parecer;

o) disponibilizar sala de Pregão Eletrônico - com toda infra-estrutura - aos Pregoeiros Municipais, sempre com o nosso acompanhamento;

p) não divulgar dados ou informações, relacionados com o presente CONTRATO, nem fornecer cópias de relatórios e documentos a terceiros, sem prévia autorização do CONTRATANTE;

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto do CONTRATO, o Município poderá aplicar a CONTRATADA multa de até 20% (vinte por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93, inclusive responsabilização civil e penal na forma da Legislação específica;

10.2 - Além da multa prevista ficam estabelecidas as penas de advertência, rescisão de contrato, declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar com o MUNICÍPIO, conforme Lei 8.666/93, que serão aplicadas em função da natureza e gravidade da falta cometida, garantida a ampla defesa.

10.3 - O MUNICÍPIO reterá dos créditos decorrentes deste Contrato valores suficientes ao pagamento das multas aplicadas.

10.4 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem a quitação das multas aplicadas em definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2 - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato;

11.3 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa;

11.4 - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS





12.0 - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E PUBLICAÇÃO


13.1 - O presente Contrato tem embasamento legal na lei 8.666/93, art. 25, inc II, combinado com o art. 13, inc III, e art. 26, parágrafo único.

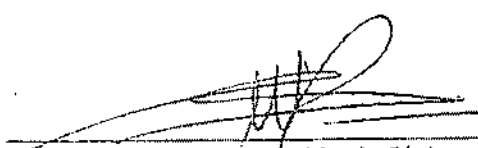
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

14.1 - Fica eleito o foro da Comarca da CONTRATANTE como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

14.2 - E por estarem justos e contratados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produzam os efeitos legais.

Euclides da Cunha - BA, 16 de janeiro de 2017.


Luciano Pinheiro Damasceno e Santos
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE


Railson Novais Useda Pinho
RAILSON NOVAIS USEDA PINHO - ME
CONTRATADA

Visto Controle Interno
Domingos Celso da Silva Neto
Decreto Nº 429/2017

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
VISTO
31/9/17



Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha

Inexigibilidade



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura de Euclides da Cunha
Secretaria de Administração

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2017 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2017

À vista dos elementos contidos no presente Processo Administrativo nº 002/2017, e
CONSIDERANDO que o PARCELO TÉCNICO nº 001/2017, foi elaborado em conformidade com a
conformidade ao disposto no art. 25, inciso II, parágrafo único, da Lei Federal 8.666/93, e
parágrafo único, da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, e tendo em vista que o
PARECER JURIDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e tendo em vista que
que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93,
RATIFICO E HOMOLOGO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 001/2017.

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos termos do parecer, e
pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo definido:

Objeto a ser contratado: prestação de serviços técnicos especializados para a
consultoria na orientação dos procedimentos administrativos
Favorecido: RAILSON NOVAIS USEDA (PILH. Nº 001/2017 - CONSULTORIA PÚBLICA E ORÇAMENTARIA)
Prazo de Execução: 12 (doze) meses
Vigência: 04/01/2017 até 31/12/2017
Valor Total: R\$ 156.000,00 (Cinco e cinquenta e seis mil reais)
Fundamento Legal: art. 25, inciso II, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93.

Justificativa anexa nos autos do processo de inexigibilidade de licitação nº 001/2017.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial a prevista no caput
do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente instrumento
devidamente autuado e arquivado.

Euclides da Cunha - BA, 04 de janeiro de 2017.

Luciano Pinheiro Damasceno e Santos
Prefeito Municipal

MIGS

Centro Administrativo Municipal, s/nº, Bairro Jeremias, Euclides da Cunha, Estado da Bahia.
CEP: 48.500 - 000, Telefax: (75) 3271 1410 - CNPJ - 13.698.774/0001-80

Centro Administrativo Municipal | 0 | Centro | Euclides da Cunha-Ba



Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura de Euclides da Cunha
Secretaria de Administração

Euclides da Cunha – BA, 04 de janeiro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA
CNPJ Nº 13.698.774/0001-80
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2017.
EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo: 002/2017. **Contrato** 002/2017. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha. **Contratado:** RAILSON NOVAIS USEDA PINHO - ME (DINÂMICA ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA E PRIVADA). **Objeto:** Prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria na orientação dos processos Licitatórios e Contratos administrativos. **Vigência:** 04/01/2017 a 31/12/2017. **Valor:** R\$ 156.000,00 (Cento e cinquenta e seis mil reais). **Dotação Orçamentária:** Órgão 0304 – Secretaria de Administração. Projeto/atividade 2026 – Manutenção e Administração de Pessoal/Serviços Técnico-Administrativo e encargos gerais, elemento de despesa 33.90.35.00 – Serviço de Consultoria Fonte de recurso 00 – **Fundamentação legal:** art. 25, inc. II, combinado com art. 13, inc. III, da lei 8.666/93.

Agnailton Evangelista dos Santos Junior.
PRESIDENTE CPL

MIGS

Centro Administrativo Municipal, s/nº, Bairro Jeremias, Euclides da Cunha, Estado da Bahia.
CEP: 48.500 – 000, Telefax: (75) 3271 1410 – CNPJ – 13.698.774/0001-80

Centro Administrativo Municipal | 0 | Centro | Euclides da Cunha-Ba





107

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2017 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2017.

À vista dos elementos contidos no presente Processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO prevê a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO em conformidade ao disposto no art. 25, INC II, combinado com o art. 13, inc. III, e art., 26, parágrafo único, da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, CONSIDERANDO ainda que o PARECER JURIDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO E HOMOLOGO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 001/2017.

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos termos do parecer expedido pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

Objeto a ser contratado: Prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria na orientação dos processos Licitatórios e Contratos administrativos
Favorecido: RAILSON NOVAIS USEDA PINHO ME (DINÂMICA ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA E PRIVADA)
Prazo de Execução e Vigência: 12 (doze) meses;
16/01/2017 até 31/12/2017.
Valor Total: R\$ 156.000,00 (Cento e cinquenta e seis mil reais).
Fundamento Legal: art. 25, INC II, art. 13, INC III e art. 26, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93.

Justificativa anexa nos autos do processo de inexigibilidade de licitação nº 001/2017.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Euclides da Cunha - BA, 16 de janeiro de 2017.

Luciano Pinheiro Damasceno e Santos

Luciano Pinheiro Damasceno e Santos
Prefeito Municipal

M105



QUINTA-FEIRA, 25 DE JANEIRO DE 2018 - ANO I - Nº 28
Disponível em: <http://egbanet.egba.ba.gov.br/campoalegredelourdes/>



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE LOURDES
AV. SETE DE SETEMBRO, S/Nº, CENTRO – CAMPO ALEGRE DE LOURDES-BA
CNPJ. 14.117.329/0001-41

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE LOURDES

CNPJ Nº 14.117.329/0001-41

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2018

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo: 004/2018. Contrato: 003/2018. Contratante: Prefeitura Municipal de Campo Alegre de Lourdes. Contratado: Railson Novais Useda Pinho - ME. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria na orientação dos processos licitatórios e contratos administrativos. Vigência: 02 de Janeiro de 2018 até o dia 31 de Dezembro de 2018. O contratado fará jus ao recebimento Global de R\$ 169.200,00 (Cento e sessenta e nove mil e duzentos reais), a serem pagos em 10 (dez) parcelas fixas e mensais de R\$ 13.100,00 (Treze mil e cem reais) de janeiro de 2018 a outubro de 2018, e 02 (duas) parcelas mensais de R\$ 19.100,00 (Dezenove mil e cem reais), referentes a novembro e de dezembro de 2018, sobre o benefício auferido pelo contratante.

Dotação Orçamentária:

A Dotação orçamentária que correrá tal despesa:

Órgão: 0800000 - SECRETARIA DE FINANÇAS

Projeto/atividade: 2004 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS - FINANÇAS

Elemento de despesa: 3.3.9.0.35.0.0. - Serviços de Consultoria

Fonte - 010000 - Recursos Ordinários

Fundamentação legal: art. 25, inc. II, combinado com art. 13, inc. III, da lei 8.666/93.

Campo Alegre de Lourdes - BA, 02 de Janeiro de 2018.

JOSÉ OTAVIO GOMES MENDES
PRESIDENTE DA CPL





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ
CNPJ Nº. 13.807.870/0001-19, CEP. 48.830-000 - Fone 3265-2487

REPUBLIÇÃO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2021 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2021

À vista dos elementos contidos no presente Processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO prevê a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO em conformidade ao disposto no art. 25, INC II, combinado com o art. 13, inc. III, e art., 26, parágrafo único, da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, CONSIDERANDO ainda que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO E HOMOLOGO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 001/2021.

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos termos do parecer expedido pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

Objeto a ser contratado: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA DE LICITAÇÕES PÚBLICAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS".
Favorecido: RAILSON NOVAIS USEDA PINHO - ME (DINÂMICA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM LICITAÇÕES
Prazo de Execução e Vigência: 12 (doze) meses;
03/01/2021 até 31/12/2021.
Valor Total: R\$ 175.500,00 (cento e setenta e cinco mil e quinhentos reais)
Fundamento Legal: art. 25, INC II, art. 13, INC III e art. 26, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93.

Justificativa anexa nos autos do processo de inexigibilidade de licitação nº 001/2021.
Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial a prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Santaluz – BA, 08 de janeiro de 2021.

Arismario Barbosa Junior
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins que a publicação A INEXIGIBILIDADE 001/2021, foi publicada no Mural da Prefeitura Municipal de Santaluz-BA nesta data.

Santaluz – BA, 08/01/2021.

Leonardo de Santos Sousa
Secretário de Administração



CERTIFICAÇÃO DIGITAL SOBRE O CÓDIGO DE CONTROLE Nº 121 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ-BA - ICP - Controle Processos 20210108102

J. J. S.
SILVA 217840
56000154



Diário Oficial do MUNICÍPIO

ANO 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO - BA

A Prefeitura Municipal de Mundo Novo, Estado da Bahia, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2021



LEI Nº 12.527/2011 - LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

A Lei nº 12.527/2011 regulamenta o direito constitucional de acesso às informações públicas. Essa norma entrou em vigor em 16 de maio de 2012 e criou mecanismos que possibilitam, a qualquer pessoa, física ou jurídica, sem necessidade de apresentar motivo, o recebimento de informações públicas dos órgãos e entidades.

A Lei vale para os três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive aos Tribunais de Conta e Ministério Público. Entidades privadas sem fins lucrativos também são obrigadas a dar publicidade a informações referentes ao recebimento e à destinação dos recursos públicos por elas recebidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MUNDO NOVO
ESTADO DA BAHIA

Gestor: José Adriano da Silva
Chefe Gabinete:
Editor:

Leia o Diário Oficial do
Município na Internet
ACESSE
www.indap.org.br

Av. Osvaldo Ribeiro, 38 Centro - Mundo Novo-BA - CEP: 44.800.970 / CNPJ: 13.795.380/0001-40 / Tel: 074 3626-2098





TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2021 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2021

À vista dos elementos contidos no presente Processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO prevê a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO em conformidade ao disposto no art. 25, INC II, combinado com o art. 13, inc. III, e art., 26, parágrafo único, da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, CONSIDERANDO ainda que o PARECER JURIDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, **RATIFICO E HOMOLOGO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 002/2021.**

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos termos do parecer expedido pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

Objeto a ser contratado: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA DE LICITAÇÕES PÚBLICAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS".

Favorecido: RAILSON NOVAIS USEDA PINHO – ME (DINÂMICA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM LICITAÇÕES)

Prazo de Execução e 12 (doze) meses

Vigência: 11/01/2021 até 31/12/2021

Valor Total: R\$143.000,00 (Cento e quarenta e três mil reais)

Fundamento Legal: art. 25, INC II, art. 13, INC III e art. 26, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93.

Justificativa anexa nos autos do processo de inexigibilidade de licitação nº 002/2021.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Mundo Novo – BA, 11 de janeiro de 2021.

JOSE ADRIANO DA SILVA
Prefeito Municipal





Mundo Novo - BA, 11 de janeiro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO
CNPJ Nº 13.795.380/0001-40
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2021
EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo: 002/2021. **Contrato** 002/2021. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Mundo Novo. **Contratado:** RAILSON NOVAIS USEDA PINHO – ME (DINÂMICA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM LICITAÇÕES **Objeto:** “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA DE LICITAÇÕES PÚBLICAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS”. **Vigência:** 11/01/2021 até 31/12/2021. **Valor global:** R\$ 143.000,00 (cento e quarenta e três mil reais). **Dotação Orçamentária:** Órgão 02.03.01 – Secretaria Municipal de de Planejamento, Gestão e Finanças, Projeto/atividade 04.122.0020.2009 – Desev. E Manut. Das Ações Da Secretaria De Planejamento, Gestão e Finanças, elemento de despesa 3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica e 33.90.35.00 – Serviço de Consultoria, Fonte de recurso 0 – Recursos próprios, valor global R\$ 143.000,00 (cento e quarenta e três mil reais). **Fundamentação legal:** art. 25, inc. II, combinado com art. 13, inc. III, da lei 8.666/93.

JOSÉ ADRIANO DA SILVA
Prefeito Municipal





**MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA
AVISO DE LICITAÇÃO**

PAD nº. 018/2021. PP (SRP) nº. 003/2021. Objeto: contratação de pessoa jurídica para eventual locação de veículo tipo SUV com motorista e combustível por conta da locatária, para atender as necessidades do gabinete do prefeito do Município de Sobradinho-BA. **Abertura: 15/02/2021 às 10h00min. Aquisição do edital através do site: <http://www.sobradinho.ba.gov.br/>. Informações: (74) 98843-8456 – WHATSAPP do Setor de Licitações. Thaciana Carla Silva Mangabeira – Pregoeira Municipal**

**MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA
RATIFICAÇÃO DE PARECER**

PAD. 014/2021. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2021. Base legal: art. 25, inc. II c/c art. 13, VI, da Lei Nº. 8.666/93 - Objeto: prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica administrativa especializada em licitações e contratos administrativos. **CONTRATADA: RAILSON NOVAIS USEDA PINHO – ME (DINÂMICA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM LICITAÇÕES, inscrita no CNPJ/MF: 15.562.856/0001-28. Ratificado em: 22/01/2021. Valor Global: R\$ 178.970,00 (cento e setenta e oito mil, novecentos e setenta reais). Régis Cleivys Sampaio Bento - Prefeito Municipal.**

EXTRATO DE CONTRATO 006/2021

Contrato nº 006/2021. Proc. Adm. nº. 014/2021. Inexigibilidade de Licitação nº 002/2021. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SOBRADINHO. CONTRATADA: RAILSON NOVAIS USEDA PINHO – ME (DINÂMICA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM LICITAÇÕES, inscrita no CNPJ/MF: 15.562.856/0001-28. ASSINATURA: 22/01/2021. OBJETO: prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica administrativa especializada em licitações e contratos administrativos. VALOR GLOBAL: R\$ 178.970,00 (cento e setenta e oito mil, novecentos e setenta reais). VIGÊNCIA: até 31/12/2021.

**MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA
RATIFICAÇÃO DE PARECER**

PAD. 016/2021. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2021. Base legal: art. 25, inc. II c/c art. 13, VI, da Lei Nº. 8.666/93 - Objeto: Prestação de serviços advocatícios ao Município de Sobradinho na atividade de postulação e acompanhamento processual junto aos órgãos do Poder Judiciário situados em Salvador, Capital do Estado da Bahia, especificamente no Tribunal de Justiça, no Tribunal do Trabalho da 5ª Região e na Seção Judiciária da Justiça Federal. **CONTRATADA: CASTRO OLIVEIRA ADVOGADOS, inscrita no CNPJ/MF: 05.790.979/0001-62. Ratificado em: 27/01/2021. Valor Global: R\$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais). Régis Cleivys Sampaio Bento - Prefeito Municipal.**

EXTRATO DE CONTRATO 016/2021

Contrato nº 016/2021. Proc. Adm. nº. 016/2021. Inexigibilidade de Licitação nº 004/2021. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SOBRADINHO. CONTRATADA: CASTRO OLIVEIRA ADVOGADOS, inscrita no CNPJ/MF: 05.790.979/0001-62. ASSINATURA: 27/01/2021. OBJETO: Prestação de serviços advocatícios ao Município de Sobradinho na atividade de postulação e acompanhamento processual junto aos órgãos do Poder Judiciário situados em Salvador, Capital do Estado da Bahia, especificamente no Tribunal de Justiça, no Tribunal do Trabalho da 5ª Região e na Seção Judiciária da Justiça Federal VALOR GLOBAL: R\$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais). VIGÊNCIA: até 31/12/2021.



Consórcio Público Interfederativo de Saúde da



CONSÓRCIO PÚBLICO

DE FEIRA DE SANTANA - PORTAL DO SERTÃO

INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO

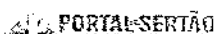
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 002/2021

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 001/2021

Processo Administrativo: 001/2021 Contrato: 002/2021. Contratante: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE FEIRA DE SANTANA. Contratado: JG CONTABILIDADE PÚBLICA LTDA. Objeto: Contratação dos serviços de assessoria e consultoria nas áreas de contabilidade, controle interno e recursos humanos, visando atender as demandas necessárias da administração do Consórcio. Vigência: 04 de janeiro de 2021 a 30 abril 2021. Valor: R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais). Dotação Orçamentária: Órgão: 01 – Consórcio Público Interfederativo de Saúde; Unidade: 02.01- Secretaria Administrativa; Projeto Atividade: 2000 – Manutenção das Ações Administrativas do Consórcio; Elemento Despesa: 33.90.3500 e 33903400 Serviço e Consultoria e Despesas com mão de obra Fonte: 21 - Transferência de Municípios a Consórcios Públicos Fundamentação legal: art. 25, inc. II, combinado com art. 13, inc. III, da lei 8.666/93.

Feira de Santana, 05 de janeiro de 2021.

KLEY CARNEIRO LIMA
Presidentado Consórcio de Saúde da Região de Feira de Santana



SEDE: Rua São Cosme e Damião, nº 500, Santa Mônica, Feira de Santana - BA, CEP: 44.077-744.

Rua São Cosme E Damião | 500 | Santa Mônica | Feira de Santana-Ba

consorcioportaldosertao.ba.ipmibrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
06F5EAB9ECE1B9C16BE4BC38782D414E



Consórcio Público Interfederativo de Saúde da



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE FEIRA DE SANTANA - PORTAL DO SERTÃO
CNPJ 29.664.289/0001-25

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2021 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

À vista dos elementos contidos no presente Processo Administrativo nº 002/2021, CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO prevê a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO em conformidade ao disposto no art. 25, INC II, combinado com o art. 3º, inciso III, e no parágrafo único, da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, e o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais que me foram conferidas, em especial no imposto de renda, **RATIFICO E HOMOLOGO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 002/2021.**

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos termos do parecer expedido pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

Objeto a ser contratado: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA PRESTATA DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA ASESORIA E CONSULTORIA EM LICITAÇÃO EM ÁREA DE LICITAÇÕES PÚBLICAS E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS".
Favorecido: RAILSON NOVAIS OLIVEIRA ME (CPF: 030.410.110-00) - CONSULTORIA EM LICITAÇÃO
Prazo de Execução e Vigência: 03 (três) meses
Valor Total: R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais)
Fundamento Legal: art. 25, INC II, do art. 3º, III do art. 2º da Lei Federal 8.666/93.

Justificativa anexa nos autos do processo de licitação nº 002/2021.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade por meio especial, conforme o disposto no artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, o que, para efeito de cumprimento, já foi devidamente autuado e arquivado.

Feira de Santana - BA, 04 de janeiro de 2021.

KLEY CARNEIRO LIMA
 Presidente do CPISRFS

PORTAL SERTÃO

SEDE: Rua São Cosme e Damião, 500 – Santa Mônica I – CEP: 44077-744 – Feira de Santana – Bahia

Rua São Cosme E Damião | 500 | Santa Mônica | Feira de Santana-Ba

consorcioportaldosertao.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Exporian
 06F5EAB9ECE1B8C16BE4BC38782D414E



Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAÍRA – BA
PRAÇA DOS TRÊS PODERES, S/N, CENTRO, CEP: 45.310-000,
UBAÍRA – BA CNPJ: 13.910.690/0001-68

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2021 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2021

À vista dos elementos contidos no presente Processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO prevê a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO em conformidade ao disposto no art. 25, INC II, combinado com o art. 13, inc. III, e art. 26, parágrafo único, da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, CONSIDERANDO ainda que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO E HOMOLOGO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 001/2021.

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos termos do parecer expedido pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

Objeto a ser contratado: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA DE LICITAÇÕES PÚBLICAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS"

Favorecido: RAILSON NOVAIS USEDA PINHO ME (EMPRESA) ASSESSORIA E CONSULTORIA EM LICITAÇÕES

Prazo de Execução e 12 (doze) meses;

Vigência: 06/01/2021 até 31/12/2021.

Valor Total: R\$ 162.500,00 (cento e sessenta e dois mil e quinhentos reais)

Fundamento Legal: art. 25, INC II, art. 13, INC III e art. 26, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93.

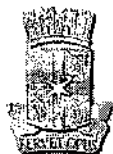
Justificativa anexa nos autos do processo de inexigibilidade de licitação nº 001/2021

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial a prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Ubaíra – BA, 06 de janeiro de 2021.

Lucio Passos Monteiro
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAÍRA – BA
PRAÇA DOS TRÊS PODERES, S/N, CENTRO, CEP: 45.310-000, UBAÍRA
-- BA CNPJ: 13.910.690/0001-68

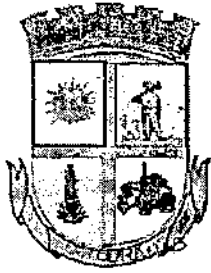
Ubaíra- BA, 06 de janeiro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAÍRA
CNPJ Nº 13.910.690/0001-68
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2021
EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo: 001/2021 **Contrato** 001/2021. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Ubaíra. **Contratado:** RAILSON NOVAIS USEDA PINHO ME (DINÂMICA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM LICITAÇÕES) **Objeto:** Contratação de empresa na prestação de serviços técnicos especializados na assessoria e consultoria na área de licitações públicas e contratos administrativos. **Vigência:** 06/01/2021 até 31/12/2021. **Valor:** R\$ 162.500,00 (cento e sessenta e dois mil e quinhentos reais). **Dotação Orçamentária:** Órgão: Secretaria Municipal de Administração, Projeto/atividade: 2.130, Fonte 00, Elemento de despesa: 3.3.90.35.00, **Fundamentação legal:** art. 25, inc. II, combinado com art. 13, inc. III, da lei 8.666/93.

Sama Rodrigues Dias
PRESIDENTE DA CPL





Diário Oficial do MUNICÍPIO

ANO 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBURANAS - BA

A Prefeitura Municipal Umburanas, Estado da Bahia, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DO CONTRATO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2021



LEI Nº 12.527/2011 - LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

A Lei nº 12.527/2011 regulamenta o direito constitucional de acesso às informações públicas. Essa norma entrou em vigor em 16 de maio de 2012 e criou mecanismos que possibilitam, a qualquer pessoa, física ou jurídica, sem necessidade de apresentar motivo, o recebimento de informações públicas dos órgãos e entidades.

A Lei vale para os três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive aos Tribunais de Conta e Ministério Público. Entidades privadas sem fins lucrativos também são obrigadas a dar publicidade a informações referentes ao recebimento e à destinação dos recursos públicos por elas recebidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
UMBURANAS
ESTADO DA BAHIA

Gestor: Roberto Bruno Silva

Sec. de Governo:

Editor: Ass. de Comunicação Umburanas - BA

Leia o Diário Oficial do
Município na Internet

ACESSE

www.indap.org.br

Avenida Severino Ribeiro Granja, 199 - Centro - Umburanas - Ba - CEP: 44.798-000 - Fone/Fax (0 74) 3528-1258/1264



CERTIFICAÇÃO DIGITAL SOBRE O CÓDIGO DE CONTROLE DE LICITAÇÕES: Ba - IC2 - Controla Revuef 702110591399



TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

2

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2021 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2021

À vista dos elementos contidos no presente Processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO prevê a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO em conformidade ao disposto no art. 25. INC II, combinado com o art. 13, inc. III, e art. 26, parágrafo único, da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, CONSIDERANDO ainda que o PARECER JURIDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, **RATIFICO E HOMOLOGO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 001/2021.**

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos termos do parecer expedido pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

Objeto a ser contratado: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA DE LICITAÇÕES PÚBLICAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS".
Favorecido: RAILSON NOVAIS USEDA PINHO -- ME (DINÂMICA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM LICITAÇÕES
Prazo de Execução e Vigência: 12 (doze) meses;
11/01/2021 até 31/12/2021.
Valor Total: R\$ 140.400,00 (cento e quarenta mil e quatrocentos reais)
Fundamento Legal: art. 25, INC II, art. 13, INC III e art. 26, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93.

Justificativa anexa nos autos do processo de inexigibilidade de licitação nº 001/2021.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Umburanas – BA, 11 de janeiro de 2021.

Roberto Bruno Silva
Prefeito Municipal

CERTIFICAÇÃO DIGITAL SOBRE O CÓDIGO DE CONTROLE: 7721PRAJABURANAS/21 - ICP - Controlada Resol. 2021/00-4389





Umburanas - BA, 11 de Janeiro de 2021.

3

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBURANAS
CNPJ Nº 16.449.901/0001-40
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2021
EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo: 001/2021 **Contrato** 001/2021. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Umburanas.
Contratado: RAILSON NOVAIS USEDA PINHO – ME (DINÂMICA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM LICITAÇÕES **Objeto:** "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA DE LICITAÇÕES PÚBLICAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS". **Vigência:** 11/01/2021 até 31/12/2021. **Valor Global:** R\$ 140.400,00 (cento e quarenta mil e quatrocentos reais). **Dotação Orçamentária:** 02.05.01 - Secretaria Municipal de Administração Projeto/atividade 2073 - Manutenção do Serv. Técnico e Administrativo da Secretaria de Finanças Fonte - 00 Elemento de despesa 339035 - Serviços de Consultoria. **Fundamentação legal:** art. 25, inc. II, combinado com art. 13, inc. III, da lei 8.666/93.

Roberto Bruno Silva
Prefeito Municipal

CERTIFICAÇÃO DIGITAL SOBRE O CÓDIGO DE CONTROLE Nº 11144/UMBURANAS/BA - ICP - Comissão Processual 2021.000433/9

Avenida Severino Ribeiro Granja, 199 – Centro – Umburanas – Ba - CEP: 44.798-000 – Fone/Fax (0 74) 3528-1258/1264

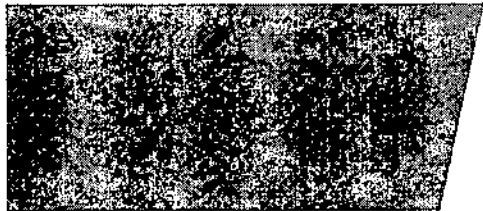


— DIÁRIO —
OFICIAL



Prefeitura Municipal
de
Sento Sé





DIÁRIO
OFICIAL
Prefeitura Municipal
de Sento Sé



ÍNDICE DO DIÁRIO

DECRETO

DECRETOS

CONTRATOS

Nº 03/2021 TORNAR SEM EFEITO

INEXIGIBILIDADE

Nº001/2021 RAT./HOM./CONT.





DIÁRIO
OFICIAL
Prefeitura Municipal
de Sento Sé

Edição nº 781 - Alfios
16 de Janeiro de 2021
Página 2

DECRETO

DECRETOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENTO-SÉ
ESTADO DA BAHIA
Praça Dr. Juvêncio Alves, s/nº - Centro
CEP 47.350 - 000 - SENTO-SÉ - BAHIA
CNPJ 13.692.736/0001-10

DECRETO MUNICIPAL Nº 195, DE 12 DE JANEIRO DE 2021

*Regulamenta os Feriados
Permanentes do Município de
Sento-Sé, Estado da Bahia e dá
outras providências.*

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SENTO-SÉ, Estado da Bahia, no uso
de suas atribuições legais:**

DECRETA:

Art. 1º - Regulamentar os Feriados Permanentes do Município de
Sento-Sé, Estado da Bahia, que serão:

19 de Março: Dia de São José (Padroeiro do Município)
03 de Junho: Dia de Corpus Christi
24 de Junho: Dia de São João
06 de Julho: Emancipação Política do Município
16 de Outubro: Aniversário da Cidade

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SENTO-SÉ, Estado da
Bahia, em 12 de Janeiro de 2021.**

ANA LUIZA RODRIGUES DA SILVA PASSOS
Prefeita Municipal

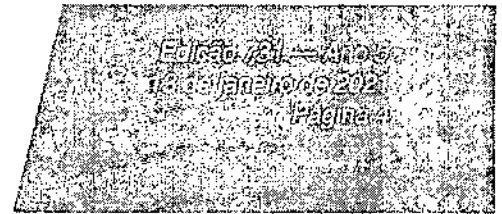


Certificação Digital: 2SNMDFS2-0TX6T27P-PIRIQ8FE-KLMI1N5D

Versão eletrônica disponível em: <http://www.sentosa.ba.gov.br>



DIÁRIO
OFICIAL
Prefeitura Municipal
de Sento Sé



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENTO-SÉ

ESTADO DA BAHIA
Praça Dr. Juvêncio Alves, s/n° - Centro.
CEP 47.350 - 000 - SENTO-SÉ - BAHIA
CNPJ 13.692.736/0001-10

DECRETO MUNICIPAL N° 187, DE 08 DE JANEIRO DE 2021.

*Dispõe sobre a nomeação do servidor
que menciona e dá outras
providências.*

A PREFEITA MUNICIPAL DE SENTO-SÉ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica do Município de Sento Sé - Bahia:

DECRETA:

Art. 1° - Fica nomeado o Sr. ARONIAS FERREIRA DA CONCEICAO, RG nº 0909618208 SSP/BA, do cargo de Supervisor de Projetos Urbanísticos e Engenharia, DAI 1, lotado na Secretaria de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

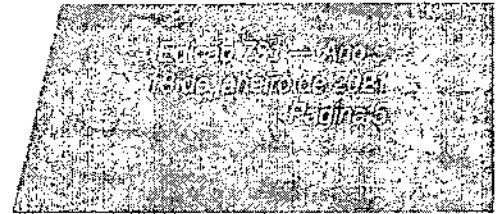
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SENTO-SÉ, Estado da Bahia, 08 de janeiro de 2021.

ANA LUIZA
ANA LUIZA RODRIGUES DA SILVA PASSOS
Prefeita Municipal





DIÁRIO
OFICIAL
Prefeitura Municipal
de Sento Sé



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENTO-SÉ

ESTADO DA BAHIA
Praça Dr. Juvêncio Alves, s/nº - Centro.
CEP 47.350 - 000 - SENTO-SÉ - BAHIA
CNPJ 13.692.736/0001-10

DECRETO MUNICIPAL Nº 177, DE 07 DE JANEIRO DE 2021.

*Dispõe sobre a nomeação do servidor
que menciona e dá outras
providências.*

A PREFEITA MUNICIPAL DE SENTO-SÉ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica do Município de Sento Sé - Bahia:

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a Sra. ESTECLIDES OLIVEIRA, RG nº 0326451471 SSP/BA, do cargo de Assessor de Ações em Saúde, DAI 2, lotado na Secretaria de Saúde.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

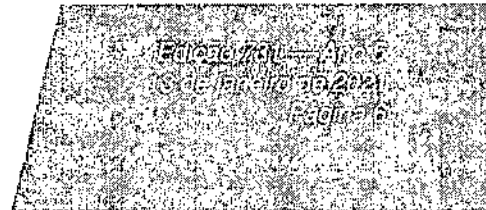
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SENTO-SÉ, Estado da Bahia, 07 de janeiro de 2021.


ANA LUIZA RODRIGUES DA SILVA PASSOS
Prefeita Municipal





DIÁRIO
OFICIAL
Prefeitura Municipal
de Sento Sé



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENTO-SÉ

ESTADO DA BAHIA
Praça Dr. Juvêncio Alves, s/n° - Centro.
CEP 47.350 - 000 - SENTO-SÉ - BAHIA
CNPJ 13.692.736/0001-10

DECRETO MUNICIPAL Nº 137, DE 07 DE JANEIRO DE 2021.

Dispõe sobre a nomeação do servidor que menciona e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SENTO-SÉ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica do Município de Sento Sé - Bahia:

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. GEFERSON MAXIMINIANO NETO, RG nº 1603952080 SSP/BA, do cargo de Assessor de Ações em Saúde, DAI 2, lotado na Secretaria de Saúde.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

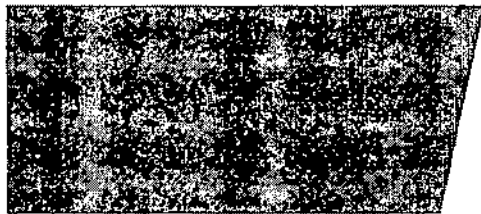
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SENTO-SÉ, Estado da Bahia, 07 de janeiro de 2021.

Assinada
ANA LUIZA RODRIGUES DA SILVA PASSOS
Prefeita Municipal

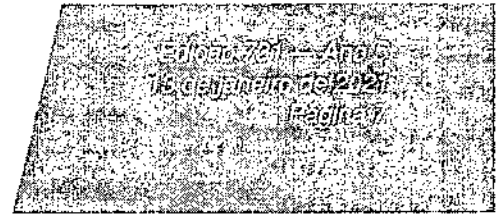


Certificação Digital: 2SNMDFS2-0TX6T27P-PIFIQ8FE-KLMI1N5D

Versão eletrônica disponível em: <http://www.sentose.ba.gov.br>



DIÁRIO
OFICIAL
Prefeitura Municipal
de Sento Sé



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENTO-SÉ

ESTADO DA BAHIA
Praça Dr. Juvêncio Alves, s/nº - Centro.
CEP 47.350 - 000 - SENTO-SÉ - BAHIA
CNPJ 13.692.736/0001-10

DECRETO MUNICIPAL Nº 181, DE 07 DE JANEIRO DE 2021.

*Dispõe sobre a nomeação do servidor
que menciona e dá outras
providências.*

A PREFEITA MUNICIPAL DE SENTO-SÉ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica do Município de Sento Sé - Bahia:

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a Sra. GERCIVANIA BRITO DE ALMEIDA, RG nº 1.125.257.319-31 SSP/BA, do cargo de Assessor Administrativo II, DAI 3, lotado na Secretaria de Saúde.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

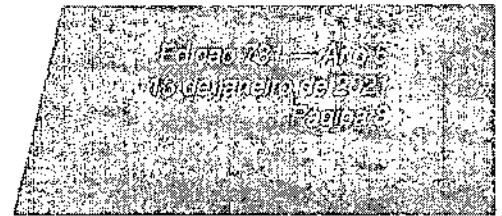
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SENTO-SÉ, Estado da Bahia, 07 de janeiro de 2021.

ANA LUIZA RODRIGUES DA SILVA PASSOS
Prefeita Municipal





DIÁRIO
OFICIAL
Prefeitura Municipal
de Sento Sé



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENTO-SÉ

ESTADO DA BAHIA
Praça Dr. Juvêncio Alves, s/nº - Centro.
CEP 47.350 - 000 - SENTO-SÉ - BAÍDA
CNPJ 13.692.736/0001-10

DECRETO MUNICIPAL Nº 184, DE 07 DE JANEIRO DE 2021.

*Dispõe sobre a nomeação do servidor
que menciona e dá outras
providências.*

A PREFEITA MUNICIPAL DE SENTO-SÉ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica do Município de Sento Sé - Bahia:

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada Sra. RITA DAIANE DE ALMEIDA BRAGA, RG nº 2242701096 SSP/BA, do cargo de Assessor Administrativo II, DAI 3, lotado na Secretaria de Saúde.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

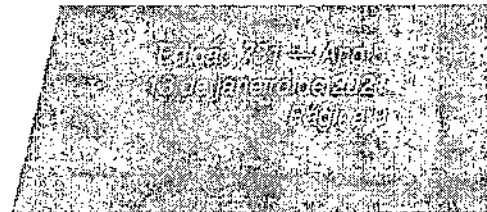
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SENTO-SÉ, Estado da Bahia, 07 de janeiro de 2021.

[Assinatura]
ANA LUIZA RODRIGUES DA SILVA PASSOS
Prefeita Municipal





DIÁRIO
OFICIAL
Prefeitura Municipal
de Sento Sé



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENTO-SÉ

ESTADO DA BAHIA
Praça Dr. Juvêncio Alves, s/n° - Centro.
CEP 47.350 - 000 - SENTO-SÉ - BAHIA
CNPJ 13.692.736/0001-10

DECRETO MUNICIPAL Nº 182, DE 07 DE JANEIRO DE 2021.

*Dispõe sobre a exoneração do servidor
que menciona e dá outras
providências.*

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SENTO-SÉ, ESTADO DA BAHIA, no uso
de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica do Município de
Sento Sé - Bahia:**

DECRETA:

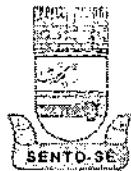
Art. 1º - Fica exonerado o Sr. SAULO ARAUJO MUNIZ, RG nº
2098485298 SSP/BA, do cargo de Assessor de Ações em Saúde, DAI 2,
lotado na Secretaria de Saúde.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

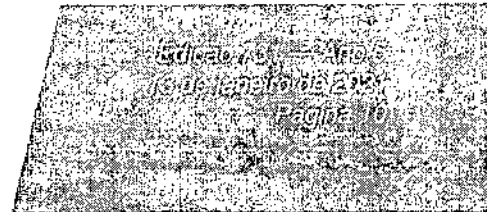
**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SENTO-SÉ, Estado da
Bahia, 07 de janeiro de 2021.**

2021
ANA LUIZA RODRIGUES DA SILVA PASSOS
Prefeita Municipal





DIÁRIO
OFICIAL
Prefeitura Municipal
de Sento Sé



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENTO-SÉ

ESTADO DA BAHIA
Praça Dr. Juvêncio Alves, s/nº - Centro.
CEP 47.350 - 000 - SENTO-SÉ - BAHIA
CNPJ 13.692.736/0001-10

DECRETO MUNICIPAL Nº 186, DE 07 DE JANEIRO DE 2021.

Dispõe sobre a nomeação do servidor que menciona e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SENTO-SÉ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica do Município de Sento Sé - Bahia:

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a Sra. FRANCINEIDE DE BARRROS RODRIGUES, RG nº 1145077161 SSP/BA, do cargo de Assessor Administrativo II, DAI 3, lotado na Secretaria de Administração.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

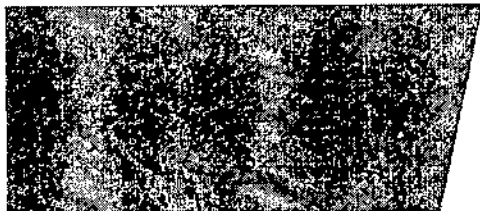
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SENTO-SÉ, Estado da Bahia, 07 de janeiro de 2021.

[Assinatura]
ANA LUIZA RODRIGUES DA SILVA PASSOS
Prefeita Municipal

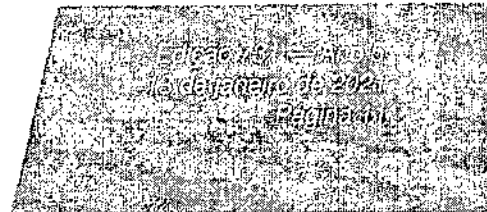


Certificação Digital: 2SNMDFS2-0TX6T27P-PIR1Q3FE-KLMTN6D

Versão eletrônica disponível em: <http://www.sentose.ba.gov.br>



DIÁRIO
OFICIAL
Prefeitura Municipal
de Sento Sé



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENTO-SÉ

ESTADO DA BAHIA
Praça Dr. Juvêncio Alves, s/nº - Centro.
CEP 47.350-000 - SENTO-SÉ - BAHIA
CNPJ 13.692.736/0001-10

DECRETO MUNICIPAL Nº 266 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

*Dispõe sobre a exoneração do servidor
que menciona e dá outras
providências.*

A PREFEITA MUNICIPAL DE SENTO-SÉ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica do Município de Sento Sé - Bahia, e:

CONSIDERANDO que os ocupantes de Cargos Comissionados podem ser exonerados *ad nutum*;

CONSIDERANDO, por fim, o interesse público envolvido;

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado o Sr. ANA PAULA LÚCIO PEREIRA, RG nº 1169387578 SSP/BA, do cargo de Representante Distrital, DAI 3, lotada na Chefia da Gabinete da Prefeita.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SENTO-SÉ, Estado da Bahia, 31 de dezembro de 2020.

ANA
ANA LUIZA RODRIGUES DA SILVA PASSOS
Prefeita Municipal





DIÁRIO
OFICIAL
Prefeitura Municipal
de Sento Sé

Edição 761 - Ano 5
13 de Dezembro de 2020
Pág. 12



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENTO-SÉ

ESTADO DA BAHIA
Praça Dr. Juvêncio Alves, s/nº - Centro.
CEP 47.350 - 000 - SENTO-SÉ - BAHIA
CNPJ 13.692.736/0001-10

DECRETO MUNICIPAL Nº 267 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

*Dispõe sobre a exoneração do servidor
que menciona e dá outras
providências.*

A PREFEITA MUNICIPAL DE SENTO-SÉ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica do Município de Sento Sé - Bahia, c:

CONSIDERANDO que os ocupantes de Cargos Comissionados podem ser exonerados *ad nutum*;


CONSIDERANDO, por fim, o interesse público envolvido;

DECRETA:

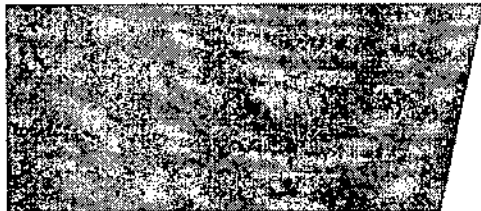
Art. 1º - Fica exonerado o Sr. ANALICE RIBEIRO DOS SANTOS BRITO, RG nº 500785775 SSP/BA, do cargo de Representante Distrital, DAI 3, lotada na Chefia da Gabinete da Prefeita.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

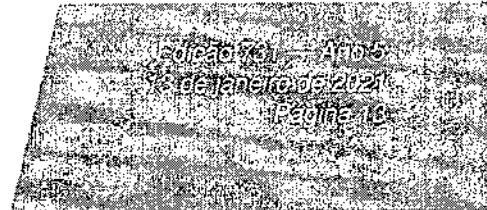
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SENTO-SÉ, Estado da Bahia, 31 de dezembro de 2020.


ANA LUIZA RODRIGUES DA SILVA PASSOS
Prefeita Municipal





DIÁRIO
OFICIAL
Prefeitura Municipal
de Sento Sé



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENTO-SÉ

ESTADO DA BAHIA
Praça Dr. Juvêncio Alves, s/nº - Centro.
CEP 47.350 - 000 - SENTO-SÉ - BAHIA
CNPJ 13.692.736/0001-10

DECRETO MUNICIPAL Nº 271 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre a exoneração do servidor que menciona e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SENTO-SÉ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica do Município de Sento Sé - Bahia, c:

CONSIDERANDO que os ocupantes de Cargos Comissionados podem ser exonerados *ad nutum*;

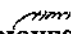
CONSIDERANDO, por fim, o interesse público envolvido;

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado a Sra. ANDRESSA SERQUEIRA SANTOS, RG nº 1503157326 SSP/BA, do cargo de Assessor de Projetos e Ação Social, DAI 2, lotado na Secretaria de Ação Social.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

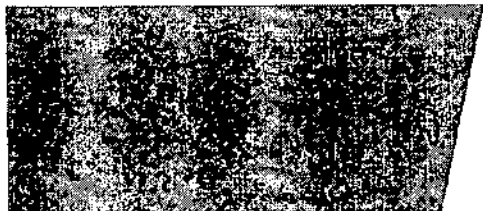
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SENTO-SÉ, Estado da Bahia, 31 de dezembro de 2020.


ANA LUIZA RODRIGUES DA SILVA PASSOS
Prefeita Municipal

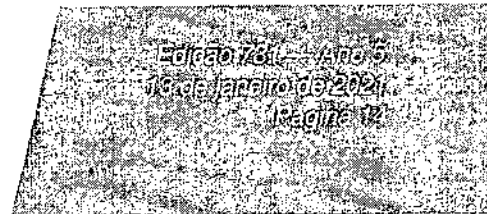


Certificação Digital: 2SNMDFS2-0TX6T27P-PIR1QBFE-KLMI1N5D

Versão eletrônica disponível em: <http://www.sentose.ba.gov.br>



DIÁRIO
OFICIAL
Prefeitura Municipal
de Sento Sé



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENTO-SÉ

ESTADO DA BAHIA
Praça Dr. Juvêncio Alves, s/nº - Centro.
CEP 47.350-000 - SENTO-SÉ - BAHIA
CNPJ 13.692.736/0001-10

DECRETO MUNICIPAL Nº 272 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre a exoneração do servidor que menciona e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SENTO-SÉ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica do Município de Sento Sé - Bahia, e:

CONSIDERANDO que os ocupantes de Cargos Comissionados podem ser exonerados *ad nuntum*;

CONSIDERANDO, por fim, o interesse público envolvido;

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado o Sr. CÍCERO OLIVEIRA DE LIMA, RG nº 1263953735 SSP/BA, do cargo de Assessor Operacional, DAI 3.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

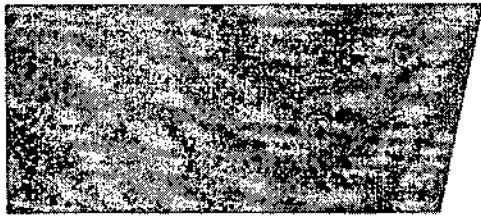
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SENTO-SÉ, Estado da Bahia, 31 de dezembro de 2020.

ANA
ANA LUIZA RODRIGUES DA SILVA PASSOS
Prefeita Municipal

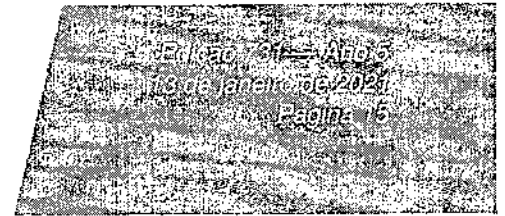


Certificação Digital: 2SNMDFS2-0TX6T27P-PIRIQ6FE-KLMT1N5D

Versão eletrônica disponível em: <http://www.sentoso.ba.gov.br>



DIÁRIO
OFICIAL
Prefeitura Municipal
de Santo Sé



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENTO-SÉ

ESTADO DA BAHIA
Praça Dr. Juvêncio Alves, s/n° - Centro,
CEP 47.350 - 000 - SENTO-SÉ - BAHIA
CNPJ 13.692.736/0001-10

DECRETO MUNICIPAL Nº 347 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

*Dispõe sobre a exoneração do servidor
que menciona e dá outras
providências.*

A PREFEITA MUNICIPAL DE SENTO-SÉ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica do Município de Santo Sé - Bahia, e:

CONSIDERANDO que os ocupantes de Cargos Comissionados podem ser exonerados *ad nutum*;

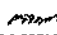
CONSIDERANDO, por fim, o interesse público envolvido;

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado o Sr. DIRLEI ROBERTO ZEFERINO DOS SANTOS, RG nº 1586515498 SSP/BA, do cargo de Assessor Operacional, DAI 3, lotado na Secretaria de Transportes, Máquinas e Equipamentos.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SENTO-SÉ, Estado da Bahia, 31 de dezembro de 2020.


ANA LUIZA RODRIGUES DA SILVA PASSOS
Prefeita Municipal





DIÁRIO
OFICIAL
Prefeitura Municipal
de Sento Sé

Edição 767 - Ano 15
13 de Janeiro de 2021
Página 16



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENTO-SÉ

ESTADO DA BAHIA
Praça Dr. Juvêncio Alves, s/n° - Centro,
CEP 47.350-000 - SENTO-SÉ - BAHIA
CNPJ 13.692.736/0001-10

DECRETO MUNICIPAL Nº 316 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

*Dispõe sobre a exoneração do servidor
que menciona e dá outras
providências.*

A PREFEITA MUNICIPAL DE SENTO-SÉ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica do Município de Sento Sé - Bahia, c:

CONSIDERANDO que os ocupantes de Cargos Comissionados podem ser exonerados *ad nutum*;

CONSIDERANDO, por fim, o interesse público envolvido;

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado o Sr. FRANCINEIDE DE BARROS RODRIGUES, RG nº 1145077161 SSP/BA, do cargo de Assessor Operacional, DAI 3.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SENTO-SÉ, Estado da Bahia, 31 de dezembro de 2020.

ANA
ANA LUIZA RODRIGUES DA SILVA PASSOS
Prefeita Municipal





DIÁRIO
OFICIAL
Prefeitura Municipal
de Sento Sé

Edição 731 - Ano 25
13 de Janeiro de 2021
Página 127



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENTO-SÉ

ESTADO DA BAHIA
Praça Dr. Juvêncio Alves, s/n° - Centro,
CEP 47.350 - 000 - SENTO-SÉ - BAHIA
CNPJ 13.692.736/0001-10

DECRETO MUNICIPAL Nº 407 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

*Dispõe sobre a exoneração do servidor
que menciona e dá outras
providências.*

A PREFEITA MUNICIPAL DE SENTO-SÉ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica do Município de Sento Sé - Bahia, e:

CONSIDERANDO que os ocupantes de Cargos Commissionados podem ser exonerados *ad nutum*;

CONSIDERANDO, por fim, o interesse público envolvido;

DECRETA:

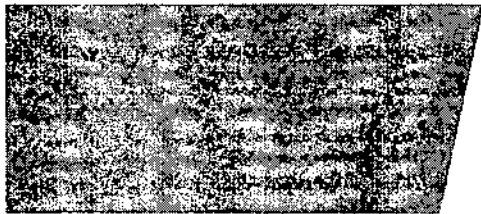
Art. 1º - Fica exonerado o Sr. **HENRIQUE RODRIGUES REIS AGUIAR**, RG nº 1627385010 SSP/BA, do cargo de Assessor Administrativo II, DAI 3, lotado na Secretaria de Agricultura, Indústria e Comércio.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

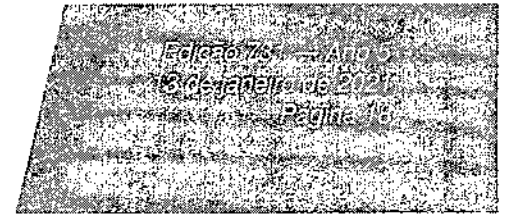
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SENTO-SÉ, Estado da Bahia, 31 de dezembro de 2020.

ANA LUIZA RODRIGUES DA SILVA PASSOS
Prefeita Municipal





DIÁRIO
OFICIAL
Prefeitura Municipal
de Sento Sé



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENTO-SÉ

ESTADO DA BAHIA
Praça Dr. Juvêncio Alves, s/nº - Centro.
CEP 47.350 - 000 - SENTO-SÉ - BAHIA
CNPJ 13.692.736/0001-10

DECRETO MUNICIPAL Nº 599 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre a exoneração dos servidores que menciona e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SENTO-SÉ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica do Município de Sento Sé - Bahia, e:

CONSIDERANDO que os ocupantes de Cargos Comissionados podem ser exonerados *ad nutum*;

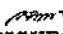
CONSIDERANDO, por fim, o interesse público envolvido;

DECRETA:

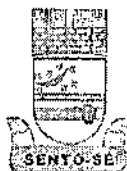
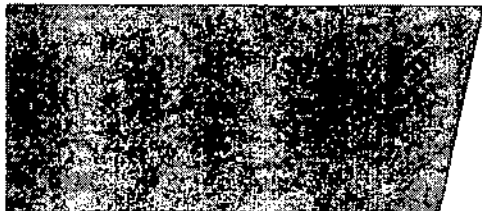
Art. 1º - Fica exonerado o Sr. IVAN CARLOS DE OLIVEIRA, portador do RG de nº 364313511, do cargo de Assessor Operacional, F/DAI 3, lotado na Secretaria de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

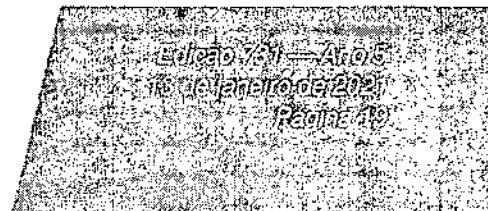
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SENTO-SÉ, Estado da Bahia, 31 de dezembro de 2020.


ANA LUIZA RODRIGUES DA SILVA PASSOS
Prefeita Municipal





DIÁRIO
OFICIAL
Prefeitura Municipal
de Sento Sé



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENTO-SÉ

ESTADO DA BAHIA
Praça Dr. Juvencin Alves, s/nº - Centro.
CEP 47.350 - 000 - SENTO-SÉ - BAHIA
CNPJ 13.692.736/0001-10

DECRETO MUNICIPAL Nº 600 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

*Dispõe sobre a exoneração do servidor
que menciona e dá outras
providências.*

A PREFEITA MUNICIPAL DE SENTO-SÉ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica do Município de Sento Sé - Bahia, e:

CONSIDERANDO que os ocupantes de Cargos Comissionados podem ser exonerados *ad nuntum*;

CONSIDERANDO, por fim, o interesse público envolvido;

DECRETA:

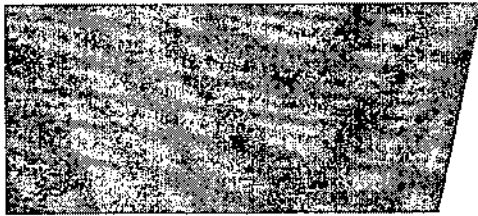
Art. 1º - Fica exonerado o Sr. JADER DOS SANTOS REIS, portador do RG de nº 1609642376, do cargo de Assessor Operacional, I DAÍ 3, lotado na Secretaria de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

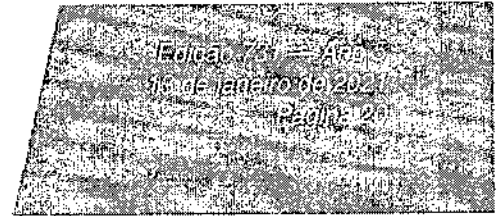
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SENTO-SÉ, Estado da Bahia, 31 de dezembro de 2020.

ANA
ANA LUIZA RODRIGUES DA SILVA PASSOS
Prefeita Municipal





DIÁRIO
OFICIAL
Prefeitura Municipal
de Sento Sé



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENTO-SÉ

ESTADO DA BAHIA
Praça Dr. Juvêncio Alves, s/nº - Centro.
CEP 47.350 - 000 - SENTO-SÉ - BAHIA
CNPJ 13.692.736/0001-10

DECRETO MUNICIPAL Nº 582 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

*Dispõe sobre a exoneração do servidor
que menciona e dá outras
providências.*

A PREFEITA MUNICIPAL DE SENTO-SÉ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica do Município de Sento Sé - Bahia, e:

CONSIDERANDO que os ocupantes de Cargos Comissionados podem ser exonerados *ad nutum*;

CONSIDERANDO, por fim, o interesse público envolvido;

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado o Sr. MOISÉS DOS SANTOS DA SILVA, RG nº 1546346970 SSP/BA, do cargo de Gerente de Controladoria, DAS 4, lotado na Controladoria.

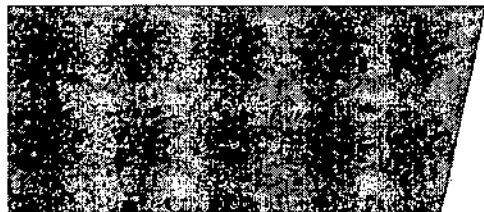
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SENTO-SÉ, Estado da Bahia, 31 de dezembro de 2020.

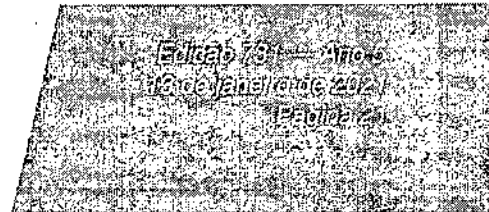
ANA LUIZA RODRIGUES DA SILVA PASSOS
Prefeita Municipal

1





DIÁRIO
OFICIAL
Prefeitura Municipal
de Sento Sé



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENTO-SÉ

ESTADO DA BAHIA
Praça Dr. Juvêncio Alves, s/nº - Centro.
CEP 47.350 - 000 - SENTO-SÉ - BAHIA
CNPJ 13.692.736/0001-10

DECRETO MUNICIPAL Nº 532 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

*Dispõe sobre a exoneração do servidor
que menciona e dá outras
providências.*

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SENTO-SÉ, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica do Município de Sento Sé - Bahia, e:

CONSIDERANDO que os ocupantes de Cargos Comissionados podem ser exonerados *ad nutum*;


CONSIDERANDO, por fim, o interesse público envolvido;

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado o Sr. REMISIN ALVES DA SILVA, RG nº 11393208908 SSP/BA, do cargo de Assessor Administrativo II, DAL 3, lotado na Secretaria de Transportes, Máquinas e Equipamentos.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SENTO-SÉ, Estado da Bahia, 31 de dezembro de 2020.


ANA LUIZA RODRIGUES DA SILVA PASSOS
Prefeita Municipal



Certificação Digital: 2SNMDFS2-0TX6T27P-PH1108FE-KLMI1N5D

Versão eletrônica disponível em: <http://www.sentose.ba.gov.br>



DIÁRIO
OFICIAL
Prefeitura Municipal
de Sento Sé

Edição 731 - 11/05/21
13 de dezembro de 2020
Página 22



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENTO-SÉ

ESTADO DA BAHIA
Praça Dr. Juvêncio Alves, s/nº - Centro.
CEP 47.350 - 000 - SENTO-SÉ - BAHIA
CNPJ 13.692.736/0001-10

DECRETO MUNICIPAL Nº 563 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

*Dispõe sobre a exoneração do servidor
que menciona e dá outras
providências.*

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENTO-SÉ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica do Município de Sento Sé - Bahia, c:

CONSIDERANDO que os ocupantes de Cargos Comissionados podem ser exonerados *ad nutum*;

CONSIDERANDO, por fim, o interesse público envolvido;

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado o Sr. RESSIM RIBEIRO ROCHA, RG nº 816116172 SSP/BA, do cargo de Gerente de Transportes, DAS 5, lotado na Secretaria de Transportes, Máquinas e Equipamentos.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

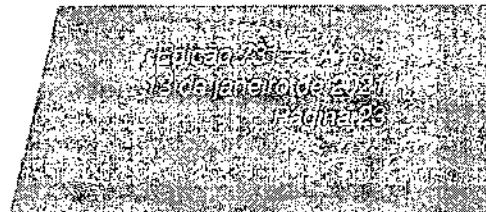
GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SENTO-SÉ, Estado da Bahia, 31 de dezembro de 2020.

ANA LUIZA RODRIGUES DA SILVA PASSOS
Prefeita Municipal





DIÁRIO
OFICIAL
Prefeitura Municipal
de Sento Sé



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENTO-SÉ

ESTADO DA BAHIA
Praça Dr. Juvêncio Alves, s/nº - Centro.
CEP 47.350 - 000 - SENTO-SÉ - BAHIA
CNPJ 13.692.736/0001-10

DECRETO MUNICIPAL Nº 99, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

*Dispõe sobre a exoneração do servidor
que menciona e dá outras
providências.*

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SENTO-SÉ, ESTADO DA BAHIA, no uso
de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica do Município de
Sento Sé - Bahia:**

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado o Sr. ROUSIVALDO BISPO DA CUNHA, RG nº
1473519365 SSP/BA, do cargo de Assessor de Projetos, DAÍ 3, lotado
na Secretaria de Agricultura, Indústria e Comércio.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SENTO-SÉ, Estado da
Bahia, 31 de dezembro de 2020.**

am
ANA LUIZA RODRIGUES DA SILVA PASSOS
Prefeita Municipal





DIÁRIO
OFICIAL
Prefeitura Municipal
de Sento Sé

Edição 750 - 1/2020
10 de Janeiro de 2021
Página 24



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENTO-SÉ

ESTADO DA BAHIA
Praça Dr. Juvêncio Alves, s/nº - Centro.
CEP 47.350 - 000 - SENTO-SÉ - BAHIA
CNPJ 13.692.736/0001-10

DECRETO MUNICIPAL Nº 492 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

*Dispõe sobre a exoneração do servidor
que menciona e dá outras
providências.*

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SENTO-SÉ, ESTADO DA BAHIA, no uso
de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica do Município de
Sento Sé - Bahia, e:**

CONSIDERANDO que os ocupantes de Cargos Comissionados podem
ser exonerados *ad nutum*;

CONSIDERANDO, por fim, o interesse público envolvido;

DECRETA:

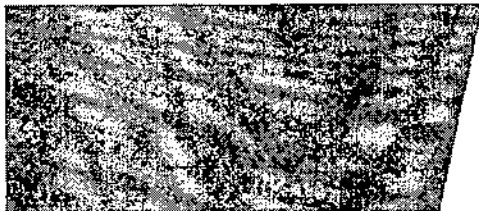
Art. 1º - Fica exonerado o Sr. VALDECI REIS PESQUEIRA, RG nº
1128060582 SSP/BA, do cargo de Supervisor de Promoção do Trabalho
e Projetos, DAI 2, lotado na Secretaria de Ação Social.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

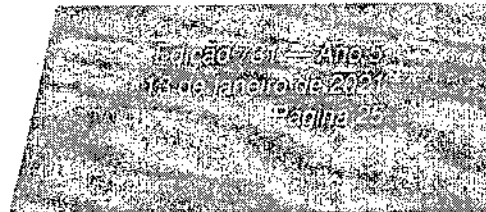
**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SENTO-SÉ, Estado da
Bahia, 31 de dezembro de 2020.**

ANA LUIZA RODRIGUES DA SILVA PASSOS
Prefeita Municipal





DIÁRIO
OFICIAL
Prefeitura Municipal
de Sento Sé



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENTO-SÉ

ESTADO DA BAHIA
Praça Dr. Juvêncio Alves, s/nº - Centro.
CEP 47.350 - 000 - SENTO-SÉ - BAHIA
CNPJ 13.692.736/0001-10

DECRETO MUNICIPAL Nº 506 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

*Dispõe sobre a exoneração do servidor
que menciona e dá outras
providências.*

A PREFEITA MUNICIPAL DE SENTO-SÉ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica do Município de Sento Sé - Bahia:

DECRETA:

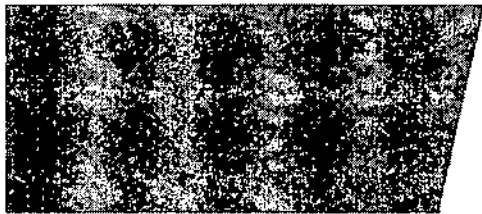
Art. 1º - Fica exonérée a Sra. LAUDECI MARCELINO ARAGÃO, RG nº 332654702 SSP/BA, do cargo de Assessor de Nutrição e Dietética, DAI 3, lotado na Secretaria de Educação.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

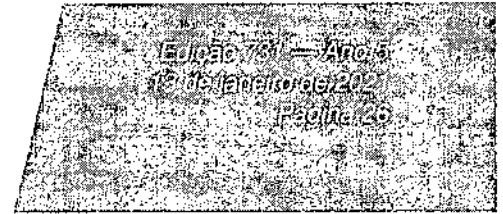
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SENTO-SÉ, Estado da Bahia, 31 de dezembro de 2020.

Assinada
ANA LUIZA RODRIGUES DA SILVA PASSOS
Prefeita Municipal





DIÁRIO
OFICIAL
Prefeitura Municipal
de Sento Sé



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENTO-SÉ

ESTADO DA BAHIA
Praça Dr. Juvêncio Alves, s/nº - Centro.
CEP 47.350 - 000 - SENTO-SÉ - BAHIA
CNPJ 13.692.736/0001-10

DECRETO MUNICIPAL Nº 301 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre a exoneração do servidor que menciona e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SENTO-SÉ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica do Município de Sento Sé - Bahia, e:

CONSIDERANDO que os ocupantes de Cargos Comissionados podem ser exonerados *ad nutum*;


CONSIDERANDO, por fim, o interesse público envolvido;

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado o Sr. AMARILDO DE SOUZA PACHECO, RG nº 1127539193 SSP/BA, do cargo de Assessor Administrativo II, DAI 3, lotado na Secretaria de Educação.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SENTO-SÉ, Estado da Bahia, 31 de dezembro de 2020.


ANA LUIZA RODRIGUES DA SILVA PASSOS
Prefeita Municipal





DIÁRIO
OFICIAL
Prefeitura Municipal
de Sento Sé

Edição 0751 - Ano 5
13 de Dezembro de 2020
Página 27



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENTO-SÉ

ESTADO DA BAHIA
Praça Dr. Juvêncio Alves, s/nº - Centro.
CEP 47.350 - 000 - SENTO-SÉ - BAHIA
CNPJ 13.692.736/0001-10

DECRETO MUNICIPAL Nº 273, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

*Dispõe sobre a exoneração do servidor
que menciona e dá outras
providências.*

A PREFEITA MUNICIPAL DE SENTO-SÉ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica do Município de Sento Sé - Bahia, e:

CONSIDERANDO que os ocupantes de Cargos Commissionados podem ser exonerados *ad nuntum*;

CONSIDERANDO, por fim, o interesse público envolvido;

DECRETA:

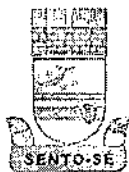
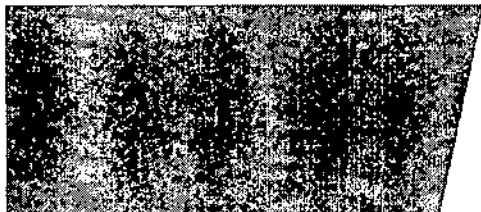
Art. 1º - Fica exonerado o Sr. ADEILSON MARQUES ROSA, RG nº 795421400 SSP/BA, do cargo de Assessor de Ações em Saúde, DAI 2, lotado na Secretaria de Saúde.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

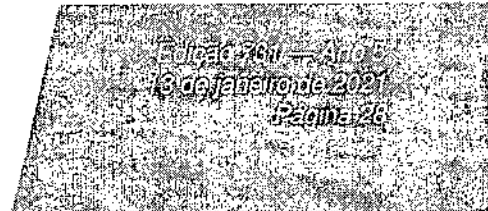
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SENTO-SÉ, Estado da Bahia, 31 de dezembro de 2020.

Assinada
ANA LUIZA RODRIGUES DA SILVA PASSOS
Prefeita Municipal





DIÁRIO
OFICIAL
Prefeitura Municipal
de Sento Sé



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENTO-SÉ

ESTADO DA BAHIA
Praça Dr. Juvêncio Alves, s/nº - Centro.
CEP 47.350-000 - SENTO-SÉ - BAHIA
CNPJ 13.692.736/0001-10

DECRETO MUNICIPAL Nº 300 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre a exoneração do servidor que menciona e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SENTO-SÉ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica do Município de Sento Sé - Bahia, e:

CONSIDERANDO que os ocupantes de Cargos Comissionados podem ser exonерados *ad nuntum*;

CONSIDERANDO, por fim, o interesse público envolvido;

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonерado o Sr. ANDERSON RODRIGO BORGES DOS SANTOS, RG nº 1356682715 SSP/BA, do cargo de Assessor de Ações em Saúde, DAI 2, lotado na Secretaria de Saúde.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SENTO-SÉ, Estado da Bahia, 31 de dezembro de 2020.

(Assinatura)
ANA LUIZA RODRIGUES DA SILVA PASSOS
Prefeita Municipal



Certificação Digital: 2SNMDFS2-0TX6T27P-PIR108FE-KLMTN5D

Versão eletrônica disponível em: <http://www.sentosé.ba.gov.br>



DIÁRIO
OFICIAL
Prefeitura Municipal
de Sento Sé

Edição 731 - Ano 5
13 de Janeiro de 2021
Página 29



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENTO-SÉ

ESTADO DA BAHIA
Praça Dr. Juvêncio Alves, s/n° - Centro.
CEP 47.350 - 000 - SENTO-SÉ - BAHIA
CNPJ 13.692.736/0001-10

DECRETO MUNICIPAL Nº 323 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

*Dispõe sobre a exoneração do servidor
que menciona e dá outras
providências.*

A PREFEITA MUNICIPAL DE SENTO-SÉ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica do Município de Sento Sé - Bahia, e:

CONSIDERANDO que os ocupantes de Cargos Comissionados podem ser exonerados *ad nutum*;

CONSIDERANDO, por fim, o interesse público envolvido;

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado o Sr. CAMILA RODRIGUES DE CARVALHO GOMES, RG nº 360045637 SSP/BA, do cargo de Assessor Administrativo II, DAI 3, lotado na Secretaria de Saúde.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SENTO-SÉ, Estado da Bahia, 31 de dezembro de 2020.

ANA LUIZA
ANA LUIZA RODRIGUES DA SILVA PASSOS
Prefeita Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE SENTO-SÉ

ESTADO DA BAHIA
Praça Dr. Juvêncio Alves, s/nº - Centro.
CEP 47.350 - 000 - SENTO-SÉ - BAHIA
CNPJ 13.692.736/0001-10

DECRETO MUNICIPAL Nº 373 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

*Dispõe sobre a exoneração do servidor
que menciona e dá outras
providências.*

A PREFEITA MUNICIPAL DE SENTO-SÉ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica do Município de Sento Sé - Bahia, e:

CONSIDERANDO que os ocupantes de Cargos Comissionados podem ser exonerados *ad nuntum*;

CONSIDERANDO, por fim, o interesse público envolvido;

DECRETA:

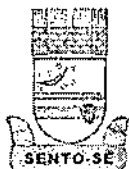
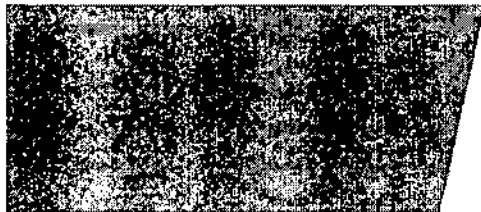
Art. 1º - Fica exonerado o Sr. **ELISMÁRIO CORDEIRO DA PAIXÃO**, RG nº 578633346 SSP/BA, do cargo de Assessor de Ações em Saúde, DAI 2, lotada na Secretaria de Saúde.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

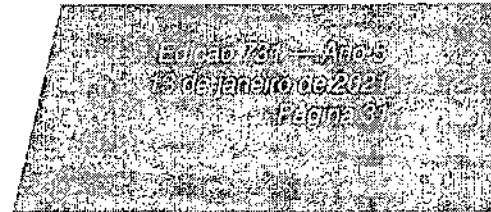
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SENTO-SÉ, Estado da Bahia, 31 de dezembro de 2020.

ANA
ANA LUIZA RODRIGUES DA SILVA PASSOS
Prefeita Municipal





DIÁRIO
OFICIAL
Prefeitura Municipal
de Sento Sé



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENTO-SÉ

ESTADO DA BAHIA
Praça Dr. Juvêncio Alves, s/n° - Centro.
CEP 47.350 - 000 - SENTO-SÉ - BAHIA
CNPJ 13.692.736/0001-10

DECRETO MUNICIPAL Nº 378 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre a exoneração do servidor que menciona e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SENTO-SÉ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica do Município de Sento Sé - Bahia, e:

CONSIDERANDO que os ocupantes de Cargos Commissionados podem ser exonerados *ad nutum*;

CONSIDERANDO, por fim, o interesse público envolvido;

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado o Sr. ESTECLIDES OLIVEIRA, RG nº 0326451471 SSP/BA, do cargo de Assessor de Ações em Saúde, DAI 2, lotado na Secretaria de Saúde.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SENTO-SÉ, Estado da Bahia, 31 de dezembro de 2020.

Assinada
ANA LUIZA RODRIGUES DA SILVA PASSOS
Prefeita Municipal





DIÁRIO
OFICIAL
Prefeitura Municipal
de Sento Sé

Edição 76 - 2020
21 de dezembro de 2020
Página 39



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENTO-SÉ

ESTADO DA BAHIA
Praça Dr. Juvêncio Alves, s/a° - Centro.
CEP 47.350 - 000 - SENTO-SÉ - BAHIA
CNPJ 13.692.736/0001-10

DECRETO MUNICIPAL Nº 455 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre a exoneração do servidor que menciona e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SENTO-SÉ, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica do Município de Sento Sé - Bahia, e:

CONSIDERANDO que os ocupantes de Cargos Comissionados podem ser exonerados *ad nutum*;

CONSIDERANDO, por fim, o interesse público envolvido;

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada a Sra. **LIANDRA SILVA RIBEIRO LOPES**, RG nº 21329688 SSP/BA, do cargo de Assessor de Ações em Saúde, DAI 2, lotado na Secretaria de Saúde.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

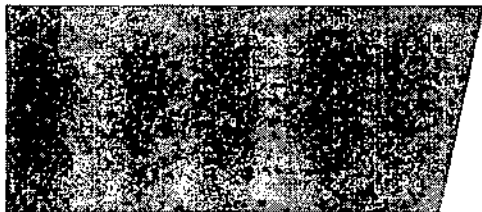
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SENTO-SÉ, Estado da Bahia, 31 de dezembro de 2020.

ANA LUIZA RODRIGUES DA SILVA PASSOS
Prefeita Municipal

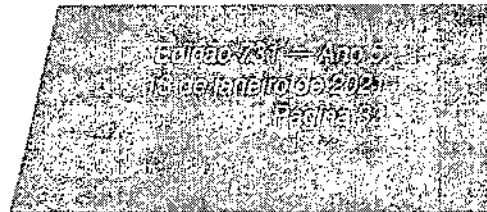


COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
VISTO
21/2/13
3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
VISTO
4/9/14



DIÁRIO
OFICIAL
Prefeitura Municipal
de Sento Sé



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENTO-SÉ

ESTADO DA BAHIA
Praça Dr. Juvêncio Alves, s/nº - Centro.
CEP 47.350 - 000 - SENTO-SÉ - BAHIA
CNPJ 13.692.736/0001-10

DECRETO MUNICIPAL Nº 601 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre a exoneração do servidor que menciona e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SENTO-SÉ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica do Município de Sento Sé - Bahia, e:

CONSIDERANDO que os ocupantes de Cargos Comissionados podem ser exonerados *ad nutum*;

CONSIDERANDO, por fim, o interesse público envolvido;

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado o Sr. LUCAS MONTEIRO DA SILVA ROCHA, RG nº 1543215408 SSP/BA, do cargo de Assessor Administrativo II, DAI 3, lotado na Secretaria de Saúde.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

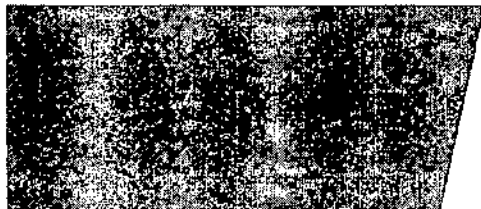
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SENTO-SÉ, Estado da Bahia, 31 de dezembro de 2020.

ANA LUIZA RODRIGUES DA SILVA PASSOS
Prefeita Municipal

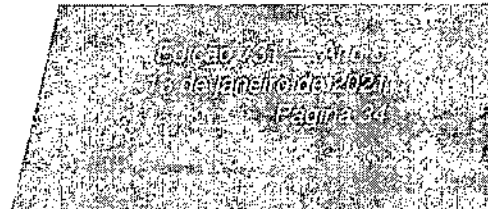


Certificação Digital: 2SNMDFS2-0TX6T27P-PIR1Q8FL-KLMTN5D

Versão eletrônica disponível em: <http://www.sentoso.ba.gov.br>



DIÁRIO
OFICIAL
Prefeitura Municipal
de Sento Sé



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENTO-SÉ

ESTADO DA BAHIA
Praça Dr. Juvêncio Alves, s/n° - Centro.
CEP 47.350 - 000 - SENTO-SÉ - BAHIA
CNPJ 13.692.736/0001-10

DECRETO MUNICIPAL Nº 516 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre a exoneração do servidor que menciona e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SENTO-SÉ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica do Município de Sento Sé - Bahia, e:

CONSIDERANDO que os ocupantes de Cargos Comissionados podem ser exonerados *ad nutum*;

CONSIDERANDO, por fim, o interesse público envolvido;

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado a Sra. MARIA APARECIDA EVANGELISTA DA CRUZ, RG nº 0653366490 SSP/BA, do cargo de Assessor de Ações em Saúde, DAI 2, lotado na Secretaria de Saúde.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

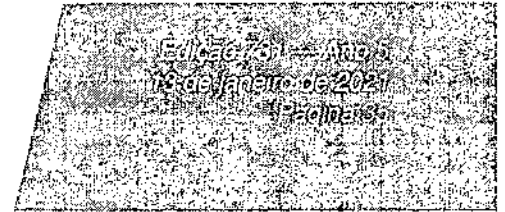
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SENTO-SÉ, Estado da Bahia, 31 de dezembro de 2020.

Assinada
ANA LUIZA RODRIGUES DA SILVA PASSOS
Prefeita Municipal





DIÁRIO
OFICIAL
Prefeitura Municipal
de Sento Sé



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENTO-SÉ

ESTADO DA BAHIA
Praça Dr. Juvêncio Alves, s/nº - Centro.
CEP 47.350 - 000 - SENTO-SÉ - BAHIA
CNPJ 13.692.736/0001-10

DECRETO MUNICIPAL Nº 518 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

*Dispõe sobre a exoneração do servidor
que menciona e dá outras
providências.*

A PREFEITA MUNICIPAL DE SENTO-SÉ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica do Município de Sento Sé - Bahia, e:

CONSIDERANDO que os ocupantes de Cargos Commissionados podem ser exonerados *ad nutum*;

CONSIDERANDO, por fim, o interesse público envolvido;

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado a Sra. MARIA EDIJANE ALVES DA SILVA, RG nº 0870817760 SSP/BA, do cargo de Assessor de Ações em Saúde, DAI 2, lotado na Secretaria de Saúde.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SENTO-SÉ, Estado da Bahia, 31 de dezembro de 2020.

ANA
ANA LUIZA RODRIGUES DA SILVA PASSOS
Prefeita Municipal



Certificação Digital: 2SNMDFS2-0TX6T27P-PIRIQ8FE-KI.MITN5D

Versão eletrônica disponível em: <http://www.sentose.ba.gov.br>



DIÁRIO
OFICIAL
Prefeitura Municipal
de Santo Sé

Edição 761 - Ano 5
2021 - Janeiro de 2021
Página 08

CONTRATOS

Nº 03/2021 TORNAR SEM EFEITO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENTO SÉ
Praça Dr. Juvêncio Alves, s/n - CNPJ 13.692.736/0001-10

TORNAR SEM EFEITO O ATO DO: Termo de Homologação / Ratificação e o Extrato do Contrato, Dispensa Emergencial de Licitação nº 001/2021. Contrato Administrativo nº. 003/2021

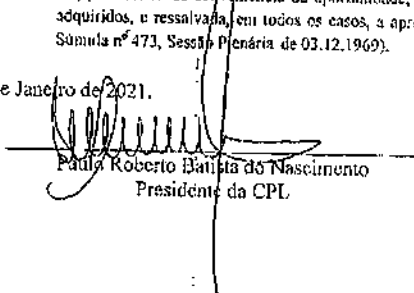
O Município de Santo Sé - BA, por meio do Presidente da CPL, designado pelo Decreto n. 269/2020, torna público para conhecimento dos interessados, que decidiu tornar **SEM EFEITO** o Ato do Termo de Homologação / Ratificação e o Extrato do Contrato, que foi publicado no Site Oficial <http://www.diariosoficial.org.br/ta/sentose>, no dia 11 de Janeiro de 2021, edição de nº 729, páginas 03 e 04. Paulo Roberto Batista do Nascimento - Presidente da CPL.

Em verdade, em função da longevidade da pacificação desse entendimento, essa matéria já foi até mesmo sumulada. Veja:

A Administração Pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos. (STF, Súmula nº 346, Sessão Plenária de 13.12.1963).

A Administração pode anular seus próprios atos, quando evitados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial. (STF, Súmula nº 473, Sessão Plenária de 03.12.1969).

Sento Sé/BA, 13 de Janeiro de 2021.


Paulo Roberto Batista do Nascimento
Presidente da CPL



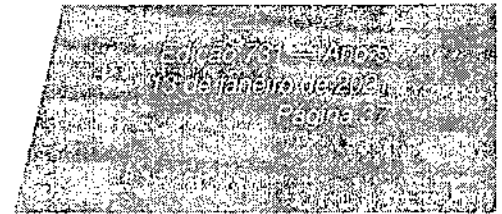
Certificação Digital: 2SNMDFS2-0TX6T27P-PIRIQ8FE-KI.MITN5D

Versão eletrônica disponível em: <http://www.sentoso.ba.gov.br>

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil



DIÁRIO
OFICIAL
Prefeitura Municipal
de Sento Sé



INEXIGIBILIDADE

Nº001/2021 RAT./HOM./CONT.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENTO-SÉ
Praça Dr. Juvêncio Alves, s/n, - CNPJ 13.692.736/0001-10
Tel. (74) 3537-2152
3537-2188

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2021 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2021

À vista dos elementos contidos no presente Processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO prevê a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO em conformidade ao disposto no art. 25, INC II, combinado com o art. 13 inc. III, e art. 26, parágrafo único, da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993. CONSIDERANDO ainda que o PARECER JURIDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO E HOMOLOGO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 001/2021.

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos termos do parecer expedido pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito.

Objeto a ser contratado: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA DE LICITAÇÕES PÚBLICAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS".

Favorecido: RAILSON NOVAIS USEDA PINHO – ME (DINÂMICA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM LICITAÇÕES

Prazo de Execução e 12 (doze) meses;

Vigência: 06/01/2021 até 31/12/2021.

Valor Total: R\$ 169.000,00 (Cento e sessenta e oito mil reais)

Fundamento Legal: art. 25, INC II, art. 13, INC III e art. 26, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93.

Justificativa anexa nos autos do processo de inexigibilidade de licitação nº 001/2021.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial a prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

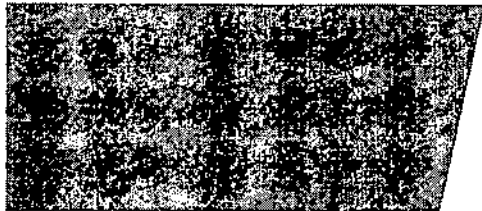
Sento Sé - BA, 06 de janeiro de 2021.

ANA LUIZA RODRIGUES DA SILVA PASSOS
PREFEITA MUNICIPAL

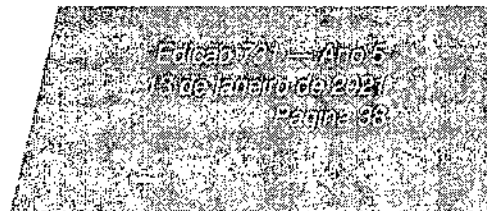


Certificação Digital: 2SNMDFS2-0TX6T27P-PIRIQ8FE-KLMITN5D

Versão eletrônica disponível em: <http://www.sentose.ba.gov.br>



DIÁRIO
OFICIAL
Prefeitura Municipal
de Sento Sé



Edição 70 - Ano 5
13 de Janeiro de 2021
Página 68



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENTO-SÊ

Praça Dr. Juvêncio Alves, s/n - CNPJ 13.692.736/0001-10

Tel. (74) 3537-2152

3537-2188

Sento Sé - BA, 06 de janeiro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENTO SÊ
CNPJ Nº 13.692.736/0001-10
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2021
EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo: 002/2021 Contrato 003/2021. Contratante: Prefeitura Municipal de Sento Sé. Contratado: RAILSON NOVAIS USEDA PINHO - ME (DINÂMICA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM LICITAÇÕES Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA DE LICITAÇÕES PÚBLICAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS". Vigência: 05/01/2021 até 31/12/2021. Valor: R\$ 168.000,00 (Cento e sessenta e oito mil reais). Dotação Orçamentária: Órgão 02.04 - Secretaria de Finanças, Projeto/Atividade 2015 - Gestão Sec. de Finanças, Valor R\$ 168.000,00. Fonte de Recurso - 00, Elemento de Despesa 33.90.39.00. Fundamentação legal: art. 25, inc. II, combinado com art. 13, inc. III, da lei 8.666/93.

PAULO ROBERTO BATISTA DO NASCIMENTO
PRESIDENTE CPL



Certificação Digital: 2SNMDFS2-0TX6T27P-PIR1Q8FE-KLMI7N5D

Versão eletrônica disponível em: <http://www.sentose.ba.gov.br>



Prefeitura Municipal de Ipirá - Estado da Bahia
Centro Administrativo Ba 052 - Estrada do Feijão - Km86 - CEP44.600-000
CGC14.042.659/0001-15 - PABX(75)3254-1394

Ipirá - BA, 16 de janeiro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRÁ
CNPJ Nº 14.042.659/0001-15
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2017
EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo: 061/2017 **Contrato** 054/2017. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Ipirá. **Contratado:** DINÂMICA ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA E PRIVADA. **Objeto:** Prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria na orientação dos processos Licitatórios e Contratos administrativos. **Vigência:** 16/01/2017 a 31/12/2017. **Valor:** R\$ 134.400,00 (Cento e trinta e quatro mil e quatrocentos reais). **Dotação Orçamentária:** Órgão 02.08 - Secretaria de Administração, Projeto/atividade 2.033 - Mant. das Ações da Secretaria de Administração, Fonte de recurso 00 - valor R\$ 134.400,00, elemento de despesa 33.90.39.00, Fundamentação legal: art. 25, inc. II, combinado com art. 13, inc. III, da lei 8.666/93.

DANILO NOVAES UZÊDA DA SILVA
PRESIDENTE CPL

~~500113~~





Prefeitura Municipal de Ipirá - Estado da Bahia
Centro Administrativo Ba 052 - Estrada do Feijão - Km86 - CEP44.600-000
CGC14.042.659/0001-15 - PABX(75)3254-1394

Ipirá - BA, 16 de janeiro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRÁ
CNPJ Nº 14.042.659/0001-15
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2017
EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo: 061/2017 **Contrato** 054/2017. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Ipirá. **Contratado:** DINÂMICA ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA E PRIVADA. **Objeto:** Prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria na orientação dos processos Licitatórios e Contratos administrativos. **Vigência:** 16/01/2017 a 31/12/2017. **Valor:** R\$ 134.400,00 (Cento e trinta e quatro mil e quatrocentos reais). **Dotação Orçamentária:** Órgão 02.08 - Secretaria de Administração, Projeto/atividade 2.033 - Mant. das Ações da Secretaria de Administração, Fonte de recurso 00 - valor R\$ 134.400,00, elemento de despesa 33.90.39.00, Fundamentação legal: art. 25, inc. II, combinado com art. 13, inc. III, da lei 8.666/93.

DANILO NOVAES UZÊDA DA SILVA
PRESIDENTE CPL

~~000113~~





Ipirá - BA, 16 de janeiro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRÁ

CNPJ Nº 13.267.935/0001-80

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2017

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo: 061/2017 **Contrato** 054/2017. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Ipirá. **Contratado:** DINÂMICA ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA E PRIVADA. **Objeto:** Prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria na orientação dos processos Licitatórios e Contratos administrativos. **Vigência:** 16/01/2017 a 31/12/2017. **Valor:** R\$ 134.400,00 (Cento e trinta e quatro mil e quatrocentos reais). **Dotação Orçamentária:** Órgão 02.08 – Secretaria de Administração, Projeto/atividade 2.033 – Mant. das Ações da Secretaria de Administração, Fonte de recurso 00 – valor R\$ 134.400,00, elemento de despesa 33.90.39.00, **Fundamentação legal:** art. 25, inc. II, combinado com art. 13, inc. III, da lei 8.666/93.

DANILO NOVAES UZÊDA DA SILVA
PRESIDENTE CPL

~~000113~~
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
VISTO
41513
[Assinatura]

CPY: 014 - AUTORIZADA SOBRE O CÓDIGO DE CONTRATO - 000113 - 01/2017 - IPIRÁ - BA

Este documento foi assinado digitalmente por DANILU NOVAES UZEDA DA SILVA em 18/01/2017 às 10:00:00. Versão eletrônica disponível em: www.ipira.ba.gov.br



Prefeitura Municipal de Ipirá - Estado da Bahia
Centro Administrativo Ba 052 - Estrada do Feijão - Km86 - CEP44.600-000
CGC14.042.659/0001-15 - PABX(75)3254-1394

Ipirá - BA, 25 de janeiro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRÁ
CNPJ Nº 14.042.659/0001-15
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2017
EXTRATO DO CONTRATO

ERRATA

Processo Administrativo: 061/2017 **Contrato** 054/2017. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Ipirá. **Contratado:** DINÂMICA ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA E PRIVADA. **Objeto:** Prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria na orientação dos processos Licitatórios e Contratos administrativos. **Vigência:** 16/01/2017 a 31/12/2017. **Valor:** R\$ 134.400,00 (Cento e trinta e quatro mil e quatrocentos reais). **Dotação Orçamentária:** Órgão 02.08 - Secretaria de Administração, Projeto/atividade 2.033 - Mant. das Ações da Secretaria de Administração, Fonte de recurso 00 - valor R\$ 134.400,00, elemento de despesa 33.90.39.00, **Fundamentação legal:** art. 25, inc. II, combinado com art. 13, inc. III, da lei 8.666/93.

ONDE SE LÊ: **Dotação Orçamentária:** Órgão 02.08 - Secretaria de Administração, Projeto/atividade 2.033 - Mant. das Ações da Secretaria de Administração, Fonte de recurso 00 - valor R\$ 134.400,00, elemento de despesa 33.90.39.00:

LEIA-SE: **Dotação Orçamentária:** Órgão 02.08 - Secretaria de Administração, Projeto/atividade 2.033 - Mant. das Ações da Secretaria de Administração, Fonte de recurso 00 - valor R\$ 134.400,00, elemento de despesa 33.90.35.00:

DANILO NOVAES UZÊDA DA SILVA
PRESIDENTE CPL

~~000114~~





Ipirá - BA, 25 de janeiro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRÁ
CNPJ Nº 14.042.659/0001-15
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2017
EXTRATO DO CONTRATO

ERRATA

Processo Administrativo: 061/2017 Contrato 054/2017. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Ipirá. **Contratado:** DINÂMICA ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA E PRIVADA. **Objeto:** Prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria na orientação dos processos Licitatórios e Contratos administrativos. **Vigência:** 16/01/2017 a 31/12/2017. **Valor:** R\$ 134.400,00 (Cento e trinta e quatro mil e quatrocentos reais). **Dotação Orçamentária:** Órgão 02.08 – Secretaria de Administração, Projeto/atividade 2.033 – Mant. das Ações da Secretaria de Administração, Fonte de recurso 00 – valor R\$ 134.400,00, elemento de despesa 33.90.39.00, **Fundamentação legal:** art. 25, inc. II, combinado com art. 13, inc. III, da lei 8.666/93.

ONDE SE LÊ: **Dotação Orçamentária:** Órgão 02.08 – Secretaria de Administração, Projeto/atividade 2.033 – Mant. das Ações da Secretaria de Administração, Fonte de recurso 00 – valor R\$ 134.400,00, elemento de despesa 33.90.39.00:

LEIA-SE: **Dotação Orçamentária:** Órgão 02.08 – Secretaria de Administração, Projeto/atividade 2.033 – Mant. das Ações da Secretaria de Administração, Fonte de recurso 00 – valor R\$ 134.400,00, elemento de despesa 33.90.35.00:

DANILO NOVAES UZÊDA DA SILVA
PRESIDENTE CPL

~~000115~~

Este documento foi arquivado digitalmente em 2017/01/27 às 14:51:15 no sistema de arquivos do município de Ipirá - BA.



TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2017 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2017

À vista dos elementos contidos no presente Processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO prevê a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO em conformidade ao disposto no art. 25, INC II, combinado com o art. 13, inc. III, e art., 26, parágrafo único, da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, CONSIDERANDO ainda que o PARECER JURIDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO E HOMOLOGO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 001/2017.

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos termos do parecer expedido pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

Objeto a ser contratado: Prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria na orientação dos processos Licitação e Contratos administrativos
Favorecido: DINÂMICA ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA E PRIVADA
Prazo de Execução: 12 (doze) meses;
Vigência: 16/01/2017 até 31/12/2017.
Valor Total: R\$ 134.400,00 (Cento e trinta e quatro mil e quatrocentos reais)
Fundamento Legal: Art. 25, INC II, art. 13, INC III e art. 26, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93.

Justificativa anexa nos autos do processo de inexigibilidade de licitação nº 001/2017.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Ipirá - BA, 16 de janeiro de 2017.

MARCELO ANTÔNIO SANTOS BRANDÃO
Prefeito Municipal

~~000104~~





Termo de Contrato de prestação de serviços
que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE IPIRÁ** e
a Empresa **DINÂMICA ASSESSORIA E
CONSULTORIA PÚBLICA E PRIVADA**

CONTRATO Nº 054/2017

A Prefeitura municipal de Ipirá, com sede no Centro Administrativo Ba 052 - Estrada do Feijão - Km86, na cidade de Ipirá /Estado BA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 14.042.659/0001-15, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **MARCELO ANTÔNIO SANTOS BRANDÃO**, inscrito(a) no CPF nº 295.630.705-34, portador(a) da Carteira de Identidade nº 1790873 SSP/BA, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a pessoa jurídica **DINÂMICA ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA E PRIVADA**, com sede na Av. Tancredo Neves, nº 939, Edf. Esplanada Tower, Sala 907, Caminho das Árvores, Salvador - BA, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 15.562.856/0001-28, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr. Railson Novais Useda Pinho, portador(a) da Carteira de Identidade nº 0811909646, expedida pela SSP-BA, e CPF nº 782.272.085-68, tendo em vista o que consta no Processo administrativo nº 061/2017 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **inexigibilidade de licitação nº 001/2017**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E REGIME DE EXECUÇÃO

- 1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria na orientação dos processos Licitatórios e Contratos administrativos, com o regime de Execução por Empreitada por Preço Global

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

- 2.1. Serão responsáveis técnicos pela execução do presente contrato:

1. RAILSON NOVAIS USEDA PINHO, CRA-BA nº 23.051;
2. LORENA SENA SANTANA, OAB-BA nº 31906;
3. FERNANDA APOLINÁRIO GALDINO, CRA-BA nº 24594;
4. HUGO DA SILVA ANDRADE. RG nº 14873784-67
5. MARCOS KRUSCHEWSKY MARTINS DE MIRANDA, RG Nº 06638271-83

000106

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 3.1. Os serviços serão executados com um trabalho de orientação e acompanhamento dos processos licitatórios, bem como no treinamento de setores chaves, como "compras", e dos Secretários responsáveis por cada pasta, afim de prepara-los para uma correta solicitação de suas demandas, elaboração de termos de referência, estabelecimento de preços de referência e auxílio nos demais assuntos referentes a área de licitações. Atuamos diretamente no setor de licitações, capacitando Presidente/Pregoeiro e membros





da equipe, auxiliando-os no preparo da fase interna dos processos, participando das aberturas dos certames licitatórios na condição de assessoria para consultas em tempo real, bem como na emissão de pareceres técnicos para fundamentação nas defesas de impugnações pertinentes a editais, recursos administrativos, e demais dúvidas que possam surgir. Atuamos também nas respostas as eventuais notificações, e ainda no acompanhamento junto ao setor de licitações no atendimento a diligências ou auditorias do TCM, CGU ou Ministério Público.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

4.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de 16/01/2017 e encerramento em 31/12/2017, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

5.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 134.400,00 (Cento e trinta e quatro mil e quatrocentos reais), a serem pagos em 12 (doze) parcelas fixas e mensais de R\$ 11.200,00 (Onze mil e duzentos reais) de janeiro de 2017 a dezembro de 2017;

5.1.1. Na execução deste Contrato, as despesas relativas à pessoal representam um total de 60% (sessenta por cento), sendo os 40% (quarenta por cento) restantes relativos a gastos com insumos, impostos e diversos;

5.1.2. Os pagamentos dos serviços prestados deverão ser realizados na conta corrente do CONTRATANTE, devendo os respectivos créditos ser lançados no banco do Brasil, agência 4623-x, conta corrente 8268-6 ou Bradesco, agência 3662-5, conta corrente 30211-2, ambas em nome da CONTRATADA.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;

5.3 - Os preços serão reajustados anualmente com base no INPC, ou outro índice que o venha a substituir, podendo, entretanto, serem repactuados, a qualquer tempo, conforme acordo entre as partes;

5.4 - O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias da apresentação Fatura / Nota Fiscal, em 02 (duas) vias que deverá ser apresentada ao titular da Secretaria de Finanças para a devida aprovação;

5.5 - A Fatura / Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Ipirá - BA, inscrita no CNPJ/MF nº 14.042.659/0001-15, sediada a no Centro Administrativo Ba 052 - Estrada do Feijão - Km86, neste Município.

5.6 - Não será efetuado qualquer pagamento a título de antecipação do valor contratado mesmo que a requerimento do interessado.

000107





CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - A Dotação orçamentária que correrá tal despesa é:

Órgão 02.08 - Secretaria de Administração
Projeto/atividade 2.033 - Mant. das Ações da Secretaria de Administração
Fonte - 00
Valor - R\$ 134.400,00
Elemento de despesa 33.90.35.00

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES

7.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

7.2 - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

7.3 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1 - A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES

9.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato;
- b) exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- c) notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- d) pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;
- e) zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) quando em visita à sede da CONTRATANTE, para a execução deste contrato, a mesma irá arcar com as despesas de locomoção, hospedagem e alimentação dos técnicos da CONTRATADA.

9.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

000108





- a) executar os serviços conforme especificações da sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- b) arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à União ou a terceiros;
- c) utilizar empregados habilitados e com conhecimentos avançados dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
- d) apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá, se necessário;
- e) responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- f) instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
- g) relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- h) não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- i) manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- k) arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- f) disponibilizar um profissional da área para acompanhamento in loco dos trabalhos do Município. Esse acompanhamento será semanal, com permanência de dois a três dias, além de uma visita semanal de um dos sócios para maiores esclarecimentos.
 - f.1) sempre que necessário serão feitos mutirões de trabalho aos fins de semana e feriados, inclusive com mais de um analista, sem imposição de custos para contratante, a não ser as relacionadas a despesas de locomoção, alimentação e hospedagem.
- g) Orientar e assessorar o planejamento da licitação, escolhendo a modalidade, o tipo, o regime de execução, dentre outras especificidades, que se mostrem mais adequadas ao caso, bem como auxiliar na especificação do objeto;
- h) Orientar na elaboração da minuta do edital e do contrato;
- i) receber os pedidos de orientação, cadastrar, analisar e elaborar resposta utilizando-se do técnico especializado em licitação integrante da equipe da CONTRATADA;
- k) Formular pareceres técnicos e realizar orientações administrativas;
- l) elaborar peças processuais (Impugnações, Recursos Administrativos etc.);**
- m) comunicar o CONTRATANTE através de parecer técnico qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços;
- n) orientar e assessorar a contratação direta, incluindo justificativa e parecer;
- o) Disponibilizar sala de Pregão Eletrônico - com toda infra-estrutura aos Pregoeiros Municipais, sempre com o nosso acompanhamento;

000109





p) não divulgar dados ou informações, relacionados com o presente CONTRATO, nem fornecer cópias de relatórios e documentos a terceiros, sem prévia autorização do CONTRATANTE;

q) Arcar com todos gastos relativos a deslocamento de analista, bem como de sua hospedagem.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto do CONTRATO, o Município poderá aplicar a CONTRATADA multa de até 20% (vinte por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93, inclusive responsabilização civil e penal na forma da Legislação específica;

10.2 - Além da multa prevista ficam estabelecidas as penas de advertência, rescisão de contrato, declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar com o MUNICÍPIO, conforme Lei 8.666/93, que serão aplicadas em função da natureza e gravidade da falta cometida, garantida a ampla defesa.

10.3 - O MUNICÍPIO reterá dos créditos decorrentes deste Contrato valores suficientes ao pagamento das multas aplicadas.

10.4 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem a quitação das multas aplicadas em definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2 - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato;

11.3 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa;

11.4 - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS

12.0 - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

000113





Prefeitura Municipal de Ipirá - Estado da Bahia
Centro Administrativo Ba 052 - Estrada do Feijão - Km86 - CEP44.600-000
CGC14.042.659/0001-15 - PABX(75)3254-1394

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E PUBLICAÇÃO


13.1 - O presente Contrato tem embasamento legal na lei 8.666/93, art. 25, inc II, combinado com o art. 13, inc III, e art. 26, parágrafo único.

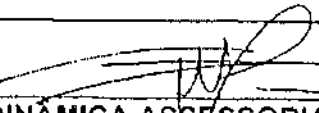
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Ipirá como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

13.2 - E por estarem justos e contratados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produzam os efeitos legais.

Ipirá - BA, 16 de janeiro de 2017.


MARCELO ANTÔNIO SANTOS BRANDÃO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE


DINÂMICA ASSESSORIA E
CONSULTORIA PÚBLICA E PRIVADA
CONTRATADA

000111



Extratos de Contratos



EXTRATO DO CONTRATO 157-2019 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 027-2019

Processo Administrativo: 132-2019. **Contrato** 157-2019. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Itatim. **Contratado:** RAILSON NOVAIS USEDA PINHO - ME (DINÂMICA ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA E PRIVADA). **Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços especializados de assessoria, que visa a orientação e acompanhamento dos processos licitatórios da Prefeitura Municipal de Itatim – BA. **Vigência:** Do mês de janeiro a dezembro de 2020. **Valor:** R\$ 110.400,00 (cento e dez mil e quatrocentos reais). **Dotação Orçamentária:** Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento; Projeto/Atividade: 2.010; Elemento de despesa: 3.3.90.35.00 – Serviço de consultoria, Fonte: 00. **Fundamentação legal:** Art. 25, inc. II, combinado com art. 13, inc. III, da lei 8.666/93. **Itatim - BA, 23 de dezembro de 2019.**
Gilmar Pereira Nogueira - Prefeito Municipal



Inexigibilidades



TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2019 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2019

À vista dos elementos contidos no presente Processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO prevê a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO em conformidade ao disposto no art. 25, inc. II, combinado com o art. 13, inc. III, e art. 26, parágrafo único, da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, CONSIDERANDO ainda que o PARECER JURIDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO E HOMOLOGO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 008/2019.

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos termos do parecer expedido pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

Objeto a ser contratado: Prestação de serviços especializados de assessoria, que visa a orientação e acompanhamento dos processos licitatórios da Prefeitura Municipal de Itatim - BA.

Favorecido: RAILSON NOVAIS USEDA PINHO - ME (DINÂMICA ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA E PRIVADA)

Prazo de Execução e 12 (doze) meses;

Vigência: Janeiro até dezembro de 2019.

Valor Total: R\$ 110.400,00 (cento e dez mil e quatrocentos reais)

Fundamento Legal: Art. 25, inc. II, art. 13, inc. III e art. 26, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93.

Justificativa anexa nos autos do processo de inexigibilidade de licitação nº 008/2019.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Itatim - BA, 08 de janeiro de 2019.

Gilmar Pereira Nogueira
Prefeito Municipal



Licitações



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA
Praça Horácio de Farias, nº 300 – Centro
CEP: 48.310-000 – Jandaíra / Bahia – www.jandaira.ba.gov.br

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2020 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0001/2020

À vista dos elementos contidos no presente Processo, devidamente justificados, CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO prevê a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO em conformidade ao disposto no art. 25, INC II, combinado com o art. 13, inc. III, e art., 26, parágrafo único, da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, CONSIDERANDO ainda que o PARECER JURIDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO E HOMOLOGO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 0001/2020

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos termos do parecer expedido pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

Objeto a ser contratado: Contratação de empresa para prestação de serviços especializados de assessoria, visando a orientação e acompanhamento dos processos licitatórios, com análise em tempo integral, da Prefeitura Municipal de Jandaíra – BA.

Favorecido: RAILSON NOVAES USEDA PINHO – CNE 01/INSTRUMCA ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA EMPRESARIAL

Prazo de Execução: 12 (doze) meses;

Vigência: 06/01/2020 até 31/12/2020.

Valor Total: R\$ 201.600,00 (Duzentos e um mil e seiscentos reais)

Fundamento Legal: Art. 25, INC II, art. 13, INC III e art. 26, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93.

Justificativa anexa nos autos do processo de inexigibilidade de licitação nº 0001/2020.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial a prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Jandaíra - BA, 06 de janeiro de 2020.

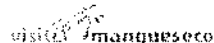
ADILSON AIRES LEITE DE AVILA JUNIOR
Prefeito Municipal

Praça Horácio de Faria, 300 – Centro – Jandaíra – Bahia – Cep: 48.310-000

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: KHLBV7ABZ1LEN0PVZGY/EQ

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA
Praça Horácio de Farias, nº 300 – Centro
CEP: 48.310-000 – Jandaíra / Bahia – www.jandaíra.ba.gov.br

Jandaíra - BA, 06 de janeiro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA
CNPJ Nº 13.697.209/0001-64
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0001/2020
EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo:013/2020, **Contrato** 013/2020. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Jandaíra. **Contratado:**RAILSON NOVAIS USEDA PINHO - ME (DINÂMICA ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA E PRIVADA).**Objeto:**Contratação de empresa para prestação de serviços especializados de assessoria, visando a orientação e acompanhamento dos processos licitatórios, com analista em tempo integral, da Prefeitura Municipal de Jandaíra – BA.**Vigência:** 06/01/2020 a 31/12/2020. **Valor:** R\$ 201.600,00 (Duzentos e um mil e seiscentos reais).**Dotação Orçamentária:**Órgão 0301 – Secretaria Municipal de Administração, Projeto/atividade 2005 – Gestão das Ações da Secretaria Municipal de Administração, Fonte de recurso 00, 42 – valor R\$ 201.600,00, Elemento de despesa 33.90.35.00 – Serviços de Consultoria, **Fundamentação legal:** art. 25, inc. II, combinado com art. 13, inc. III, da lei 8.666/93.

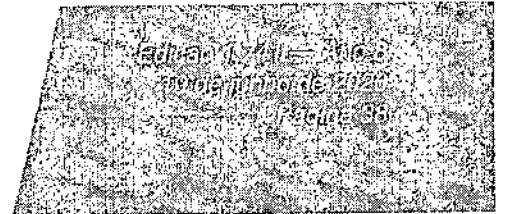
ADILSON AIRES LEITE DE AVILA JUNIOR
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA

Praça Horácio de Faria, 300 – Centro – Jandaíra – Bahia – Cep: 48.310-000





DIÁRIO
OFICIAL
Prefeitura Municipal
de Juazeiro



CONTRATOS

CONTRATOS

CONTRATO nº 443/2020 – OBJETO: Contratação de empresa para prestação dos serviços relativos à confecção de materiais gráficos, conforme solicitação da Autarquia Municipal de Abastecimento, Lei Federal nº 10.520/2002– Pregão Presencial nº 017/2020; Processo Administrativo Nº 019/2020. Contratante: Prefeitura Municipal de Juazeiro. Contratada: CADS GRAFICA E PAPELARIA LTDA - ME . R\$ 3.574,85 (Três Mil e Quinhentos e Setenta e Quatro Reais e Oitenta e Cinco Centavos). Unidade Orçamentária: 2121; Classificação Funcional: 2171; Elemento de Despesa: 33903900; Fonte: 50. Assinado em 09/06/2020.

CONTRATO nº 444/2020 – OBJETO: Contratação de empresa para prestação dos serviços relativos à confecção de materiais gráficos, conforme solicitação da Autarquia Municipal de Abastecimento, Lei Federal nº 10.520/2002– Pregão Presencial nº 017/2020; Processo Administrativo Nº 019/2020. Contratante: Prefeitura Municipal de Juazeiro. Contratada: PRINTPEX GRÁFICA E EDITORA LTDA . R\$ 490,00 (Quatrocentos e Noventa Reais). Unidade Orçamentária: 2121; Classificação Funcional: 2171; Elemento de Despesa: 33903900; Fonte: 50, Assinado em 09/06/2020.

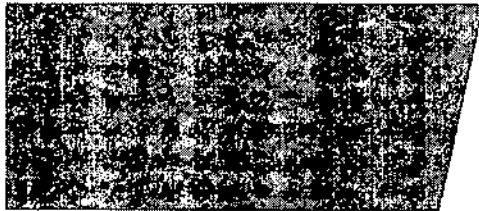
CONTRATO nº 445/2020 – OBJETO: Contratação de empresa para prestação dos serviços relativos à confecção de materiais gráficos, conforme solicitação da Autarquia Municipal de Abastecimento, Lei Federal nº 10.520/2002– Pregão Presencial nº 017/2020; Processo Administrativo Nº 019/2020. Contratante: Prefeitura Municipal de Juazeiro. Contratada: COLORE GRAFICA E COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELLI EPP . R\$ 2.913,50. (Dois Mil e Novecentos e Treze Reais e Cinquenta Centavos). Unidade Orçamentária: 2121; Classificação Funcional: 2171; Elemento de Despesa: 33903900; Fonte: 50. Assinado em 09/06/2020.

CONTRATO DV Nº 067/2020

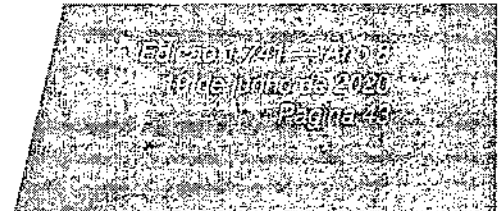
CONTRATO DV Nº 067/2020 - GAB PROC. ADMINISTRATIVO Nº 283/2020. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA ESPECIALIZADA EM LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS PARA O CONTROLE INTERNO NA ÁREA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS. LEGAL: LEI FEDERAL Nº. 8666/93. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO – BA. CONTRATADO: RAILSON NOVAIS USEDA PINHO ME VALOR GLOBAL: R\$ 48.000,00 PRAZO DE VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO SERÁ DE (03) TRÊS MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA. DATA DA ASSINATURA: 18/06/2020.

CONTRATO nº 512/2020 – OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços de engenharia relativos à construção de rotatórias, ondulações transversais e faixas elevadas no Município Juazeiro/BA, Lei Federal nº 8.666/1993– Tomada de Preços nº 013/2020; Processo Administrativo Nº 215/2020. Contratante: Prefeitura Municipal de Juazeiro. Contratada: CONSTRUTORA LUMAX LTDA. Valor Global R\$ 217.154,90 (duzentos e dezessete mil cento e cinquenta e quatro reais e noventa centavos). Unidade Orçamentária: 1515000; Classificação Funcional: 5.451.018.2.138; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00; Fonte: 0100.





DIÁRIO
OFICIAL
Prefeitura Municipal
de Juazeiro



DISPENSA

Nº 093/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 093/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 093/2020 – GAB PROC. ADMINISTRATIVO Nº 283/2020. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE ACESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA ESPECIALIZADA EM LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS PARA O CONTROLE INTERNO NA ÁREA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS. FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº. 8666/93. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO – BA. CONTRATADO: RAILSON NOVAIS USEDA PINHO ME VALOR GLOBAL: R\$ 48.000,00 DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0203; PROJETO / ATIVIDADE: 2015; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.3500; FONTE: 0. DATA DA ASSINATURA: 18/06/2020.



Certificação Digital: O9A2U2HX-MSGCXYBH-RKEULFJE-2BSSCRKII

Versão eletrônica disponível em: <https://www6.juazeiro.ba.gov.br>



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANGABA
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 13.913.371/0001-06.

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2019 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2019

À vista dos elementos contidos no presente Processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que a PARCELADA REFERIDA NÃO É INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO em conformidade ao disposto no art. 25, INC II, combinado com o art. 13, inc. III, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, CONSIDERANDO ainda que a PREFEITURA MUNICIPAL cumpriu as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, ratifico e homologo a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2019.

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos termos do parecer expedido pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

Objeto a ser contratado: **Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria na orientação dos processos Licitatórios e Contratos administrativos.**
Favorecido: **RAILSON NOVAIS USEDA PINHO ME (DINÂMICA ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA E PRIVADA).**
Prazo de Execução e Vigência: **12 (doze) meses: 07/01/2019 até 31/12/2019**
Valor Total: **R\$ 110.500,00 (Cento e dez mil e quinhentos reais)**
Fundamento Legal: **art. 25, INC II, art. 13, INC III e art. 26, parágrafo único da Lei Federal nº 8666/93**

Justificativa anexa nos autos do processo de inexigibilidade de licitação nº 001/2019.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial a prevista no caput do artigo 26, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado. **Mirangaba - BA, 07 de Janeiro de 2019.**

Adilson Almeida do Nascimento
PREFEITO MUNICIPAL.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2019

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo: 002/2019 Contrato 012/2019. Contratante: Prefeitura Municipal de Mundo Novo. Contratado: RAILSON NOVAIS USEDA PINHO ME (DINÂMICA ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA E PRIVADA). Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria na orientação dos processos Licitatórios e Contratos administrativos. Vigência: 07/01/2019 a 31/12/2019. Valor: R\$ 110.500,00 (Cento e dez mil e quinhentos reais). Dotação Orçamentária: Órgão 0401 – Secretaria Municipal de Finanças-Projeto/atividade 2005 – Manut. Das Ações Administrativas da Secr. Mun.- Finanças-Fonte de recurso 00 – Recursos Ordinários-Elemento de despesa 3.3.9.0.35.0.0 – Serviços de Consultoria. Fundamentação legal: art. 25, inc. II, combinado com art. 13, inc. III, da lei 8.666/93. Mundo Novo - BA, 07 de Janeiro de 2019.

Adilson Almeida do Nascimento
PREFEITO MUNICIPAL





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANGABA
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 13.913.371/0001-06.

ERRATA
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2017 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2017

À vista dos elementos contidos no presente Processo devidamente justificado. CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO prevê a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO em conformidade ao disposto no art. 25, INC II, combinado com o art. 13, inc. III, e art., 26, parágrafo único, da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, CONSIDERANDO ainda que o PARECER JURIDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO E HOMOLOGO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 001/2017.

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos termos do parecer expedido pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

Objeto a ser contratado: Prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria na orientação dos processos Licitatórios e Contratos administrativos
Favorecido: RAILSON NOVAIS USEDA PINHO ME (DINÂMICA ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA E PRIVADA)
Prazo de Execução e Vigência: 12 (doze) meses;
16/01/2017 até 31/12/2017.
Valor Total: R\$ 139.600,00 (Cento e trinta e nove mil e seiscentos reais)
Fundamento Legal: art. 25, INC II, art. 13, INC III e art. 26, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93.

ONDE SE LÊ: Valor Total R\$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais);

LEIA-SE: R\$ 139.600,00 (Cento e trinta e nove mil e seiscentos reais).

Justificativa anexa nos autos do processo de inexigibilidade de licitação nº 001/2017.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

MIRANGABA – BA, 16 de janeiro de 2017.

Adilson Almeida do Nascimento
Prefeito Municipal

Avenida Jonas Carvalho, nº 125 – centro – CEP. 44745-000 Mirangaba – BA
Tel. (0xx74) 3630-2125 e-mail: pm.mirangaba@hotmail.com
Site: www.mirangaba.ba.io.org.br





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANGABA
PODER EXECUTIVO

CNPJ: 13.913.371/0001-06.

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 004/2017

O MUNICÍPIO DE MIRANGABA, ESTADO DE BAHIA, representado pelo seu Prefeito Municipal o Sr. Adilson Almeida do Nascimento, torna pública a celebração de Termo Aditivo ao contrato administrativo Nº 004/2017, com a empresa Railson Novais Useda Pinho - ME (Dinâmica Assessoria e Consultoria Pública e Privada), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.962.856/0001/28, com sede no (a) Av. Tancredo Neves, nº 939, Edif. Esplanada Tower, Sala 907, Caminho das Árvores, Salvador - Bahia, neste ato representado(a) pelo(a) Sr.(a) Railson Novais Useda Pinho, portador(a) da Carteira de Identidade nº 08.119.096-46, expedida pela SSP-BA e CPF nº 782.272.085-68, para fins de prorrogação do prazo que vigorar a partir do dia 01/01/2018, com vigência até o dia 31/12/2018, podendo ser prorrogado, verificando-se as disposições contidas no inciso II do art. 57 da lei 8.666/93, conforme a Lei de Licitações e Contratos e suas posteriores alterações. O presente extrato deverá ser publicado na imprensa Oficial conforme o paragrafo único do Art. 61 da Lei Federal nº. 8.666/93, Mirangaba/BA, 28 de dezembro de 2017. Adilson Almeida do Nascimento-Prefeito Municipal

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 009/2017

O MUNICÍPIO DE MIRANGABA, ESTADO DE BAHIA, representado pelo seu Prefeito Municipal o Sr. Adilson Almeida do Nascimento, torna pública a celebração de Termo Aditivo ao contrato administrativo Nº 009/2017, com a empresa MACEDO, FERREIRA & CASTRO SOCIEDADE DE ADVOGADOS, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.197.734/0001-86, com sede na Rua Frederico Simões Nº 98, Sala 1004, Edif. Advanced Trade Center, Bairro Caminho das Árvores, Salvador - BA, CEP 41 820-774, neste ato representada pelo seu sócio MARCIO MOREIRA FERREIRA, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/BA sob nº 18.711, portador do CPF 607.709.885-04, para fins de prorrogação do prazo que vigorar a partir do dia 01/01/2018, com vigência até o dia 31/12/2018, podendo ser prorrogado, verificando-se as disposições contidas no inciso II do art. 57 da lei 8.666/93, conforme a Lei de Licitações e Contratos e suas posteriores alterações. O presente extrato deverá ser publicado na imprensa Oficial conforme o paragrafo único do Art. 61 da Lei Federal nº. 8.666/93, Mirangaba/BA, 28 de dezembro de 2017. Adilson Almeida do Nascimento-Prefeito Municipal

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 049/2017

O MUNICÍPIO DE MIRANGABA, ESTADO DE BAHIA, representado pelo seu Prefeito Municipal o Sr. Adilson Almeida do Nascimento, torna pública a celebração de Termo Aditivo ao contrato administrativo Nº 049/2017, com a empresa MARCELO PEDREIRA MONTEIRO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.297.775/0001-10, com sede no (a) TV. 01 Antônio Dias, Nº 90 Primeiro andar sala 04, Star Pojuca Bahia, Cep. 40.120-900, para fins de prorrogação do prazo que vigorar a partir do dia 01/01/2018, com vigência até o dia 31/12/2018, podendo ser prorrogado, verificando-se as disposições contidas no inciso II do art. 57 da lei 8.666/93, conforme a Lei de Licitações e Contratos e suas posteriores alterações. O presente extrato deverá ser publicado na imprensa Oficial conforme o paragrafo único do Art. 61 da Lei Federal nº. 8.666/93, Mirangaba/BA, 28 de dezembro de 2017. Adilson Almeida do Nascimento-Prefeito Municipal

2

Avenida Jonas Carvalho, nº 125 - centro - CEP. 44745-000 Mirangaba - BA
Tel. (0xx74) 3630-2125 e-mail: contato@mirangaba.ba.io.org.br
Site: www.mirangaba.ba.io.org.br

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: V1A2K/OQHKBGRAYDAEV5W

Esta edição encontra-se no site: www.mirangaba.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANGABA
PODER EXECUTIVO

CNPJ: 13.913.371/0001-06.

Extrato 1º Termo Aditivo

O MUNICÍPIO DE MIRANGABA, ESTADO DE BAHIA, representado pelo seu Prefeito Municipal o Sr. Adilson Almeida do Nascimento, torna pública a celebração de Termo Aditivo ao contrato administrativo Nº 012/2019, com a empresa RAILSON NOVAIS USEDA PINHO ME (DINÂMICA ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA E PRIVADA) inscrita no CNPJ sob o nº 15.562.856/0001-28, com sede na Av. Tancredo Neves, nº 939, Edf. Esplanada Tower, Sala 907, Caminho das Árvores, Salvador – BA, para fins de prorrogação do prazo que passa a vigorar a partir do dia 01/01/2020, com vigência até o dia 31/12/2020, podendo ser prorrogado, verificando-se as disposições contidas no inciso II do art. 57 da lei 8.666/93, conforme a Lei de Licitações e Contratos e suas posteriores alterações. O presente extrato deverá ser publicado na imprensa Oficial conforme o paragrafo único do Art. 61 da Lei Federal nº. 8.666/93.

Avenida Jonas Carvalho, nº 125 – centro – CEP. 44745-000 Mirangaba – BA
Tel. (0xx74) 3630-2125 e-mail: pmmirangaba@prefeiturademirangaba.com
Site: www.mirangaba.ba.io.org.br

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: XBxGBW11KGM+W3DHKGV+PW

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



Quinta-feira
24 de janeiro de 2013

Ano: 3 Edição: 308

Diário Oficial
Prefeitura Municipal de Monte Santo

Nº 004/2013

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2013

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DO CONTRATO

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO torna público para os fins legais, o extrato resumido do contrato para a Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria na orientação dos processos Licitatórios e Contratos administrativos, durante o exercício de 2013. Por determinação do excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal do Município de Monte Santo - BA em cumprimento à Lei 8.666/93, encaminhe-se esse extrato para publicação na Imprensa Oficial do Município.

Contratado: RAILSON NOVAIS USEDA PINHO ME (DINÂMICA ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA E PRIVADA)

Contrato: 004/2013

Processo Administrativo: 004/2013

Valor Global: R\$ 156.000,00 (Cento e cinqüenta e seis mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão / Unidade: 03.05.05 - Secretaria Municipal de Administração, Serviços Públicos e Desenvolvimento Econômico, Projeto/Atividade 2032 - Gestão das Ações Administrativas da Secretaria de Administração, Planejamento e Desenvolvimento Econômico, Elemento de Despesa 3.3.9.0.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, conforme disposto na Lei de Meios vigente.

Fundamentação legal: Lei nº 8.666/93, Art. 25 Inc. II. E ART 13 INC. III

Vigência: 10 de Janeiro de 2013 a 31 de Dezembro de 2013

ALCIMARSIMÕES DA SILVA

Presidente da Comissão de Licitação

Nº 005/2013

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2013

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DO CONTRATO

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO torna público para os fins legais, o extrato resumido do contrato para a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados de assessoramento às atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Finanças e no Controle Interno da Prefeitura Municipal de Monte Santo - BA, durante o exercício de 2013. Por determinação do excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal do Município de Monte Santo - BA em cumprimento à Lei 8.666/93, encaminhe-se esse extrato para publicação na Imprensa Oficial do Município.

Contratado: RAILSON NOVAIS USEDA PINHO ME (DINÂMICA ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA E PRIVADA)

Contrato: 005/2013

Processo Administrativo: 005/2013

Valor Global: R\$ 156.000,00 (Cento e cinqüenta e seis mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão / Unidade: 03.05.05 - Secretaria Municipal de Administração, Serviços Públicos e Desenvolvimento Econômico, Projeto/Atividade 2032 - Gestão das Ações Administrativas da Secretaria de Administração, Planejamento e Desenvolvimento Econômico, 03.06.06 - Secretaria Municipal de Finanças, Projeto/Atividade 2033 - Gestão das Ações Administrativas da Secretaria de Finanças, Elemento de Despesa 3.3.9.0.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, conforme disposto na Lei de Meios vigente.

Fundamentação legal: Lei nº 8.666/93, Art. 25 Inc. II. E ART 13 INC. III

Vigência: 10 de Janeiro de 2013 a 31 de Dezembro de 2013

ALCIMARSIMÕES DA SILVA

Presidente da Comissão de Licitação



Contratos

CONTRATOS REP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO
Praça Professor Salgado, nº 263, Centro - Monte Santo - BA
Telefone: (75) 3375-1124
CEP: 46.600-000 - CNPJ: 13.698.786/0001-33

Monte Santo - BA, 02 de fevereiro de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO
CNPJ Nº 13.698.786/0001-33
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2016
EXTRATO DO CONTRATO
REPUBLICAÇÃO

Processo Administrativo: 014/2016, Contrato 017/2016, Contratante: Prefeitura Municipal de Monte Santo-BA, Contratada: RAILSON NOVAIS USEDA PINHO ME (DINÂMICA ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA E PRIVADA), Objeto: contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria na orientação dos processos Licitações e Contratos administrativos. Vigência: 12 de Janeiro à 31 de Dezembro de 2016. Valor: R\$ 144.000,00 (Cento e quarenta e quatro mil reais), Dotação Orçamentária: Órgão / Órgão / Unidade: 03.05.05 - Secretaria Municipal de Administração, Serviços Públicos e Desenvolvimento Econômico; Projeto/Atividade 2032: Gestão das Ações Administrativas da Secretaria de Administração, Planejamento e Desenvolvimento Econômico; - Fonte de Recurso: 00; Elemento de Despesa: 3.3.9.0.35.00 - Serviços de Consultoria.

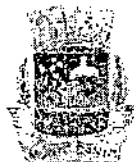
AGNAILTON EVANGELISTA DOS SANTOS JUNIOR
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



Licitações

Inexigibilidade

INEXIGIBILIDADES RAT./HOM. REP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO
Praça Professor Saigado, nº 200
Centro - Monte Santo - BA - Telefone: (75) 3275-1124
CEP, 48.800-000 - CNPJ 13.698.766/0001-33

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

REPUBLICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2016 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2016

À vista dos elementos contidos no presente Processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO prevê a INEXIGIBILIDADE em conformidade ao disposto no art. 25, INC II, § 1º e Art. 13, INC III da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, CONSIDERANDO que o PARECER JURIDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO E HOMOLOGO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO do PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 014/2016.

Autorizo em consequência, a proceder-se a contratação nos termos do parecer expedido pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

Objeto a ser contratado: Prestação de Serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria na orientação dos processos licitatórios e Contratos administrativos

Favorecido: RAILSON NOVAIS USEDA PINHO ME (DINÂMICA ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA E PRIVADA)

Prazo de Execução e 12 (DOZE) meses;

Vigência: 12/01/2016 até 31/12/2016.

Valor Total: R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais).

Fundamento Legal: art. 25, INC II, § 1º e Art. 13, INC III da Lei Federal 8.666/93.

Justificativa Anexa nos autos do processo de Inexigibilidade de Licitação nº 001/2016.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Monte Santo - BA, 02 de fevereiro de 2016.

JORGE JOSÉ DE ANDRADE
Prefeito Municipal



TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO REPUBLICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2017 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2017.

À vista dos elementos contidos no presente Processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO prevê a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO em conformidade ao disposto no art. 25, INC II, combinado com o art. 13, inc. III, e art. 26, parágrafo único, da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, CONSIDERANDO ainda que o PARECER JURIDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO E HOMOLOGO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 001/2017.

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos termos do parecer expedido pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

Objeto a ser contratado: Prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria na orientação dos processos Licitação e Contratos administrativos

Favorecido: RAILSON NOVAIS USEDA PINHO ME (DINÂMICA ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA E PRIVADA)

Prazo de Execução e 12 (doze) meses;

Vigência: 16/01/2017 até 31/12/2017.

Valor Total: R\$ 116.000,00 (Cento e dezesseis mil reais).

Fundamento Legal: Art. 25, INC II, art. 13, INC III e art. 26, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93.

Justificativa anexa nos autos do processo de inexigibilidade de licitação nº 001/2017.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à previsto no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Quijingue - BA, 16 de janeiro de 2017.

Weligton Cavalcante de Gois
Prefeito Municipal

CNPJ: 13.698.782/0001-26
Praça Hermógenes José da Silva, S/N Centro- Tel.: (075)3387-2196/2317.
CEP: 48.830-000- Quijingue-Bahia



Licitações



TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO REPUBLICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2017 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2017.

À vista dos elementos contidos no presente Processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO prevê a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO em conformidade ao disposto no art. 25, INC II, combinado com o art. 13, inc. III, e art. 26, parágrafo único, da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, CONSIDERANDO ainda que o PARECER JURIDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO E HOMOLOGO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 001/2017.

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos termos do parecer expedido pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

Objeto a ser contratado: Prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria na orientação dos processos de licitação e demais assuntos administrativos
Favorecido: RAILSON NOVAIS USEDA PINHO ME (DINÂMICA ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA E PRIVADA)
Prazo de Execução e Vigência: 12 (doze) meses;
16/01/2017 até 31/12/2017.
Valor Total: R\$ 116.000,00 (Cento e dezesseis mil reais).
Fundamento Legal: Art. 25, INC II, art. 13, INC III e art. 26, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93.

Justificativa anexa nos autos do processo de inexigibilidade de licitação nº 001/2017

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Quijingue - BA, 16 de janeiro de 2017.

Welington Cavalcante de Gois
Prefeito Municipal

CNPJ: 13.698.782/0001-26
Praça Hermógenes José da Silva, S/N Centro- Tel.: (075)3387-2196/2317.
CEP: 48.830-000- Quijingue-Bahia

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: DRI/BBDT3VEL3CG9L9MEPQ

Esta edição encontra-se no site: www.quijingue.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL





Quijingue – BA, 18 de janeiro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIJINGUE
CNPJ Nº 13.698.782/0001-26
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2017.
EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo: 001/2017. **Contrato** 001/2017. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Quijingue. **Contratado:** RAILSON NOVAIS USEDA PINHO - ME (DINÂMICA ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA E PRIVADA). **Objeto:** Prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria na orientação dos processos Licitatórios e Contratos administrativos. **Vigência:** 16/01/2017 a 31/12/2017. **Valor:** R\$ 116.000,00 (Cento e dezesseis mil reais). **Dotação Orçamentária:** Órgão/Unidade: 03.01 – Secretarias Municipal de Administração, Projeto/Atividade 2.004 – Manutenção da Secretaria de Administração, Valor R\$ 116.000,00, Fonte de Recurso – 00, Elemento de Despesa: 3.3.90.35 – Serviço de consultoria. **Fundamentação legal:** art. 25, inc. II, combinado com art. 13, inc. III, da lei 8.666/93.

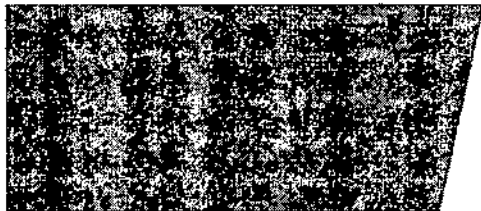
João Marcos Santana Oliveira
PRESIDENTE CPL

CNPJ: 13.698.782/0001-26
Praça Hermógenes José da Silva, S/N Centro- Tel.: (075)3387-2196/2317.
CEP: 48.830-000- Quijingue-Bahia

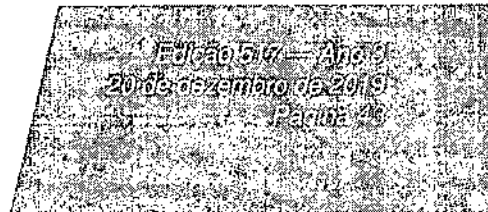
CERTIFICAÇÃO DIGITAL: DRL/BBDT3VEL3CG9L9MEPQ

Esta edição encontra-se no site: www.quijingue.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL





DIÁRIO
OFICIAL
Prefeitura Municipal
de Santo Sé



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENTO SÉ

Praça Dr. Juvêncio Alves, s/n - CNPJ 13.692.736/0001-10
Tel. (74) 3537-2152 / 3537-2188

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO

O MUNICÍPIO DE SENTO SÉ, ESTADO DE BAHIA, representado pela Prefeitura Municipal e Srª Ana Luíza Rodrigues da Silva Passos, torna pública a celebração de Termo Aditivo ao contrato administrativo nº 006/2019, com a empresa Railson Novais Useda Pinho - ME (Dinâmica Assessoria e Consultoria Pública e Privada), inscrita sob o CNPJ de nº 15.562.856/0001-28, situada na Av. Tancredo Neves, nº 939, Edif. Esplanada Tower, Sala 907, Caminho das Árvores, Salvador - Bahia, pessoa jurídica de direito privado, com seu Representante Legal conforme Atos Constitutivos, para fins de prorrogação do prazo que vigorar a partir do dia 01/01/2020, com vigência até o dia 31/12/2020, podendo ser prorrogado, verificando-se as disposições contidas no inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93, conforme a Lei de Licitações e Contratos e suas posteriores alterações. O presente extrato deverá ser publicado na imprensa Oficial conforme o parágrafo único do Art. 81 da Lei Federal nº. 8.666/93.

Sento Sé/BA, 02 de Dezembro de 2019

Ana Luíza Rodrigues da Silva Passos
Prefeita Municipal



Certificação Digital: TJJHRS1MC-2KWZHW4L-RI50GB4V-2P3Z92CX

Versão eletrônica disponível em: <http://www.sentose.ba.gov.br>

Licitações

Inexigibilidade

Nº002/2017 RAT./HOM. REP.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENTO-SÉ
Praça Dr. Humberto Alecs, s/n - CNPJ 13.602.736/0001-10
Tel. (74) 3537-2152
3537-2188

REPUBLICAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2017 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2017

À vista dos elementos contidos no presente Processo devidamente justificados, CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO prevê a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO em conformidade ao disposto no art. 25, INC II, combinado com o art. 13, INC III, e art. 26, parágrafo único, da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, CONSIDERANDO ainda que o PARECER JURÍDICO afirma que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO E HOMOLOGO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 002/2017.

Autorizo em consequência, a providenciar a contratação em conformidade com o exposto pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

Objeto a ser contratado: Prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria na orientação dos processos Licitações e Contratos administrativos
Favorecido: RAILSON NOVAIS USEDA PINHO ME (DINÂMICA ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA E PRIVADA)
Prazo de Execução e Vigência: 12 (doze) meses: 04/01/2017 até 31/12/2017.
Valor Total: R\$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais)
Fundamento Legal: art. 25, INC II, art. 13, INC III e art. 26, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93.

Justificativa anexa nos autos do processo de Inexigibilidade de Licitação nº 002/2017.

Determina, ainda, que seja dada a devida publicidade por meio de edital a respeito do disposto no artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que o mesmo seja devidamente expedido e arquivado.

SENTO-SÉ - BA, 04 de janeiro de 2017.

ANA LUIZA RODRIGUES DA SILVA PASSOS
Prefeita Municipal



Contas Públicas

Contratos

Nº002/2017



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENTO-SÉ
Praça Dr. Juvêncio Alves, s/n - CNJM 13.692.736/0001-10
Tel. (74) 3537-2152
35.17-2188

SENTOSÉ - BA, 03 de janeiro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENTO-SÉ
CNPJ Nº 13.692.736/0001-10
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2017
EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo: 002/2017 **Contrato** 002/2017. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Sento-Sé **Contratado:** RAILSON NOVAIS USEDA PINHO ME (DINÂMICA ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA E PRIVADA). **Objeto:** prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria na orientação dos processos licitatórios e contratos administrativos. **Vigência:** 04/01/2017 a 31/12/2017. **Valor:** R\$ 168.000,00 (cento e oitenta mil reais). **Dotação Orçamentária:** Órgão 0204 - Secretaria de Finanças. **Projeto/atividade** 2019 - Gestão da Secretaria de Finanças, elemento de despesa 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Fonte de recurso 00 - valor R\$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais). **Fundamentação legal:** art. 25, Inc. II, combinado com art. 13, inc. III, da lei 8.666/93.

PAULO ROBERTO BATISTA DO NASCIMENTO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



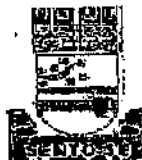


DIÁRIO
OFICIAL
Prefeitura Municipal
de Sento Sé

Edição 057 - Ano 01
07 de janeiro de 2019
Página 05

INEXIGIBILIDADE

Nº01/2019 RAT./HOM./CONT.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENTO SÉ
Praça Dr. Juvêncio Alves, s/n - CNPJ 13.692.736/0001-10
Tel. (74) 3537-2152 / 3537-2188

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2019 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2019

À vista dos elementos contidos no presente Processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO prevê a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO em conformidade ao disposto no art. 25, INC II, combinado com o art. 13, inc. III, e art., 26, parágrafo único, da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, CONSIDERANDO ainda que o PARECER JURIDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO E HOMOLOGO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 001/2019.

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos termos do parecer expedido pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

Objeto a ser contratado: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria na orientação dos processos licitatórios e contratos administrativos
Favorecido: Ráilson Novais Useda Pinho - ME
Prazo de Execução e Vigência: 12 (Doze) meses;
07 de janeiro de 2019 até 31 de dezembro de 2019.
Valor Global: R\$ 168.000,00 (Cento e sessenta e oito mil reais)
Valor Mensal: R\$ 14.000,00 (Quatorze mil reais)
Fundamento Legal: art. 25, INC II, art. 13, INC III e art. 26, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93.

Justificativa anexa nos autos do processo de inexigibilidade de licitação nº 001/2019.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

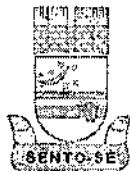
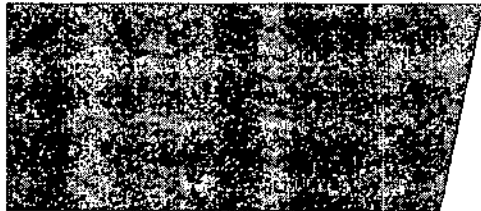
Sento Sé – BA, 07 de janeiro de 2019.

Ana Luíza Rodrigues da Silva Passos
Prefeita Municipal

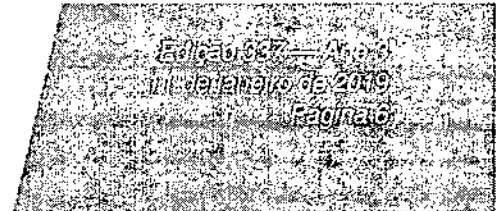


Certificação Digital: UZGFO3KR-VCJWVDOS-W4PCOK6U-SSJBA0SE

<https://doem.org.br/ba/sentose>



DIÁRIO
OFICIAL
Prefeitura Municipal
de Sento Sé



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENTO SÉ

Praça Dr. Juvêncio Alves, s/n - CNPJ 13.692.736/0001-10

Tel. (74) 3537-2152 / 3537-2188

Sento Sé - BA, 07 de janeiro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENTO SÉ

CNPJ Nº 13.692.736/0001-10

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2019

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo: 006/2019. Contrato: 006/2019. Contratante: Prefeitura Municipal de Sento Sé. Contratado: Railson Novais Useda Pinho - ME. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria na orientação dos processos licitatórios e contratos administrativos. Vigência: 07 de janeiro de 2019 até o dia 31 de dezembro de 2019. O contratado fará jus ao recebimento Global de R\$ 168.000,00 (Cento e sessenta e oito mil reais), a serem pagos em 12 (Doze) parcelas fixas e mensais de R\$ 14.000,00 (Quatorze mil reais) de janeiro de 2019 a dezembro de 2019, sobre o benefício auferido pelo contratante.

Dotação Orçamentária:

Órgão: 02.04

Projeto/atividade: 2019

Elemento de despesa: 3390.39.00 / 3390.35.00

Fonte de recurso: 00.

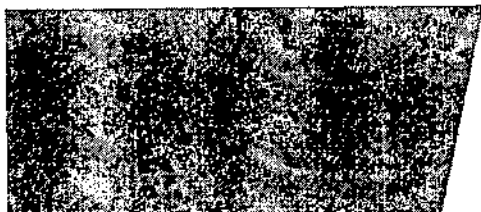
Fundamentação legal: art. 25, inc. II, combinado com art. 13, inc. III, da lei 8.666/93.

Ana Luiza Rodrigues da Silva Passos
PREFEITA MUNICIPAL



Certificação Digital: UZGFO3KR-VCJWVDOS-W4PCOK6U-SSJHABSL

<https://doem.org.br/ba/sentose>



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENTO SÉ

Praça Dr. Juvêncio Alves, s/n - CNPJ 13.692.736/0001-10
Tel. (74) 3537-2152 / 3537-2188

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2018 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2018

À vista dos elementos contidos no presente Processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO prevê a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO em conformidade ao disposto no art. 25, INC II, combinado com o art. 13, inc. III, e art., 26, parágrafo único, da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, CONSIDERANDO ainda que o PARECER JURIDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO E HOMOLOGO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 002/2018.

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos termos do parecer expedido pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

Objeto a ser contratado: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria na orientação dos processos licitatórios e contratos administrativos.
Favorecido: Railson Novais Useda Pinho - ME
Prazo de Execução e Vigência: 12 (Doze) meses;
02 de Janeiro de 2018 até 31 de Dezembro de 2018.
Valor Global: R\$ 168.000,00 (Cento e sessenta e oito mil reais)
Valor Mensal: R\$ 14.000,00 (Quatorze mil reais)
Fundamento Legal: art. 25, INC II, art. 13, INC III e art. 26, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93.

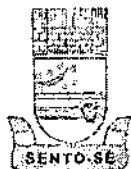
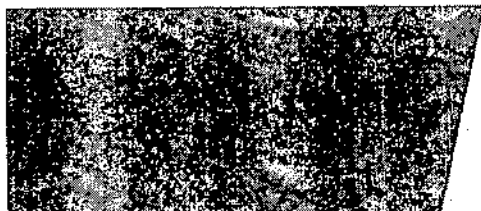
Justificativa anexa nos autos do processo de inexigibilidade de licitação nº 002/2018.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Sento Sé - BA, 02 de Janeiro de 2018.

Ana Luiza Rodrigues da Silva Passos
Prefeita Municipal





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENTO SÉ

Praça Dr. Juvêncio Alves, s/n - CNPJ 13.692.736/0001-10

Tel. (74) 3537-2152 / 3537-2188

Sento Sé - BA, 02 de Janeiro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENTO SÉ

CNPJ Nº 13.692.736/0001-10

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2018

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo: 022/2018. Contrato: 022/2018. Contratante: Prefeitura Municipal de Sento Sé. Contratado: Railson Novais Useda Pinho - ME. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria na orientação dos processos licitatórios e contratos administrativos. Vigência: 02 de Janeiro de 2018 até o dia 31 de Dezembro de 2018. O contratado fará jus ao recebimento Global de R\$ 168.000,00 (Cento e sessenta e oito mil reais), a serem pagos em 12 (Doze) parcelas fixas e mensais de R\$ 14.000,00 (Quatorze mil reais) de janeiro de 2018 a dezembro de 2018, sobre o benefício auferido pelo contratante.

Dotação Orçamentária:

Órgão: 02.04.

Projeto/atividade: 2019.

Elemento de despesa: 3390.39.00 / 3390.35.00.

Fonte de recurso: 00.

Fundamentação legal: art. 25, inc. II, combinado com art. 13, inc. III, da lei 8.666/93.

Ana Luiza Rodrigues da Silva Passos
PREFEITA MUNICIPAL





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANGABA

PÓDER EXECUTIVO
CNPJ: 13.913.371/0001-06.

CONTRATO Nº 012/2019

Termo de Contrato de prestação de serviços que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE MIRANGABA** e a Empresa **RAILSON NOVAIS USEDA PINHO ME (DINÂMICA ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA E PRIVADA)**

A **Prefeitura Municipal de Mirangaba**, com sede na Avenida Jonas Carvalho, nº 125, centro, na cidade de Mirangaba, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº 13.913.371/0001-06, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Adilson Almeida do Nascimento**, inscrito no CPF nº 353.690.195-68, portador da Carteira de Identidade nº 0184900778 SSP-BA, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a pessoa jurídica **RAILSON NOVAIS USEDA PINHO ME (DINÂMICA ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA E PRIVADA)**, com sede na Av. Tancredo Neves, nº 939, Edf. Esplanada Tower, Sala 907, Caminho das Árvores, Salvador - BA, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 15.562.856/0001-28, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr. Railson Novais Useda Pinho, portador(a) da Carteira de Identidade nº 0811909646, expedida pela SSP-BA, e CPF nº 782.272.085-68, tendo em vista o que consta no **Processo administrativo nº 002/2019** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **inexigibilidade de licitação nº 001/2019**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E REGIME DE EXECUÇÃO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e Consultoria na orientação dos processos Licitatórios e Contratos administrativos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

2.1. Serão responsáveis técnicos pela execução do presente contrato:

1. RAILSON NOVAIS USEDA PINHO, CRA-BA nº 23.051;
2. LORENA SENA SANTANA, OAB-BA nº 31906;
3. FERNANDA APOLINÁRIO GALDINO, CRA-BA nº 24594;
4. DANILO NOVAIS UZEDA DA SILVA, RG nº 07882508-33;
5. LUEIDE CARNEIRO DE OLIVEIRA MACEDO, RG nº 11994912-17;
6. ALISSON MENEZES DA SILVA. RG nº 08460022-56;





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANGABA

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 13.913.371/0001-06.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

3.1. Os serviços serão executados com um trabalho de orientação e acompanhamento dos processos licitatórios, bem como no treinamento de setores chaves, como "compras", e dos Secretários responsáveis por cada pasta, afim de prepara-los para uma correta solicitação de suas demandas, elaboração de termos de referência, estabelecimento de preços de referência e auxílio nos demais assuntos referentes a área de licitações. Atuamos diretamente no setor de licitações, capacitando Presidente/Pregoeiro e membros da equipe, auxiliando-os no preparo da fase interna dos processos, participando das aberturas dos certames licitatórios na condição de assessoria para consultas em tempo real, bem como na emissão de pareceres técnicos para fundamentação nas defesas de impugnações pertinentes a editais, recursos administrativos, e demais dúvidas que possam surgir. Atuamos também nas respostas as eventuais notificações, e ainda no acompanhamento junto ao setor de licitações no atendimento a diligências ou auditorias do TCM, CGU ou Ministério Público.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

4.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de **07/01/2019** e encerramento em **31/12/2019**, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

5.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 110.500,00 (Cento e dez mil e quinhentos reais)**, a serem pagos em 10 (dez) parcelas fixas e mensais de **R\$ 8.500,00 (Oito mil e quinhentos reais)** de janeiro de 2019 a outubro de 2019, e 02 (duas) parcelas mensais de **R\$ 12.750,00 (doze mil setecentos e cinquenta reais)** referentes a novembro e de dezembro de 2019;

5.1.1. Na execução deste Contrato, as despesas relativas à pessoal representam um total de 60% (sessenta por cento), sendo os 40% (quarenta por cento) restantes relativos a gastos com insumos, impostos e diversos;

5.1.2. Os pagamentos dos serviços prestados deverão ser realizados na conta corrente do CONTRATANTE, devendo os respectivos créditos ser lançados no banco do Brasil, agência 4623-x, conta corrente 8268-6 ou Bradesco, agência 3662-5, conta corrente 30211-2, ambas em nome da CONTRATADA.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANGABA

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 13.913.371/0001-06.

Os preços serão reajustados anualmente com base no INPC, ou outro índice que o venha a substituir, podendo, entretanto, serem repactuados, a qualquer tempo, conforme acordo entre as partes;

5.4 - O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias da apresentação Fatura / Nota Fiscal, em 02 (duas) vias que deverá ser apresentada ao titular da Secretaria de Finanças para a devida aprovação;

5.5 - A Fatura / Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Mundo Novo, inscrita no CNPJ/MF nº 13.795.380/0001-40, sediada a Av. Osvaldo Ribeiro, Nº 38, Centro, Mundo Novo – BA, CEP 44.800-970, neste Município.

5.6 - Não será efetuado qualquer pagamento a título de antecipação do valor contratado mesmo que a requerimento do interessado.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1- A Dotação orçamentária que correrá tal despesa é:
Órgão 0401 – Secretaria Municipal de Finanças

Projeto/atividade 2005 – Manut. Das Ações Administrativas da Secr. Mun.-
Finanças

Fonte de recurso 00 – Recursos Ordinários

Elemento de despesa 3.3.9.0.35.0.0 – Serviços de Consultoria, conforme disposto na Lei de meios vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

7.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

7.2 - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

7.3 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO

8.1 - A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

9.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:



(Handwritten signature)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANGABA

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 13.913.371/0001-06.

- a) Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato;
- b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- c) Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- d) Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;
- e) Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Quando em visita à sede da CONTRATANTE, para a execução deste contrato, a mesma irá arcar com as despesas de locomoção, hospedagem e alimentação dos técnicos da CONTRATADA.

9.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Executar os serviços conforme especificações da sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- b) Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à União ou a terceiros;
- c) Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos avançados dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
- d) Apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá, se necessário;
- e) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- f) Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
- g) Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- h) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- i) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- k) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANGABA

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 13.913.371/0001-06.

Disponibilizar um profissional da área para acompanhamento in loco dos trabalhos do Município. Esse acompanhamento será semanal, com permanência de dois a três dias, além de uma visita semanal de um dos sócios para maiores esclarecimentos.

- f.1) Sempre que necessário serão feitos mutirões de trabalho aos fins de semana e feriados, inclusive com mais de um analista, sem imposição de custos para contratante, a não ser as relacionadas a despesas de locomoção, alimentação e hospedagem.
- g) Orientar e assessorar o planejamento da licitação, escolhendo a modalidade, o tipo, o regime de execução, dentre outras especificidades, que se mostrem mais adequadas ao caso, bem como auxiliar na especificação do objeto;
- h) Orientar na elaboração da minuta do edital e do contrato;
- i) receber os pedidos de orientação, cadastrar, analisar e elaborar resposta utilizando-se do técnico especializado em licitação integrante da equipe da CONTRATADA;
- k) Formular pareceres técnicos e realizar orientações administrativas;
- l) elaborar peças processuais (Impugnações, Recursos Administrativos etc.);
- m) Comunicar o CONTRATANTE através de parecer técnico qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços;
- n) Orientar e assessorar a contratação direta, incluindo justificativa e parecer;
- o) Disponibilizar sala de Pregão Eletrônico - com toda infra-estrutura - aos Pregoeiros Municipais, sempre com o nosso acompanhamento;
- p) não divulgar dados ou informações, relacionados com o presente CONTRATO, nem fornecer cópias de relatórios e documentos a terceiros, sem prévia autorização do CONTRATANTE;

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto do CONTRATO, o Município poderá aplicar a CONTRATADA multa de até 20% (vinte por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93, inclusive responsabilização civil e penal na forma da Legislação específica;

10.2 - Além da multa prevista ficam estabelecidas as penas de advertência, rescisão de contrato, declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar com o MUNICÍPIO, conforme Lei 8.666/93, que serão aplicadas em função da natureza e gravidade da falta cometida, garantida a ampla defesa.

10.3 - O MUNICÍPIO reterá dos créditos decorrentes deste Contrato valores suficientes ao pagamento das multas aplicadas.

10.4 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem a quitação das multas aplicadas em definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2 - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANGABA

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 13.913.371/0001-06.

ção exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato;

11.3 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa;

11.4 - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

12.0 - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E PUBLICAÇÃO

13.1 - O presente Contrato tem embasamento legal na lei 8.666/93, art. 25, inc II, combinado com o art. 13, inc III, e art. 26, parágrafo único.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Jacobina-BA como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

14.2 - E por estarem justos e contratados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produzam os efeitos legais.

Mirangaba - BA, 07 de janeiro de 2019.



Adilson Almeida do Nascimento
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANGABA
CONTRATANTE

RAILSON NOVAIS USEDA PINHO ME (DINÂMICA ASSESSORIA E CONSULTORIA
PÚBLICA E PRIVADA)
REPRESENTANTE - RAILSON NOVAIS USEDA PINHO
CONTRATADA





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANGABA

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 13.913.371/0001-06.

Mirangaba- BA, 07 de janeiro de 2019.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0012019
EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo: 002/2019 **Contrato** 012/2019. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Mirangaba-BA. **Contratado:** RAILSON NOVAIS USEDA PINHO ME (DINÂMICA ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA E PRIVADA). **Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria na orientação dos processos Licitatórios e Contratos administrativos. **Vigência:** 07/01/2019 a 31/12/2019. **Valor:** R\$ 110.500,00 (Cento e dez mil e quinhentos reais). **Dotação Orçamentária:** Órgão 0401 – Secretaria Municipal de Finanças-Projeto/atividade 2005 – Manut. Das Ações Administrativas da Secr. Mun.- Finanças-Fonte de recurso 00 – Recursos Ordinários-Elemento de despesa 3.3.9.0.35.0.0 – Serviços de Consultoria. **Fundamentação legal:** art. 25, inc. II, combinado com art. 13, inc. III, da lei 8.666/93.



Adilson Almeida do Nascimento
PREFEITO MUNICIPAL





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANGABA
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 13.913.371/0001-06.

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2019 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2019

À vista dos elementos contidos no presente Processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO prevê a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO em conformidade ao disposto no art. 25, INC II, combinado com o art. 13, Inc. III, e art. 26, parágrafo único, da Lei Federal 8.666 de 21 de Junho de 1993, CONSIDERANDO ainda que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO E HOMOLOGO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 001/2019.

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos termos do parecer expedido pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

Objeto a ser contratado: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria na orientação dos processos Licitação e Contratos administrativos.
Favorecido: RAILSON NOVAIS USEDA PINHO ME (DINÂMICA ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA E PRIVADA).
Prazo de Execução e Vigência: 12 (doze) meses;
07/01/2019 até 31/12/2019.
Valor Total: R\$ 110.500,00 (Cento e dez mil e quinhentos reais)
Fundamento Legal: art. 25, INC II, art. 13, INC III e art. 26, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93.

Justificativa anexa nos autos do processo de Inexigibilidade de licitação nº 001/2019.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado, Mirangaba - BA, 07 de Janeiro de 2019.

Adilson Almeida do Nascimento
PREFEITO MUNICIPAL

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2019

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo: 002/2019 Contrato 012/2019. Contratante: Prefeitura Municipal de Mundo Novo. Contratado: RAILSON NOVAIS USEDA PINHO ME (DINÂMICA ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA E PRIVADA). Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria na orientação dos processos Licitação e Contratos administrativos. Vigência: 07/01/2019 a 31/12/2019. Valor: R\$ 110.500,00 (Cento e dez mil e quinhentos reais). Dotação Orçamentária: Órgão 0401 - Secretaria Municipal de Finanças-Projeto/atividade 2005 - Manut. Das Ações Administrativas da Secr. Mun. - Finanças-Fonte de recurso 00 - Recursos Ordinários-Elemento de despesa 3.3.9.0.35.0.0 - Serviços de Consultoria. Fundamentação legal: art. 25, Inc. II, combinado com art. 13, Inc. III, da Lei 8.666/93. Mundo Novo - BA, 07 de Janeiro de 2019.

Adilson Almeida do Nascimento
PREFEITO MUNICIPAL

FL. 1

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: DCWOT49OPX3FBUDBOX/6EQ

Esta edição encontra-se no site: www.mirangaba.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL





Prefeitura Municipal de Umburanas

CNPJ: 16.449.902/0001-40

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2019 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2019

À vista dos elementos contidos no presente Processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO prevê a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO em conformidade ao disposto no art. 25, INC II, combinado com o art. 13, inc. III, e art. 26, parágrafo único, da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, CONSIDERANDO ainda que o PARECER JURIDICO ateste que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO E HOMOLOGO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 005/2019.

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos termos do parecer expedido pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

Objeto a ser contratado: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria na orientação dos processos Licitatórios e Contratos administrativos.

Favorecido: RAILSON NOVAIS USEDA PINHO ME (DINÂMICA ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA E PRIVADA).

Prazo de Execução e Vigência: 12 (doze) meses; 07/01/2019 até 31/12/2019.

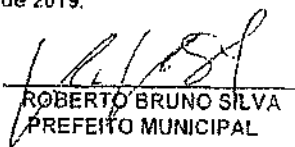
Valor Total: R\$ 140.400,00 (cento e quarenta mil e quatrocentos reais).

Fundamento Legal: art. 25, INC II, art. 13, INC III e art. 26, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93.

Justificativa anexa nos autos do processo de inexigibilidade de licitação nº 005/2019.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista na caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Umburanas - BA, 07 de janeiro de 2019.


ROBERTO BRUNO SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Avenida Severino Ribeiro Granja, 199 - Centro - Umburanas - Ba
CEP: 44.798-000 - Fone/Fax (0 74) 3528-1258/1264





3



Prefeitura Municipal de Umburanas

CNPJ: 16.449.902/0001-40

Umburanas- BA, 07 de janeiro de 2019.

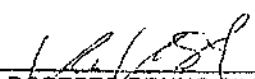
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBURANAS

CNPJ Nº 16.449.902/0001-40

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2019

EXTRATO DO CONTRATO

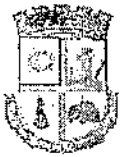
Processo Administrativo: 026/2019 Contrato 026/2019 Contratante: Prefeitura Municipal de Umburanas. Contratado: RAILSON NOVAIS USEDA PINHO ME (DINÂMICA ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA E PRIVADA). Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria na orientação dos processos Licitatórios e Contratos administrativos. Vigência: 07/01/2019 a 31/12/2019. Valor: R\$ 140.400,00 (cento e quarenta mil e quatrocentos reais). Dotação orçamentária: A Dotação orçamentária que correrá tal despesa é: Unidade - 02.05.01 - Secretaria Municipal de Administração Projeto/atividade - 2.057 manutenção das atividades da Sec. de Administração - Elemento de despesa - 339035 - Serviços de Consultoria Fonte - 00, conforme disposto na Lei de metas vigente. Fundamentação legal: art. 25, inc. II, combinado com art. 13, inc. III, da lei 8.666/93.


ROBERTO BRUNO SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Avenida Severino Ribeiro Granja, 199 -- Centro -- Umburanas -- Ba
CEP: 44.798-000 -- Fone/Fax (0 74) 3528-1258/1264



Avenida Severino Ribeiro Granja, 199. -- Centro -- Umburanas -- Ba - CEP: 44.798-000 -- Fone/Fax (0 74) 3528-1258/1264



Prefeitura Municipal de Umburanas

CNPJ: 16.449.902/0001-40

REPUBLICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2017 – (EXCERTE) (PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBURANAS)

A vista dos elementos contidos no parecer técnico nº 002/2017, do Sr. Engenheiro Civil e Arquiteto RAILSON NOVAES JUNIOR, Técnico de Habilitação para o Processo Administrativo nº 008/2017, de acordo com o disposto no art. 13, inciso III, e art. 26, parágrafo 2º, inciso I, da Lei Municipal nº 397/2012, que altera a Lei Municipal nº 161/2011, que dispõe sobre o Processo Administrativo de Licitação, em especial ao disposto no artigo 2º, inciso IV, da Lei Municipal nº 161/2011, ratificamos a escolha do licitante vencedor do processo de licitação nº 004/2017.

Autorizo, em consequência, a contratação da obra supracitada.

Permanente de Licitação, com prazo de validade de 90 dias.

Objeto a ser contratado: prestação de serviços de consultoria na orientação sobre procedimentos administrativos

Favorecido: RAILSON NOVAES JUNIOR – CPF: 021.102.600-27
CONSULÊNCIA MUNICIPAL Nº 004/2017

Prazo de Execução e Vigência: 12 (doze) meses

Vigência: 11/03/2017 a 30/03/2018

Valor Total: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

Fundamento Legal: art. 13, inciso III, e art. 26, parágrafo 2º, inciso I, da Lei Municipal nº 397/2012, que altera a Lei Municipal nº 161/2011, que dispõe sobre o Processo Administrativo de Licitação.

Instância recursal: não há. Este termo constitui o ato administrativo definitivo.

O presente termo, que seja dada a devida ciência ao interessado, nos termos do art. 10, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após o prazo de validade deste processo, não seja possível a contratação.

Umburanas - BA, 16 de janeiro de 2017.

ROBERTO BRUNO SILVA
Prefeito Municipal

Avenida Severino Ribeiro, s/nº - 419 - P.O. - Umburanas, BA - CEP: 44.798-000 – Fone: (75) 4321-1222



CERTIFICAÇÃO DIGITAL: WEVX2XAUUGX80OV9RUYUQQ

Esta edição encontra-se no site: www.umburanas.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL



Prefeitura Municipal de Umburanas

CNPJ: 16.449.902/0001-40

UMBURANAS - BA, 16 de Janeiro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBURANAS

CNPJ Nº 16.449.902/0001-40

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 11/04/2017

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo: 005/2017 Contrato 003/2017 - Contratação de serviços de consultoria pública e privada em Umburanas. Contratado: RAILSON NOVAIS USERA (Estat. de Direito Nº 15499 - Lei Nº 13.000/2016 - CONSULTORIA PÚBLICA E PRIVADA). Objeto: Prestação de serviços de consultoria, assessoria e consultoria na orientação dos processos licitatórios, em especial, no âmbito do Edital nº 001/2017, de 15/01/2017 a 31/12/2017. Valor: R\$ 130.000,00. Endereço: Rua Manoel de Sá, nº 100 - Centro - Umburanas - BA. Órgão 02.07.01 – Secretaria Municipal de Finanças. Propriedade: 11/04/2017 – Assessoria e Serviços Técnicos e Administrativos da Sec. de Finanças, elemento de despesa nº 4.901 – 0000 – 0000 – 0000 – 0000 – 0000. Fonte de recurso 00 – valor R\$ 130.000,00. Cotação nº 001/2017. Fundamentação legal: art. 25, inc. II, combinado com art. 15, inc. III da Lei nº 866/92.

WILSON FRANCISCO DE JESUS JUNIOR
PRESIDENTE DA COMISSÃO

Avenida Severino Ribeiro Cunha, 199 – Centro – Umburanas – BA
CEP: 44.795-000 – Fone: (75) 3311-1111 – Fax: (75) 3311-1111



CERTIFICAÇÃO DIGITAL: WEVX2XAUUGX80OV9RUYUQ0

Esta edição encontra-se no site: www.umburanas.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL



Prefeitura Municipal de Umburanas

CNPJ: 16.449.902/0001-40

Avenida Severino Ribeiro Granja, 199 – Centro – Umburanas – Ba
CEP: 44.798-000 – Fone/Fax (0 74) 3528-1258/1264

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE UMBURANAS, ESTADO DE BAHIA**, representado pela Prefeito Municipal o Srº. Roberto Bruno Silva, torna pública a celebração de Termo Aditivo ao contrato administrativo Nº 008/2017, com a empresa Railson Novais Useda Pinho - ME (Dinâmica Assessoria e Consultoria Pública e Privada), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.562.856/0001/28, com sede no (a) Av. Tancredo Neves, nº 939, Edf. Esplanada Tower, Sala 907, Caminho das Árvores, Salvador - Bahia, para fins de prorrogação do prazo que vigorar a partir do dia 01/01/2018, com vigência até o dia 31/12/2018, podendo ser prorrogado, verificando-se as disposições contidas no inciso II do art. 57 da lei 8.666/93, conforme a Lei de Licitações e Contratos e suas posteriores alterações. O presente extrato deverá ser publicado na imprensa Oficial conforme o parágrafo único do Art. 61 da Lei Federal nº. 8.666/93.

Umburanas/BA, 06 de Dezembro de 2017

Roberto Bruno Silva
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certifico que o EDITAL acima foi afixado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Umburanas/BA, para conhecimento dos interessados.

Umburanas/BA, 06 de Dezembro de 2017.

Fabricio Lopes Ribeiro de Almeida
Secretário Municipal de Administração





Prefeitura Municipal de Umburanas

CNPJ: 16.449.902/0001-40

UMBURANAS - BA, 16 de Janeiro de 2017.

ERRATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBURANAS

CNPJ Nº 16.449.902/0001-40

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2017

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo: 008/2017 **Contrato** 008/2017. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Umburanas. **Contratado:** RAILSON NOVAIS USEDA PINHO ME (DINÂMICA ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA E PRIVADA). **Objeto:** prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria na orientação dos processos Licitatórios e Contratos administrativos. **Vigência:** 15/01/2017 a 31/12/2017. **Valor:** R\$ 130.000,00 (Cento e trinta mil reais). **Dotação Orçamentária:** Órgão 02.07.01 – Secretaria Municipal de Finanças, Projeto/atividade 2073 – Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos da Sec. de Finanças, elemento de despesa 33.90.35 – Serviço de Consultoria, Fonte de recurso 00 – valor R\$ 130.000,00 (Cento e trinta mil reais). **Fundamentação legal:** art. 25, inc. II, combinado com art. 13, inc. III, da lei 8.666/93.

ONDE SE LÊ: Valor: R\$ 130.000,00 (Cento e trinta mil reais). Dotação Orçamentária: Órgão 02.07.01 – Secretaria Municipal de Finanças, Projeto/atividade 2073 – Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos da Sec. de Finanças, elemento de despesa 33.90.35 – Serviço de Consultoria, Fonte de recurso 00 – valor R\$ 130.000,00 (Cento e trinta mil reais).

LEIA-SE: Valor: R\$ 139.600,00 (Cento e trinta e nove mil e seiscentos reais). Dotação Orçamentária: Órgão 02.07.01 – Secretaria Municipal de Finanças, Projeto/atividade 2073 – Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos da Sec. de Finanças, elemento de despesa 33.90.35 – Serviço de Consultoria, Fonte de recurso 00 – valor R\$ 139.600,00 (Cento e trinta e nove mil e seiscentos reais).

WILSON FRANCISCO DE JESUS JUNIOR

PRESIDENTE DA CPL

Avenida Severino Ribeiro Granja, 199 – Centro – Umburanas – Ba
CEP: 44.798-000 – Fone/Fax (0 74) 3528-1258/1264





6

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
Nº026/2019**

O MUNICÍPIO DE UMBURANAS, ESTADO DE BAHIA, representado pela Prefeito Municipal o Sr. Roberto Bruno Silva, torna pública a celebração de Termo Aditivo ao contrato administrativo Nº 026/2019, com a empresa **DINÂMICA ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA E PRIVADA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Tancredo Neves, 939, Edf Esplanada Tower, sala 907, Caminho das Árvores, Salvador-BA, CEP: 41820-021, inscrita no CNPJ/MF sob nº.15562856/0001-28, para fins de prorrogação do prazo que vigorar a partir do dia 01/01/2020, com vigência até o dia 24/12/2020, podendo ser prorrogado, verificando-se as disposições contidas no inciso II do art. 57 da lei 8.666/93, conforme a Lei de Licitações e Contratos e suas posteriores alterações. O presente extrato deverá ser publicado na imprensa Oficial conforme o paragrafo único do Art. 61 da Lei Federal nº. 8.666/93.

Umburanas/BA, 18 de dezembro de 2019.

Roberto Bruno Silva
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



Santaluz - BA, 05 de janeiro de 2022

GABINETE DO PREFEITO – AUTORIDADE COMPETENTE

DEPACHO DE AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO PARA CONTRATAÇÃO

A/C: Comissão de Contratação

REFERÊNCIA: Contratação de empresa para prestação de serviços em assessoria e consultoria técnica administrativa especializada em Licitações e Contratos Administrativos, com base na Lei Federal 8.666/93 e auxílio na implantação da NLL – NOVA LEI DE LICITAÇÕES (14.133/21) visando o acompanhamento dos processos de contratação do município de Santaluz - BA.

Em resposta ao ofício expedido pela Secretaria Municipal de Administração, no dia 04 de janeiro de 2021, solicitando contratação de empresa para prestação de serviços em assessoria e consultoria técnica administrativa especializada em Licitações e Contratos Administrativos, com base na Lei Federal 8.666/93 e auxílio na implantação da NLL – NOVA LEI DE LICITAÇÕES (14.133/21) visando o acompanhamento dos processos de contratação do município de Santaluz - BA. **AUTORIZO ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO** e encaminho ao setor de Licitações para demais providências administrativas.

Reitero a necessidade de encaminhamento do processo para o setor contábil, visando à indicação dos recursos orçamentários que correrão a despesa e para o setor jurídico para emissão de parecer acerca do atendimento dos requisitos exigidos pela Lei Federal 14.133/2021.

Arismário Barbosa Junior

PREFEITO(A) MUNICIPAL DE SANTALUZ - BA





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



Santaluz - BA, 05 de janeiro de 2022

Da: Comissão de Contratação

Para: Setor de Contabilidade

Assunto: Informação sobre compatibilidade de previsão de recursos orçamentários para contratação de empresa para prestação de serviços em assessoria e consultoria técnica administrativa especializada em Licitações e Contratos Administrativos, com base na Lei Federal 8.666/93 e auxílio na implantação da NLL – NOVA LEI DE LICITAÇÕES (14.133/21) visando o acompanhamento dos processos de contratação do município de Santaluz - BA.


Processo administrativo: 001/2022

Prezado Senhor,

Em estrita observância ao art. 72, inciso IV da Lei Federal 14.133/2021 solicitamos do setor contábil a demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, indicando os recursos orçamentários para contratação de empresa para prestação de serviços em assessoria e consultoria técnica administrativa especializada em Licitações e Contratos Administrativos, com base na Lei Federal 8.666/93 e auxílio na implantação da NLL – NOVA LEI DE LICITAÇÕES (14.133/21) visando o acompanhamento dos processos de contratação do município de Santaluz - BA.

Caso exista previsão favor indicar a fonte do recurso correspondente a reserva no valor de R\$ 138.000,00 (cento e trinta e oito mil reais).

Atenciosamente,


Ângela Maria dos Reis Pinho
Comissão de Contratação





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



PARECER CONTÁBIL

Santaluz- BA, 05 de janeiro de 2022.

Do: Setor de Contabilidade

Para: Comissão de Contratação

Assunto: Resposta ao Processo Administrativo nº 001/2021

Senhor,

Em resposta à solicitação formulada por vossa senhoria, a respeito da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários, informamos acerca da existência de dotação orçamentária para custear despesas relativas a contratação de empresa para prestação de serviços em assessoria e consultoria técnica administrativa especializada em Licitações e Contratos Administrativos, com base na Lei Federal 8.666/93 e auxílio na implantação da NLL – NOVA LEI DE LICITAÇÕES (14.133/21) visando o acompanhamento dos processos de contratação do município de Santaluz - BA, tenho a informa-lhe que:

- a) Existe previsão orçamentária para o valor da contratação e a mesma encontra-se reservada;
- b) A Dotação orçamentária que correrá tal despesa é:

Órgão 05– Secretaria Municipal de Administração, Projeto/Atividade 4.122.002.2.004–
Manutenção das atividades da Secretaria de Administração, Fonte de Recurso– 00,
Elemento de Despesa 3.3.90.39.00– Outros serviços de terceiros- Pessoa Jurídica.
conforme disposto na Lei de meios vigente.

Atenciosamente,


Naiara da Cunha Carmo

Setor de Contabilidade

Naiara da Cunha Carmo
Diretora de Depart. de Contabilidade
Decreto 026/2021

Atesto a disponibilidade financeira para a presente contratação

Marcos Adriano de Oliveira Araújo
Secretário de Finanças





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



PROCESSO ADMINISTRATIVO: 001/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: 001/2022

DA JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE: Trata-se de um serviço de natureza singular, onde a competição seria inviável, devido ao grau de confiabilidade necessário para prestação dos serviços. Foi inserida documentação suficiente para confirmação da notória especialização, como atestados de capacidades técnicas, certificados de graduação e pós-graduação inerentes a área de atuação, bem como de cursos técnicos condizentes com o objeto da contratação, conforme o artigo 74, inc. III, "c" da Lei Federal 14.133/2021, justifica-se a contratação direta através de inexigibilidade de licitação, uma vez que não há obrigatoriedade de realização de certame licitatório.

DA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA E AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO: Em relação ao documento de formalização de demanda e a autorização da autoridade competente para abertura de processo de contratação, verifica-se as devidas formalizações encartadas nos autos do processo em epígrafe.

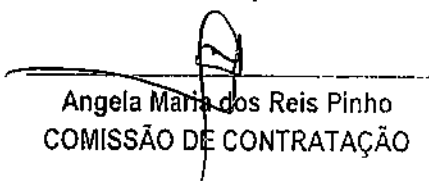
DA COMPATIBILIDADE DE PREVISÃO DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Foi demonstrado, através de consulta ao setor contábil, a previsão de recursos orçamentários para custear as despesas com o objeto desta dispensa de licitação, bem como atestado a disponibilidade financeira.

DA RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO: Em análise aos presentes autos, observamos que a empresa a ser contratada é uma tradicional prestadora dos serviços objeto desta contratação, atuando com conduta exemplar em diversos municípios, sem nada que desabone a sua conduta. Isso, agregado a comprovada notória especialização da empresa e dos profissionais que a representam, bem como a situação regular de toda documentação pertinente a habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, justificam sua escolha., tendo a empresa **RAILSON NOVAIS USEDA PINHO – ME (DINÂMICA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM LICITAÇÕES)**, CNPJ nº 15.562.856/0001-28, apresentado o menor preço global, bem como toda documentação pertinente, que comprova o preenchimento dos requisitos de habilitação e qualificação mínima, ou seja, documentos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, atendendo ao artigo 72, incisos V e VI da Lei Federal 14.133/2021.

DA JUSTIFICATIVA DOS PREÇOS: Junto a solicitação da contratação estão presentes diversos extratos de contratos do mesmo objeto desta contratação em outros municípios bem como notas fiscais, todos com valores similares (de acordo com o porte), justificando assim o preço proposta pela empresa a ser contratada, atendendo ao preceito do artigo 23 da Lei Federal 14.133/2021.

PARECER TÉCNICO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO: Face ao atendimento de todos os pré-requisitos legais exigidos no artigo 72 e seus incisos, entendemos que há presente o atendimento dos requisitos formais para a contratação. Sendo assim, entendemos que não há, impedimento de ordem legal para o acolhimento da postulação da dispensa.

Santaluz- BA, 05 de janeiro de 2022.


Angela Maria dos Reis Pinho
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



Santaluz - BA, 05 de janeiro de 2022

Da: Comissão de Contratação

Para: Procuradoria Jurídica e/ou Assessoria Jurídica

Assunto: Contratação de empresa para prestação de serviços em assessoria e consultoria técnica administrativa especializada em Licitações e Contratos Administrativos, com base na Lei Federal 8.666/93 e auxílio na implantação da NLL – NOVA LEI DE LICITAÇÕES (14.133/21) visando o acompanhamento dos processos de contratação do município de Santaluz - BA.

Processo Administrativo: 001/2022

Em conformidade com Lei Federal 14.133/2021, precisamente em seu artigo 72, inciso III, solicito que seja previamente examinada a solicitação para contratação através de inexigibilidade de licitação, e que seja elaborado um parecer jurídico para que o mesmo transcorra dentro dos trâmites legais e lisura administrativa.

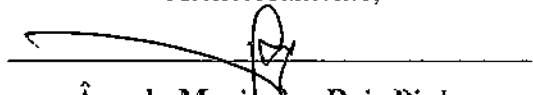
Informamos que foi utilizada como fundamentação legal para esse processo de dispensa de licitação o artigo 74, Inciso III, "c" da Lei Federal 14.133/2021

Segue em anexo todo Processo Administrativo contendo a Solicitação de despesa da Unidade requisitante, razão da escolha do prestador dos serviços, documentação para habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, indicação de recursos orçamentários e minuta de contrato para devida apreciação.

Caso opine favoravelmente pela contratação favor encaminhar parecer jurídico favorável para que a autoridade superior autorize a contratação e proceda com a devida publicidade, nos termos do artigo 72, parágrafo único da Lei Federal 14.133/2021.

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para renovar meus sinceros votos de estima e consideração.

Atenciosamente,


Ângela Maria dos Reis Pinho
Comissão de Contratação





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº 0XX/20XX

Termo de Contrato de prestação de serviços que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE SANTALUZ - BA** e a Empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**.

- **MUNICÍPIO DE SANTALUZ - BA**, com sede na Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 13.807.870/0001-19, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **ARISMÁRIO BARBOSA JÚNIOR**, inscrito(a) no CPF nº 016.549.665-76, portador(a) da Carteira de Identidade nº 1148395733, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a pessoa jurídica Empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com sede no(a) **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, portador(a) da Carteira de Identidade nº **XXXXXXXXXX**, expedida pela SSP/BA., e CPF nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrito no CRA;BA sob o nº **XXXXXXXXXXXX**, tendo em vista o que consta no Processo administrativo nº 0xx/20xx e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Inexigibilidade de licitação nº xxx/20xx, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E REGIME DE EXECUÇÃO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a prestação de serviços em assessoria e consultoria técnica administrativa especializada em Licitações e Contratos Administrativos, com base na Lei Federal 8.666/93 e auxílio na implantação da NLL – NOVA LEI DE LICITAÇÕES (14.133/21) visando o acompanhamento dos processos de contratação do município de Santaluz - BA, com o regime de Execução por Empreitada por Preço Global.

1.2. Todos os termos do Termo de Referência e da proposta da contratada integram o presente contrato em todas as suas condições.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

2.1. Serão responsáveis técnicos pela execução do presente contrato:

1. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX – CRA BA - XXXX
2. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX – CRA BA - XXXX
3. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX – CRA BA - XXXX
4. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX – CRA BA - XXXX
5. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX – CRA BA - XXXX
6. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX – CRA BA - XXXX
7. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX – CRA BA - XXXX
8. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX – CRA BA - XXXX
9. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX – CRA BA - XXXX
10. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX – CRA BA - XXXX

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

3.1. Os serviços serão executados em conformidade com a proposta apresentada pela CONTRATADA, vez que compõe, em todos os seus termos, o processo administrativo nº xxx/2021 e inexigibilidade de licitação xx/202x.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

4.1 - O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de xx/xx/20xx e encerramento em 31/12/20xx.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

5.1 – O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....);

5.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



5.3 - Os preços são fixos e irrevogáveis;

5.4 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da apresentação Fatura / Nota Fiscal, em 02 (duas) vias que deverá ser apresentada ao titular da Secretaria de Finanças para a devida aprovação.

5.5 - A Fatura / Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Santaluz - BA, inscrita no CNPJ/MF nº 13.807.870/0001-19, sediada a Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000, neste Município.

5.6 - Não será efetuado qualquer pagamento a título de antecipação do valor contratado mesmo que a requerimento do interessado.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - A Dotação orçamentária que correrá tal despesa é: Categoria Econômica 3000 - Despesas Correntes, Órgão XX.XX – Secretaria Municipal de xxxxxx, Projeto/Atividade xxxx – xxxxxxxxxxxxxxxx, Valor R\$ x.xxx,xx, Fonte de Recurso – xx, Elemento de Despesa xx.xx.xx.xx – xxxxxxxxxxxxxxxx, conforme disposto na Lei de meios vigente.

CLÁUSULA SETIMA – DAS ALTERAÇÕES

7.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133 de 2021;

7.2 - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

7.3 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO

8.1 - A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Representante designado pela Secretaria solicitante.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

9.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento prestação de serviços do objeto do presente Contrato de acordo com o estipulado na Cláusula Terceira deste Instrumento.
- b) na hipótese de atraso de pagamento dos créditos resultantes do presente Contrato, será acrescida ao valor dos mesmos a taxa de 0,01% ao dia, a título de compensação financeira, aplicada desde o dia imediatamente subsequente do vencimento até o do seu efetivo pagamento.

9.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) prestar os serviços com estrita obediência à descrição constante no orçamento e na planilha discriminativa;
- b) manter-se durante toda a vigência contratual em compatibilidade com as obrigações assumidas e bem assim com as condições de habilitação fiscal e trabalhista.

CLÁUSULA DECIMA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto do CONTRATO, o Município poderá aplicar a CONTRATADA multa de até 5% (cinco por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 14.133/21, inclusive responsabilização civil e penal na forma da Legislação específica;

10.2 - Além da multa prevista ficam estabelecidas as penas de advertência, rescisão de contrato, declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar com o MUNICÍPIO, que serão aplicadas em função da natureza e gravidade da falta cometida, garantida a ampla defesa.

10.3 - O MUNICÍPIO reterá dos créditos decorrentes deste Contrato valores suficientes ao pagamento das multas aplicadas.

10.4 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem a quitação das multas aplicadas em definitivo.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



11.1 - O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2 - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato;

11.3 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

12.0 - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E PUBLICAÇÃO

13.1 - O presente Contrato tem embasamento legal no artigo 74, inciso III, "c" da 14.133, de 2021.

13.2 – É de responsabilidade da CONTRATANTE a publicação legal do instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Santaluz - BA como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

14.2 - E por estarem justos e contratados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produzam os efeitos legais.

Santaluz - BA, xx de xxxxxxx de 2021.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



ARISMÁRIO BARBOSA JUNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

EMPRESA

CONTRATADA





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ
PROJUR – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br

PARECER JURÍDICO 002/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 001/2022

EMENTA: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – LEGALIDADE

I – DO RELATÓRIO

Trata-se de solicitação de Parecer Jurídico acerca da legalidade da contratação da Empresa RAILSON NOVAIS USEDA PINHO – ME (DINÂMICA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM LICITAÇÕES, inscrita sob o CNPJ de nº 15.562.856/0001-28, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços em assessoria técnica administrativa especializada em Licitações e Contratos Administrativos, com base na Lei Federal 8.666/93 e auxílio na implantação da NLL – Nova Lei de Licitações - nº 14.133/2021, a solicitação de contratação baseia-se no art. 74, inciso III, da nova Lei de Licitações, por ser inviável qualquer competição.

Constam no processo administrativo os seguintes documentos:

- I - documento de formalização de demanda e termo de referência;
- II - estimativa de despesa;
- III - pareceres técnicos;
- IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários;
- V - comprovação de requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI - razão da escolha do contratado;
- VII - justificativa de preço;
- VIII - Documentos que comprovam notória especialização e currículos dos profissionais.

Deve ser ressaltado que a análise da Procuradoria repercute estritamente sobre a apreciação jurídica da contratação, não havendo qualquer opinião sobre o mérito administrativo.

Esse é o resumo dos fatos, passamos a nos manifestar.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO

A regra geral em nosso ordenamento jurídico, atribuída pela Constituição Federal, é a exigência da celebração de contratos pela Administração Pública, procedida de licitação pública (CF, art. 37, XXI).

Existem, contudo, hipóteses em que a Licitação formal seria impossível ou frustraria a própria consecução do interesse público, uma vez que o procedimento licitatório normal conduziria ao sacrifício do interesse público e não asseguraria a contratação mais vantajosa.

Entre estas hipóteses repousam o art. 74, inciso III, da nova Lei de Licitação nº 14.133/2021, onde está previsto a contratação direta por inexigibilidade, em razão de serviços





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ
PROJUR – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, destacando o “patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas”, como uma das possibilidades a se justificar o afastamento da regra da contratação, mediante prévio procedimento licitatório, nos seguintes moldes:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: (...).

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

(...)

- c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;
- e) patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;

§3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato. (...).”.

Do exposto, observa-se que de acordo com o artigo supra, a prestação de serviços de assessoria técnica administrativa especializada, pode vir a ser contratado pela Administração Pública, mediante inexigibilidade de licitação, acaso demonstrada a notória especialização do profissional ou do escritório de advocacia. Ressaltando ainda, que a referida Lei excluiu a expressão serviços “de caráter singular”, presente no art. 25, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Quanto ao Notoriamente especializado será, assim, o profissional ou empresa que, detendo especial qualificação, desfrute de certo conceito e se diferencie, exatamente por isso, daqueles do mesmo ramo ou segmento de atuação.

Para HELY LOPES MEIRELLES, a notória especialização “... é o reconhecimento público da alta capacidade profissional. Notoriedade profissional é algo mais que habilitação profissional. Esta é a autorização legal para o exercício da profissão; aquela é a proclamação da clientela e dos colegas sobre o indiscutível valor do profissional na sua especialidade. Notoriedade é, em última análise, para fins de dispensa de licitação, a fama consagradora do profissional no campo de sua especialidade”.

Em tais circunstâncias, quando restar caracterizada a notória especialização do prestador, pessoa física ou empresa, a contratação não demandará a realização de prévio certame licitatório, inviabilizado pela impossibilidade de competição que diretamente resulta da alta capacitação e do nível de qualificação daquele a quem se pretende contrata.

É o que se verifica no caso dos autos, uma vez que a assessoria técnica administrativa especializada em Licitações e Contratos Administrativos, é considerada de extrema



[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ
PROJUR – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br

importância, pois é correlacionada a todas as necessidades da Administração Pública, pois todos os seus atos devem ser revestidos de legalidade, a interrupção da prestação de tais serviços atrasa todos os andamentos processuais e administrativos que podem afetar todas as demais áreas do órgão envolvido, como projetos de recebimento de verbas públicas para educação e saúde, implementação de normatizações ou exigências de órgãos controladores, e não demandará da realização de prévio certame licitatório, inviabilizado pela impossibilidade de competição que diretamente resulta da alta capacitação e do nível de qualificação desta.

Diante dos requisitos exigidos pela lei para autorizar a contratação direta de profissional especializado, entendemos ser possível à contratação, tendo em vista haver comprovação nos autos de que a mesma é possuidora de especialização essencial e mais adequada à plena satisfação do objeto a ser contratado, vez que comprova a sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, publicações, organização, equipe técnica e outros requisitos relacionados com suas atividades.

Isto porque, a assessoria a ser contratada possui notório reconhecimento e patente currículo profissional, demonstrando ter exercido atividades similares com perfeição, inclusive com objetos idênticos. Neste sentido, vejamos Marçal Justen Filho:

Isso se traduz na existência de elementos objetivos ou formais, tais como a conclusão de cursos e a titulação no âmbito de pós-graduação, a participação em organismos voltados à atividade especializada, o desenvolvimento frutífero e exitoso de serviços semelhantes em outras oportunidades, a autoria de obras técnicas, o exercício de magistério superior, a premiação em concursos ou a obtenção de láureas, a organização de equipe técnica e assim por diante.

Não bastasse a condição de especialista do interessado, pretendido pelo Município, a contratação pelo Poder Público não poderia ser confiada a quaisquer profissionais. Aqui ingressa uma série de requisitos de índole subjetiva que interessa à Administração muito mais do que uma licitação ordinária poderia suportar.

Destaque-se, neste particular, o elemento confiança, qualificado juridicamente. Confiança (fidúcia) não se licita, não pode ser objeto de cotejo, disputa ou comparação, muito menos ser mensurada. Aliás, o Tribunal de Conta da União já se manifestou sobre o assunto, *In verbis*:

Notório especializado só tem lugar quando se trata de serviço inédito ou incomum, capaz de exigir na seleção do executor de confiança um grau de subjetividade, insusceptível de ser medido pelos critérios objetivos de qualificação inerentes ao processo de licitação. (Enunciado nº 39/TCU).

Diante dos requisitos exigidos pela lei para autorizar a contratação direta de profissional especializado, entendemos ser possível à contratação, tendo em vista haver comprovação nos autos de que o mesmo seja possuidor de especialização indiscutivelmente essencial e mais adequada à plena satisfação do objeto a ser contratado, compatível com a necessidade administrativa.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ
PROJUR – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.

Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br

Ademais, é importante ressaltar que que o Município não possui em seu quadro, servidores suficientes em condições de atender a demanda descrita no objeto a ser contratado.

Esse é o entendimento do Ministro Luís Roberto Barroso, Relator na ADC nº 45, que tramitou no Supremo Tribunal Federal. *in verbis*:

(...)

42. Todavia, o fato de a entidade pública contar com quadro próprio de procuradores, por si só, não obsta a contratação de advogado particular para a prestação de um serviço específico. É necessário, contudo, que fique configurada a impossibilidade ou relevante inconveniência de que a atribuição seja exercida pelos membros da advocacia pública, e.g. em razão da especificidade e relevância da matéria ou da deficiência da estrutura estatal.

(...)

46. Portanto, os Municípios – dispondo ou não de uma procuradoria jurídica estruturada – , tanto quanto as outras entidades federativas, também podem ter a necessidade prática de realizar contratação direta de serviços advocatícios.

Com efeito, para efetuar contratações através de Inexigibilidade de Licitação com fulcro no artigo supra, a Administração deve necessariamente observar requisitos acima descritos, bem como as exigências legais para a contratação, previstas no artigo 72, e incisos do mesmo dispositivo, que assim dispõem:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos”.

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente

No caso dos autos, verifica-se que os requisitos supra foram considerados, vez que se observa o seguinte: comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária; bem como a razão da escolha do contratado, justificativa de preço e autorização da autoridade competente.

Destaca-se, ainda, que nos autos constam os documentos de formalização de demanda e termo de referência, contendo os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto requisitado.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ
PROJUR – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.

Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br

Nota-se, ainda, a razoabilidade dos gastos empreendido, vez que demonstrado nos autos, comprovação de que os preços pactuados se encontram em consonância com aqueles referendados no mercado. No caso, a justificativa do preço pautar-se na demonstração dos valores pactuados em contratações anteriores com órgãos públicos, que guardam semelhança nos objetos.

Do exposto, vislumbramos que o serviço descrito na justificativa, em confronto com a legislação trata-se de flagrante inexigibilidade de licitação, conforme preceitua o art. 74, inciso III, da nova Lei de Licitações.

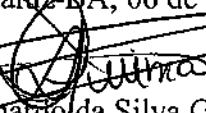
III – CONCLUSÃO

Em face do exposto, considerando a documentação constante dos autos, especialmente a justificativa de lavra da Secretaria solicitante, bem como os argumentos acima levantados, manifesta-se pela possibilidade da contratação por Inexigibilidade de Licitação, uma vez observadas as recomendações elencadas no corpo deste Parecer, nos termos do art. 74, inciso III, da Lei de Licitação nº 14.133/2021, desde que devidamente autorizada pelo Excelentíssimo Prefeito.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

À deliberação superior.

Santaluz-BA, 06 de janeiro de 2022.


Leonardo da Silva Guimarães
Procurador Geral do Município





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



ATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2022 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2022

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços, vez que a empresa apresentou o menor preço global;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO da Comissão de Contratação que prevê que a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c 74, INC III, "c", da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER JURIDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 001/2022**, nos termos descritos abaixo:

Objeto a ser contratado: Contratação de empresa para prestação de serviços em assessoria e consultoria técnica administrativa especializada em Licitações e Contratos Administrativos, com base na Lei Federal 8.666/93 e auxílio na implantação da NLL – NOVA LEI DE LICITAÇÕES (14.133/21) visando o acompanhamento dos processos de contratação do município de Santaluz - BA.

Contratado: RAILSON NOVAIS USEDA PINHO – ME (DINÂMICA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM LICITAÇÕES).

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses;
06/01/2022 até 31/12/2022.

Valor Total: R\$ 138.000,00 (cento e trinta e oito mil reais).

Fundamento Legal: Artigo 74, inciso III, "c" da Lei Federal 14.133/2021.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Santaluz – BA, 06 de janeiro de 2022.


Arismário Bathosa Junior
Prefeito(a) Municipal



AUTORIZAÇÃO (INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2022)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



ATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2022 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2022

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços, vez que a empresa apresentou o menor preço global;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO da Comissão de Contratação que prevê que a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c 74, INC III, "c", da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER JURIDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 001/2022**, nos termos descritos abaixo:

Objeto a ser contratado: Contratação de empresa para prestação de serviços em assessoria e consultoria técnica administrativa especializada em Licitações e Contratos Administrativos, com base na Lei Federal 8.666/93 e auxílio na implantação da NLL – NOVA LEI DE LICITAÇÕES (14.133/21) visando o acompanhamento dos processos de contratação do município de Santaluz - BA.

Contratado: RAILSON NOVAIS USEDA PINHO – ME (DINÂMICA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM LICITAÇÕES).

Prazo de Vigência: 06/01/2022 até 31/12/2022.

Valor Total: R\$ 138.000,00 (cento e trinta e oito mil reais).

Fundamento Legal: Artigo 74, inciso III, "c" da Lei Federal 14.133/2021.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Santaluz – BA, 06 de janeiro de 2022.

Arismário Barbosa Junior
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



CONTRATO

Termo de Contrato de prestação de serviços que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE SANTALUZ - BA** e a Empresa **RAILSON NOVAIS USEDA PINHO - ME (DINÂMICA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM LICITAÇÕES)**

CONTRATO Nº 001/2022

O **MUNICÍPIO DE SANTALUZ - BA**, com sede na Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 13.807.870/0001-19, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **ARISMÁRIO BARBOSA JÚNIOR**, inscrito(a) no CPF nº 016.549.665-76, portador(a) da Carteira de Identidade nº 1148395733, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a pessoa jurídica Empresa **RAILSON NOVAIS USEDA PINHO - ME (DINÂMICA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM LICITAÇÕES)**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.562.856/0001-28, com sede no(a) Av. Tancredo Neves, nº 2539, CEO Empresarial Salvador Shopping, Sala 109, Bairro: Caminho das Árvores, CEP: 41.820-021, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Railson Novais Useda Pinho, portador(a) da Carteira de Identidade nº 0811909646, expedida pela SSP/BA., e CPF nº 782.272.085-68, inscrito no CRA/BA sob o nº 23051, tendo em vista o que consta no Processo administrativo nº 001/2022 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da inexigibilidade de licitação nº 001/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E REGIME DE EXECUÇÃO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a prestação de serviços em assessoria e consultoria técnica administrativa especializada em Licitações e Contratos Administrativos, com base na Lei Federal 8.666/93 e auxílio na implantação da NLL - NOVA LEI DE LICITAÇÕES (14.133/21) visando o acompanhamento dos processos de contratação do município de Santaluz - BA, com o regime de Execução por Empreitada por Preço Global.

1.2. Todos os termos do Termo de Referência e da proposta da contratada integram o presente contrato em todas as suas condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

2.1. Serão responsáveis técnicos pela execução do presente contrato:

1. RAILSON NOVAIS USEDA PINHO - CRA BA - 23051
2. LORENA SENA SANTANA - OAB/BA - 31.906
3. LYCIA OLIVEIRA TORRES - OAB/BA 46.130
4. MARCOS KRUSCHEWSKY MARTINS DE MIRANDA - OAB/BA 60.152
5. FERNANDA APOLINÁRIO GALDINO - CRA/BA 24.594





REFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



6. DANILO NOVAES UZEDA DA SILVA – RG Nº 07882508-33
7. SAMA RODRIGUES DIAS – OAB/BA 64.530
8. DESIRÉE FRANCO CARVALHO – OAB/BA 60.546
9. IOLLEM DE ARAÚJO OLIVEIRA SILVA – OAB/BA 47.678
10. VITÓRIA CERQUEIRA PIRES – RG 118772296
11. VANESSA CALAZANS VASCONCELOS - OAB/BA 69.667

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

3.1. Os serviços serão executados em conformidade com a proposta apresentada pela CONTRATADA, vez que compõe, em todos os seus termos, o processo administrativo nº 001/2022 e inexigibilidade de licitação 002/2022.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

4.1 - O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de 06/01/2022 e encerramento em 31/12/2022.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

5.1 – O valor mensal da contratação é de R\$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais), de janeiro a dezembro, perfazendo o valor total de R\$ 138.000,00 (cento e trinta e oito mil reais);

5.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;

5.3 - Os preços são fixos e irredutíveis;

5.4 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da apresentação Fatura / Nota Fiscal, em 02 (duas) vias que deverá ser apresentada ao titular da Secretaria de Finanças para a devida aprovação.

5.5 - A Fatura / Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Santaluz - BA, inscrita no CNPJ/MF nº 13.807.870/0001-19, sediada a Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000, neste Município.

5.6 - Não será efetuado qualquer pagamento a título de antecipação do valor contratado mesmo que a requerimento do interessado.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - A Dotação orçamentária que correrá tal despesa é: Órgão 05– Secretaria Municipal de Administração, Projeto/Atividade 4.122.002.2.004– Manutenção das atividades da Secretaria de Administração, Fonte de Recurso– 00, Elemento de Despesa 3.3.90.35.00– Outros serviços de terceiros- Pessoa Jurídica. conforme disposto na Lei de meios vigente.

CLÁUSULA SETIMA – DAS ALTERAÇÕES





REFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



7.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133 de 2021;

7.2 - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

7.3 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO

8.1 - A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Representante designado pela Secretaria solicitante.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

9.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a) efetuar o pagamento prestação de serviços do objeto do presente Contrato de acordo com o estipulado na Cláusula Terceira deste Instrumento.

b) na hipótese de atraso de pagamento dos créditos resultantes do presente Contrato, será acrescida ao valor dos mesmos a taxa de 0,01% ao dia, a título de compensação financeira, aplicada desde o dia imediatamente subsequente do vencimento até o do seu efetivo pagamento.

9.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) prestar os serviços com estrita obediência à descrição constante no orçamento e na planilha discriminativa;

b) manter-se durante toda a vigência contratual em compatibilidade com as obrigações assumidas e bem assim com as condições de habilitação fiscal e trabalhista.

CLÁUSULA DECIMA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto do CONTRATO, o Município poderá aplicar a CONTRATADA multa de até 5% (cinco por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 14.133/21, inclusive responsabilização civil e penal na forma da Legislação específica;

10.2 - Além da multa prevista ficam estabelecidas as penas de advertência, rescisão de contrato, declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar com o MUNICÍPIO, que serão aplicadas em função da natureza e gravidade da falta cometida, garantida a ampla defesa.

10.3 - O MUNICÍPIO reterá dos créditos decorrentes deste Contrato valores suficientes ao pagamento das multas aplicadas.

10.4 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem a quitação das multas aplicadas em definitivo.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO





11.1 - O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2 - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato;

11.3 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

12.0 - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E PUBLICAÇÃO

13.1 - O presente Contrato tem embasamento legal no artigo 74, inciso III, "c" da 14.133, de 2021.

13.2 – É de responsabilidade da CONTRATANTE a publicação legal do instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO


14.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Santaluz - BA como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

14.2 - E por estarem justos e contratados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produzam os efeitos legais.

Santaluz - BA, 06 de janeiro de 2022.



ARISMÁRIO BARBOSA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE



RAILSON NOVAIS USEDA PINHO – ME (DINÂMICA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM LICITAÇÕES)
CONTRATADA





REFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



Santaluz - BA, 06 de janeiro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ - BA
CNPJ Nº 13.807.870/0001-19
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2022
EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo: 001/2022 **Contrato** 002/2022. **Contratante:** Município de Santaluz - BA. **Contratada:** RAILSON NOVAIS USEDA PINHO – ME (DINÂMICA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM LICITAÇÕES). **Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços em assessoria e consultoria técnica administrativa especializada em Licitações e Contratos Administrativos, com base na Lei Federal 8.666/93 e auxílio na implantação da NLL – NOVA LEI DE LICITAÇÕES (14.133/21) visando o acompanhamento dos processos de contratação do município de Santaluz - BA. **Vigência:** 06/01/2022 a 31/12/2022. **Valor Global:** R\$ 138.000,00 (cento e trinta e oito mil reais). **Dotação Orçamentária:** Órgão 05– Secretaria Municipal de Administração, Projeto/Atividade 4.122.002.2.004– Manutenção das atividades da Secretaria de Administração, Fonte de Recurso– 00, Elemento de Despesa 3.3.90.35.00– Outros serviços de terceiros- Pessoa Jurídica. **Fundamentação legal:** artigo 74, inciso III, "c" da Lei Federal 14.133/2021.



Angela Maria dos Reis Pinho
Comissão de Contratação



EXTRATO (CONTRATO Nº 002/2022)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep. 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



Santaluz - BA, 06 de janeiro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ - BA

CNPJ Nº 13.807.870/0001-19

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2022

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo: 001/2022 **Contrato** 002/2022. **Contratante:** Município de Santaluz - BA. **Contratada:** RAILSON NOVAIS USEDA PINHO – ME (DINÂMICA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM LICITAÇÕES). **Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços em assessoria e consultoria técnica administrativa especializada em Licitações e Contratos Administrativos, com base na Lei Federal 8.666/93 e auxílio na implantação da NLL – NOVA LEI DE LICITAÇÕES (14.133/21) visando o acompanhamento dos processos de contratação do município de Santaluz - BA. **Vigência:** 06/01/2022 a 31/12/2022. **Valor Global:** R\$ 138.000,00 (cento e trinta e oito mil reais). **Dotação Orçamentária:** Órgão 05– Secretaria Municipal de Administração, Projeto/Atividade 4.122.002.2.004– Manutenção das atividades da Secretaria de Administração, Valor R\$ 172.800,00, Fonte de Recurso– 00, Elemento de Despesa 3.3.90.39.00– Outros serviços de terceiros- Pessoa Jurídica. **Fundamentação legal:** artigo 74, inciso III, "c" da Lei Federal 14.133/2021.

Angela Maria dos Reis Pinho

Comissão de Contratação

